



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato nº 2026.09.01-0001

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, informa retificação realizada no Extrato do Contrato nº 2026.09.01-0001 do processo administrativo de nº 2026.08.31.1. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04 de setembro de 2026. Onde se lê “Extrato do Contrato nº 2026.09.02-0001”, leia-se “Extrato do Contrato nº 2026.09.01-0001”.

Abaiara/Ceará, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:6D679690

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SEMA. O Município de Acopiara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna público o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 003/2026-SEMA, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo ovariossalpingohisterectomia (OSH), orquiectomia e hemograma completo veterinário, voltados às ações de controle populacional, proteção e bem-estar animal. Os requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, no período de 08/09/2026, às 09h00, até 08/09/2027, às 09h00. Informações: licitacao@acopiara.ce.gov.br.

Acopiara/CE, 04 de setembro de 2026.

TALES MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO –
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5D811F24

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Setor de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), autuada sob o nº 2026.09.04.01PE cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 08/09/2026 até 23/09/2026 às 08hs00min. Abertura das Propostas dia 23/09/2026 às 08hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 23/09/2026 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da BR CONECTADO, no site www.licitaaiuaba.com.br/, Site do município e PNCP, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceias Arraes, 498 Centro – Aiuaba-CE ou pelo e-mail licitacaoaiuaba.91@gmail.com.

Aiuaba/CE, 04 de setembro de 2026.

JOÃO PEREIRA LACERDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:AD2F1965

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CMEA Nº 11/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Altaneira – SME

ASSUNTO: Análise e manifestação acerca da atualização das Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e da regulamentação da implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE.

RELATOR: Francisco Renato Silva Ferreira

APROVADO EM: 04 de setembro de 2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Altaneira – SME encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA o Ofício nº 744/2026, de 02 de setembro de 2026, solicitando, no âmbito das competências legais e normativas deste Colegiado, a análise e a emissão de Parecer e Resolução destinados à adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. A solicitação objetiva assegurar consonância da política municipal com a legislação educacional vigente e conferir segurança normativa às ações de implementação, acompanhamento e consolidação da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.

O expediente da SME destaca a necessidade de análise dos aspectos legais, pedagógicos, administrativos e organizacionais da política, ressaltando a importância do Parecer do CMEA como instrumento orientador das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

A matéria tem como referência inicial a Lei Municipal nº 896, de 15 de junho de 2023, que instituiu a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Altaneira e atribuiu ao Conselho Municipal de Educação competência para regulamentar o currículo das Escolas de Tempo Integral. A referida Lei estabeleceu organização curricular integrada e articulada, abrangendo a Base Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Formativas.

Posteriormente, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.020, de 31 de agosto de 2026, que alterou a Lei nº 896/2023 mediante o acréscimo dos arts. 4º-A e 4º-B, incorporando à Política Municipal de Educação Integral disposições específicas referentes à implementação da BNCC Computação.

Diante dessa alteração legislativa e da provocação formal da Secretaria Municipal de Educação, foi elaborada a Resolução CMEA nº 007/2026, destinada a atualizar as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as novas determinações relacionadas à BNCC Computação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida para além da ampliação da permanência do estudante na escola, constituindo uma concepção educacional comprometida com seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural, ético, estético, ambiental e cidadão. Essa compreensão encontra-se expressamente incorporada à Resolução CMEA nº 007/2026.

No âmbito municipal, a Lei nº 896/2023 já estabelecia as bases da Política de Educação Integral, incluindo a organização curricular, a atuação dos profissionais e o funcionamento da jornada. Quanto a esta última, determinou carga semanal mínima de 35 horas e estabeleceu jornada diária composta por 7 horas de efetivo trabalho pedagógico, acrescidas do período destinado à educação alimentar e nutricional, higiene pessoal e descanso.

A Lei Municipal nº 1.020/2026, sem substituir a política instituída em 2023, ampliou e atualizou seu conteúdo, estabelecendo a implementação da BNCC Computação de maneira integrada à BNCC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, estruturada nos eixos do pensamento computacional, mundo digital e cultura digital. A norma diferencia, ainda, as formas de implementação na Educação Infantil, nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental.

A alteração legislativa também passou a exigir formação continuada dos profissionais, ampliação progressiva da infraestrutura e conectividade, articulação do pensamento computacional com projetos de vida, iniciação científica e resolução de problemas da comunidade, disponibilização de materiais para práticas plugadas e desplugadas, além da promoção da inclusão, acessibilidade, tecnologias assistivas e acesso equitativo aos recursos tecnológicos.

A Resolução CMEA nº 007/2026 regulamenta essas determinações e, simultaneamente, sistematiza a política municipal em dimensões fundamentais, contemplando organização da oferta e da jornada escolar, currículo, BNCC Computação, inclusão e cidadania digital, infraestrutura, formação dos profissionais, planejamento pedagógico, gestão democrática, avaliação das aprendizagens, financiamento, monitoramento e adequação dos documentos institucionais.

Merece destaque a previsão de que currículos, Projetos Político-Pedagógicos, regimentos escolares, propostas curriculares, planos de gestão, planos de ensino e demais instrumentos pedagógicos e administrativos sejam adequados, quando necessário, para assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC Computação.

Também se mostra adequada a determinação de que as novas matrizes curriculares e suas alterações sejam submetidas ao CMEA, bem como a previsão de que eventual componente curricular específico relacionado à Computação nos anos finais do Ensino Fundamental dependa de previsão na matriz curricular e de aprovação deste Conselho.

Sob os aspectos jurídico-normativo, pedagógico, administrativo e organizacional, verifica-se, portanto, que a Resolução CMEA nº 007/2026 responde à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e regulamentação, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Educação, as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.020/2026, preservando a estrutura da Política Municipal instituída pela Lei nº 896/2023.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 744/2026, a legislação municipal vigente e a análise da proposta normativa apresentada, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Resolução CMEA nº 007/2026, que institui e atualiza as Diretrizes Operacionais para a organização, implementação e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE e regulamenta a implementação da BNCC Computação, nos termos da Lei Municipal nº 896/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.020/2026.

Recomenda-se que, após sua aprovação e homologação, a Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino para conhecimento, planejamento e adoção progressiva das providências pedagógicas, curriculares, administrativas e organizacionais necessárias à sua efetivação.

É o Parecer.

Altaneira/CE, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA
Conselheiro Relator

IV – DECISÃO DO PLÊNARIO

O Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA, reunido em sessão extraordinária, aprova o presente Parecer e o voto do Relator, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Resolução CMEA nº 007/2026, nos termos apresentados.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA e Sala Virtual de Reuniões, por meio da plataforma Google Meet, Altaneira/CE, 04 de setembro de 2026.

KAREM VENANCIO DA SILVA
Vice-Presidenta do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA
Presidente da Câmara de Educação Básica Fundamental e EJA

RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Presidenta da Câmara de Educação Infantil

DIEGO FERNANDO DA SILVA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MARIA ALESSANDRA DE SOUSA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

LUZINÁRIA DA SILVA SANTOS
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ELIZABETE OLIVEIRA NOGUEIRA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

EVERTON DE SOUSA VENANCIO
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

LUCINEIDE GONÇALVES MOREIRA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MIGDIEL VIEIRA DE SOUSA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MARIA EVANIA ALVES DO NASCIMENTO
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ANTONIA ALMEIDA LEITE BEZERRA
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ALANI DOMINGOS ARAÚJO
Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

PARECER HOMOLOGADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA – CMEA, EM:

04 DE setembro DE 2026.

FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA
Portaria SME 065/2026

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:690ADB7F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CME Nº 08/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Altaneira – CE.
Assunto: Análise e manifestação sobre os instrumentos normativos e operacionais relativos à Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, compreendendo o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e Quilombola, bem como as ações de prevenção e enfrentamento ao racismo no Sistema Municipal de Ensino.

Relator: Francisco Renato Silva Ferreira

APROVADO EM: 26 de junho de 2026.

I – RELATÓRIO

Chegaram a este Conselho Municipal de Educação os documentos referentes à Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, para apreciação quanto à sua conformidade legal, pedagógica e administrativa. Compõem o processo os seguintes documentos:

- Resolução CME nº 01/2023;
- Plano Municipal de Ação para implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais;
- Plano de Monitoramento do Conselho Municipal de Educação;
- Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo na Educação de Altaneira;
- Termo de Adesão ao Projeto SANKOFA – Mapa da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Os documentos apresentam objetivos complementares destinados à regulamentação, implementação, acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial, da valorização da diversidade étnico-racial e do enfrentamento às práticas discriminatórias nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação.

No âmbito educacional, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente em seus artigos 26-A e 79-B, determina a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, posteriormente ampliada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

A matéria também encontra fundamento na Resolução CNE/CP nº 01, de 27 de maio de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola, reforçando a necessidade de implementação de políticas educacionais comprometidas com a promoção da equidade, da justiça social e do reconhecimento das identidades étnico-raciais e dos povos e comunidades quilombolas. Também fundamentam a matéria:

- Parecer CNE/CP nº 03/2004;
- Resolução CNE/CP nº 01/2004;
- Plano Municipal de Implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Estatuto da Igualdade Racial;
- Plano Municipal de Educação de Altaneira;
- Legislação municipal referente à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A Resolução CME nº 01/2023 estabelece diretrizes específicas para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal de Ensino, definindo competências da Secretaria Municipal de Educação, das instituições escolares e do próprio Conselho Municipal de Educação, em consonância com a legislação nacional.

O Plano Municipal de Ação apresenta objetivos, fundamentos legais e orientações para que todas as unidades escolares desenvolvam ações permanentes ao longo do ano letivo, incorporando a temática da diversidade étnico-racial, da valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena e do enfrentamento à violência contra a mulher.

O Plano de Monitoramento do Conselho Municipal de Educação demonstra a preocupação institucional com o acompanhamento sistemático da implementação da política, estabelecendo cronograma, indicadores, responsabilidades e mecanismos de avaliação contínua.

Destaca-se, ainda, o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo na Educação, instrumento inovador que sistematiza conceitos, orientações pedagógicas, procedimentos administrativos, estratégias de prevenção e fluxos de atuação diante de situações de discriminação racial no ambiente escolar, fortalecendo uma cultura institucional pautada na equidade e no respeito aos direitos humanos.

Igualmente relevante é a adesão do Conselho Municipal de Educação ao Projeto SANKOFA, desenvolvido em articulação com o Ministério Público do Estado do Ceará, demonstrando compromisso institucional com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao cumprimento das determinações legais pelos sistemas de ensino.

III – ANÁLISE

Da análise técnica dos documentos observa-se que:

- há coerência entre os instrumentos normativos e os documentos operacionais;
- os objetivos encontram respaldo na legislação federal, estadual e municipal vigente;

• as ações propostas apresentam caráter permanente, articulando currículo, formação continuada, gestão escolar e monitoramento institucional;

• o conjunto documental fortalece o papel normativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Educação;

• as diretrizes favorecem a institucionalização da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola como política pública permanente, superando práticas pontuais e comemorativas;

• o protocolo amplia a capacidade de prevenção, acolhimento e encaminhamento de situações de racismo, contribuindo para a garantia de ambientes escolares seguros, inclusivos e promotores da equidade;

• o Plano de Monitoramento possibilita acompanhamento periódico, avaliação de resultados e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Constata-se, ainda, que os documentos estão alinhados aos princípios da gestão democrática, da educação inclusiva, da valorização da diversidade cultural e da promoção dos direitos humanos, fortalecendo o compromisso do Sistema Municipal de Ensino com uma educação antirracista e comprometida com a justiça social.

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando:

- a conformidade dos documentos com a legislação educacional vigente;
- a consistência técnica dos instrumentos apresentados;
- a relevância pedagógica das ações propostas;
- o compromisso institucional com a promoção da igualdade racial e dos direitos humanos;

VOTO FAVORAVELMENTE pela aprovação dos seguintes documentos:

- Resolução CME nº 01/2023;
- Plano Municipal de Implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
- Plano de Monitoramento do Conselho Municipal de Educação;
- Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo na Educação;
- Adesão institucional ao Projeto SANKOFA.

Recomenda-se, ainda, que:

- sejam promovidas formações continuadas anuais para gestores, professores e demais profissionais da educação;
- as unidades escolares incorporem as ações previstas em seus Projetos Político-Pedagógicos;
- a Secretaria Municipal de Educação mantenha processo permanente de acompanhamento técnico e pedagógico;
- o Conselho Municipal de Educação realize avaliações periódicas da efetividade das ações implementadas;
- sejam produzidos relatórios anuais de monitoramento com indicadores qualitativos e quantitativos da implementação da política.

V – CONCLUSÃO

A Câmara de Educação Infantil e a Câmara de Ensino Fundamental e EJA acompanham o voto do Relator conclui que o conjunto documental representa importante avanço para a consolidação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE, demonstrando alinhamento às diretrizes nacionais da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, reafirmando o compromisso do Município com uma educação democrática, antirracista, inclusiva e promotora da justiça social.

Assim, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação integral dos documentos, recomendando sua ampla divulgação, implementação e monitoramento contínuo pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA, 26 de JUNHO de 2026.

RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

Presidenta da Câmara de Educação Infantil
Portaria 65/2026

JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA

Presidente da Câmara de Educação Básica Fundamental e EJA
Portaria 65/2026

KAREM VENANCIO DA SILVA

Vice- Presidenta do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

DIEGO FERNANDO DA SILVA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MARIA ALESSANDRA DE SOUSA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

LUZINÁRIA DA SILVA SANTOS

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ELIZABETE OLIVEIRA NOGUEIRA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

PARECER HOMOLOGADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA – CMEA: FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

.....
ASSINATURA

Portaria SME 065/2026

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6C3AD4A7

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA – CMEA, no uso das atribuições legais e normativas que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CMEA nº 01/2025, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a inserção da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Altaneira, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMEA/CEB nº 02, de 30 de março de 2026, que define e atualiza as Diretrizes Operacionais para a organização e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Altaneira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 896, de 15 de junho de 2023, que instituiu a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Altaneira e estabeleceu, entre outros aspectos, a organização curricular e o funcionamento das escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.020, de 31 de agosto de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 896/2023 para dispor sobre a implementação da BNCC Computação no âmbito da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Altaneira;

CONSIDERANDO o Parecer CMEA nº 05/2026, aprovado em 31 de março de 2026, que se manifestou favoravelmente à atualização das Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 744/2026, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira – SME, que solicitou ao Conselho Municipal de Educação a análise e a emissão de Parecer e Resolução destinados à adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Parecer CMEA nº 11/2026, aprovado em 04 de setembro de 2026, que analisou a atualização das Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a regulamentação da implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE, manifestando-se favoravelmente à aprovação da Resolução CMEA nº 007/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CMEA Nº 007/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e atualiza as Diretrizes Operacionais para a organização, implementação e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE, regulamenta a implementação da BNCC Computação, nos termos da Lei Municipal nº 896/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.020/2026, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui e atualiza as Diretrizes Operacionais para a organização, implementação, funcionamento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Altaneira/CE.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se às instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino que oferecem Educação Integral em Tempo Integral, observadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das demais modalidades ofertadas pela Rede Municipal.

§ 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional voltada à formação humana em suas múltiplas dimensões, não se limitando à mera ampliação do período de permanência do estudante na instituição educacional.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional comprometida com o desenvolvimento pleno do estudante nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã;

II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional cuja jornada escolar seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente;

III – Escola de Tempo Integral: unidade educacional organizada para assegurar jornada ampliada e currículo integrado, articulando a formação geral básica, a parte diversificada, atividades formativas e demais experiências educativas;

IV – currículo integrado: organização pedagógica que articula conhecimentos, experiências, territórios, tempos e espaços educativos, superando a fragmentação entre os diferentes momentos da jornada escolar;

V – território educativo: conjunto de espaços escolares e comunitários que, articulados pedagogicamente, podem contribuir para a formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – formação humana integral;

II – garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada;

III – igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;

IV – respeito à diversidade humana, cultural, social e territorial;

V – inclusão educacional e eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem;

VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VII – integração entre educação, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente e cidadania;

VIII – proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção da cultura e da cidadania digital;

XI – uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;

XII – valorização dos saberes, da cultura, da história e das características do território de Altaneira.

Art. 4º Constituem objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – ampliar oportunidades educacionais e reduzir desigualdades;

III – garantir experiências pedagógicas diversificadas e contextualizadas;

IV – fortalecer o protagonismo e a autonomia dos estudantes;

V – promover práticas de investigação, criatividade, iniciação científica e resolução de problemas;

VI – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;

VII – assegurar práticas pedagógicas inclusivas;

VIII – incorporar criticamente as tecnologias digitais aos processos educativos;

IX – desenvolver competências relacionadas ao pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observados o calendário escolar, a legislação vigente e a matriz curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A jornada deverá constituir período educacional contínuo e integrado, vedada sua organização como mera justaposição de turnos independentes.

§ 2º Na Rede Municipal de Ensino de Altaneira, a organização da jornada escolar observará o disposto na Lei Municipal nº 896/2023, compreendendo 7 (sete) horas de efetivo trabalho pedagógico, acrescidas do tempo destinado à educação alimentar e nutricional, higiene pessoal e descanso, conforme a matriz curricular e a organização da oferta.

§ 3º Os tempos destinados à alimentação, convivência, higiene, descanso e demais atividades inerentes à jornada ampliada deverão integrar a proposta educativa da instituição, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

§ 4º A organização da jornada deverá considerar a faixa etária, as características do desenvolvimento dos estudantes e as necessidades específicas do público atendido.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada, articulada, interdisciplinar e contextualizada, tendo como referências:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC;

III – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – as normas do Conselho Nacional de Educação;

V – as normas do Conselho Municipal de Educação de Altaneira;

VI – o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição;

VII – as características sociais, culturais, econômicas e territoriais da comunidade.

Art. 7º A organização curricular deverá contemplar, de maneira articulada, experiências relacionadas, entre outras, a:

I – linguagens;

II – matemática;

III – ciências da natureza;

IV – ciências humanas;

V – cultura e artes;

VI – esporte e práticas corporais;

VII – educação ambiental;

VIII – educação financeira;

IX – direitos humanos e cidadania;

X – saúde e qualidade de vida;

XI – cultura local e patrimônio;

XII – iniciação científica;

XIII – projeto de vida, respeitada a etapa de desenvolvimento;

XIV – tecnologias digitais;

XV – pensamento computacional;

XVI – mundo digital;

XVII – cultura digital.

CAPÍTULO V DA BNCC COMPUTAÇÃO

Art. 8º A Rede Municipal de Ensino implementará a BNCC Computação de forma integrada à BNCC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, observadas as diretrizes nacionais e

estaduais e as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.020/2026.

Art. 9º A organização curricular da Computação contemplará, de maneira contínua, progressiva e articulada, os seguintes eixos estruturantes:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Art. 10. A BNCC Computação será desenvolvida:

- I – na Educação Infantil, transversalmente, de forma lúdica e integrada aos campos de experiências, mediante práticas interativas adequadas ao desenvolvimento infantil, inclusive atividades desplugadas;
- II – nos anos iniciais do Ensino Fundamental, transversal e progressivamente, articulada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares;
- III – nos anos finais do Ensino Fundamental, de maneira transversal ou mediante componente curricular específico, conforme a matriz curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. As matrizes curriculares submetidas ao CMEA deverão identificar claramente a forma pela qual serão asseguradas as aprendizagens relacionadas à BNCC Computação.

Parágrafo único. A existência de componente curricular específico nos anos finais não afasta a responsabilidade das demais áreas do conhecimento de promoverem, quando pedagogicamente pertinente, experiências relacionadas à cultura digital e ao pensamento computacional.

Art. 12. A implementação da BNCC Computação não poderá restringir-se ao ensino instrumental de equipamentos, aplicativos ou ferramentas tecnológicas, devendo promover compreensão crítica, criatividade, autonomia, ética, segurança e capacidade de resolução de problemas.

Art. 13. As propostas pedagógicas deverão promover a articulação do pensamento computacional com os projetos de vida, a iniciação científica e a resolução de problemas da comunidade local, superando a mera instrumentalização técnica, bem como favorecer:

- I – a investigação;
- II – a criatividade e a inovação;
- III – a resolução de problemas;
- IV – a autoria e o protagonismo dos estudantes;
- V – o desenvolvimento sustentável e a compreensão das questões do território.

CAPÍTULO VI DA INCLUSÃO E DA CIDADANIA DIGITAL

Art. 14. A implementação das tecnologias digitais e da BNCC Computação deverá promover a inclusão e a cidadania digital, assegurando condições de acessibilidade e equidade e vedando qualquer forma de exclusão decorrente de deficiência, condição socioeconômica, território ou dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos.

Art. 15. Para assegurar a inclusão, a acessibilidade e o acesso equitativo no desenvolvimento das atividades relacionadas à BNCC Computação, deverão ser garantidos, conforme as necessidades educacionais dos estudantes:

- I – recursos de acessibilidade;
- II – tecnologias assistivas;
- III – materiais pedagógicos acessíveis;
- IV – adaptações razoáveis;
- V – estratégias pedagógicas inclusivas;
- VI – recursos e estratégias alternativas às atividades digitais, quando necessários;

VII – condições equitativas de acesso aos recursos tecnológicos.

Parágrafo único. A organização das práticas pedagógicas e a utilização dos recursos tecnológicos deverão considerar as necessidades específicas dos estudantes, de modo a eliminar barreiras que possam restringir sua participação, aprendizagem e desenvolvimento no contexto da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente e conforme planejamento e disponibilidade orçamentária:

- I – melhoria da conectividade das unidades educacionais;
- II – disponibilização de equipamentos tecnológicos;
- III – ambientes destinados à aprendizagem criativa;
- IV – recursos de robótica educacional, quando previstos no planejamento da Rede;
- V – materiais pedagógicos físicos e digitais;
- VI – recursos para programação plugada e desplugada;
- VII – suporte técnico necessário ao funcionamento da infraestrutura tecnológica.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A formação destinada à implementação da BNCC Computação deverá contemplar, entre outros:

- I – pensamento computacional;
- II – cultura digital;
- III – mundo digital;
- IV – metodologias ativas;
- V – práticas de programação plugada e desplugada;
- VI – segurança e ética digital;
- VII – cidadania digital;
- VIII – inclusão e acessibilidade tecnológica.

§ 2º A formação deverá ser contínua, contextualizada e articulada às necessidades pedagógicas identificadas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 18. O Plano de Gestão de cada unidade escolar de tempo integral deverá prever tempo de planejamento destinado à articulação da Computação com as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 19. O planejamento deverá favorecer práticas interdisciplinares, projetos integradores, investigação, experimentação, autoria e resolução de problemas.

CAPÍTULO X DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da participação, transparência, corresponsabilidade e gestão democrática.

Art. 21. As unidades escolares deverão criar mecanismos de participação da comunidade, contemplando:

- I – estudantes;
- II – profissionais da educação;
- III – famílias;
- IV – Conselho Escolar;

V – comunidade local;
VI – demais instâncias colegiadas existentes.

Art. 22. Deverão ser estimulados mecanismos de protagonismo estudantil, escuta ativa, assembleias, representações estudantis e outras formas adequadas de participação.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 23. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral será contínua, diagnóstica, formativa, processual, inclusiva e articulada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 24. No âmbito da BNCC Computação, a avaliação priorizará o desenvolvimento de competências e habilidades, especialmente:

- I – análise;
- II – abstração;
- III – decomposição de problemas;
- IV – reconhecimento de padrões;
- V – resolução de problemas;
- VI – elaboração e compreensão de algoritmos;
- VII – criatividade e autoria;
- VIII – uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias.

Parágrafo único. A avaliação não deverá privilegiar a mera memorização de códigos, comandos, programas ou ferramentas tecnológicas.

CAPÍTULO XII DO FINANCIAMENTO

Art. 25. A implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser financiadas por:

- I – recursos próprios do Município;
- II – recursos do FUNDEB;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – programas dos governos federal e estadual;
- V – recursos vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral;
- VI – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 26. A expansão da infraestrutura tecnológica e das ações relacionadas à BNCC Computação será realizada progressivamente, consideradas as condições locais, o planejamento educacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme determina a legislação municipal.

CAPÍTULO XIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 27. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua.

Art. 28. O acompanhamento deverá considerar, entre outros:

- I – acesso e matrícula;
- II – frequência e permanência;
- III – aprendizagem;
- IV – inclusão e equidade;
- V – abandono e evasão;
- VI – participação estudantil;
- VII – infraestrutura;
- VIII – formação dos profissionais;
- IX – implementação da BNCC Computação;
- X – utilização pedagógica das tecnologias;
- XI – indicadores das avaliações internas e externas.

Art. 29. O Conselho Municipal de Educação exercerá acompanhamento e fiscalização normativa da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O CMEA poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e às instituições educacionais informações, relatórios, matrizes curriculares, projetos, indicadores e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO XIV DA ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 30. As unidades educacionais deverão adequar, quando necessário:

- I – o Projeto Político-Pedagógico – PPP;
- II – o Regimento Escolar;
- III – a Proposta Curricular;
- IV – o Plano de Gestão;
- V – os planos de ensino;
- VI – os demais instrumentos pedagógicos e administrativos.

Parágrafo único. As adequações deverão assegurar expressamente o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, conforme determina a Lei Municipal nº 1.020/2026.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. A implementação das disposições relativas à BNCC Computação ocorrerá de forma progressiva e planejada, observadas as condições pedagógicas, estruturais, tecnológicas, administrativas e financeiras da Rede Municipal.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades educacionais quanto às adequações curriculares e administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 33. As novas matrizes curriculares e suas alterações deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação, na forma da legislação vigente.

Art. 34. A criação de componente curricular específico relacionado à Computação nos anos finais do Ensino Fundamental dependerá de previsão na matriz curricular e de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35. A implementação da BNCC Computação deverá preservar o caráter integrado da Educação Integral, não podendo resultar na fragmentação do currículo ou na redução indevida das aprendizagens essenciais asseguradas pela BNCC e pelo DCRC.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão assegurar que a implementação das tecnologias digitais observe os princípios de proteção integral, segurança, privacidade, ética e cidadania digital.

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência normativa, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação que contrariem esta Resolução, permanecendo aplicáveis, no que forem compatíveis com esta norma e com a legislação vigente, as disposições da Resolução CMEA nº 01/2025 e da Resolução CMEA/CEB nº 02/2026.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA e Sala Virtual de Reuniões, por meio da plataforma Google Meet, Altaneira/CE, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

KAREM VENANCIO DA SILVA

Vice-Presidenta do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA

Secretário do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

DIEGO FERNANDO DA SILVA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MARIA ALESSANDRA DE SOUSA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

LUZINÁRIA DA SILVA SANTOS

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ELIZABETE OLIVEIRA NOGUEIRA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

EVERTON DE SOUSA VENANCIO

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

LUCINEIDE GONÇALVES MOREIRA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MIGDIEL VIEIRA DE SOUSA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

MARIA EVANIA ALVES DO NASCIMENTO

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ANTONIA ALMEIDA LEITE BEZERRA

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

ALANI DOMINGOS ARAÚJO

Membro do Conselho de Educação
Portaria 65/2026

Homologação - Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais reconhece e homologa a presente Resolução.

Altaneira/CE, em 04 de SETEMBRO de 2026.

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DB61E720

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **MONALIZA FERNANDES ALMEIDA**,

portadora de RG nº. 20084208680, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 070.338.113-06, do exercício do Cargo de **GERENTE TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 04 de setembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:ED47F36A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260011/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260011/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025-DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES

CONTRATADA: AUTO POSTO CONFIANÇA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COM SEDE À AV. DR. EDSON GUERRA, 65, CENTRO, ALTO SANTO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.404.358/0001-54, REPRESENTADA POR MERY ANE VASCONCELOS, PORTADOR CPF Nº. 383.224.393-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-009/2025-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: DEBORAH THAYNA AMANCIO CARNEIRO ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:

Socorro Alves Lima
Código Identificador:E6F3065A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.09.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.04.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb. **Início de acolhimento das propostas:** 09 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 23 de setembro de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 23 de setembro de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de setembro de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 867AD0FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.008/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Secretaria de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.008/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA E ORNAMENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS AO LONGO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A partir do dia 08 de setembro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@gmail.com ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 04 de setembro de 2026.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 371ACD74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.09.001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.27.001.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 03.09.001/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.27.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. **Objeto:** Contratação dos serviços especializados prestados como agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE a estudantes barbalhenses regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior de até 30 (trinta) estagiários, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 03 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Artigo 105. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 03 de setembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Cicero Anderson Palácio de Carvalho.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças Costa Dantas
Código Identificador: 47CAD675

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 04.09.001/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCE-CE 2026, ANO-BASE 2025, INSTITUI EQUIPES SETORIAIS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências constitucionais e legais atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE para o exercício do controle externo e fiscalização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 41/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE em 14 de agosto de 2026, por meio do qual a Corte de Contas comunicou aos jurisdicionados municipais o início das ações necessárias à construção do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE-CE, ano-base 2025, apuração em 2026;

CONSIDERANDO que o IEGM se destina, dentre outros aspectos, ao acompanhamento da aderência da gestão municipal a processos e controles destinados ao aprimoramento das políticas públicas municipais, contemplando as dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a construção do referido índice ocorrerá mediante preenchimento eletrônico de questionários específicos relacionados a cada uma das dimensões avaliadas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas determinou a indicação, pelo Chefe do Poder Executivo, de servidor vinculado ao órgão de Controle Interno para exercer a interlocução municipal no âmbito do IEGM, incumbindo-lhe distribuir os questionários aos setores responsáveis, acompanhar os respectivos prazos, consolidar as informações e esclarecer eventuais dúvidas junto à Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o servidor responsável pela interlocução com o Tribunal de Contas já foi formalmente designado pelo Município, devendo sua atuação ser acompanhada da efetiva participação das

Secretarias, órgãos e unidades responsáveis pela produção, validação e comprovação das informações;

CONSIDERANDO que a qualidade do IEGM depende não apenas do preenchimento tempestivo dos questionários, mas especialmente da fidedignidade, consistência, integridade, rastreabilidade e comprovação documental das informações declaradas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, fluxos de trabalho e mecanismos de acompanhamento que assegurem o cumprimento integral e tempestivo das demandas formuladas pelo TCE/CE;

CONSIDERANDO, finalmente, que falhas, omissões, inconsistências, ausência de documentação comprobatória ou descumprimento dos prazos poderão comprometer a adequada avaliação da gestão municipal e ocasionar repercussões administrativas e de controle para o Município e seus responsáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Barbalha o integral, prioritário e tempestivo atendimento às solicitações, questionários, levantamentos, diligências e demais providências necessárias à construção do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE-CE 2026, ano-base 2025, nos termos das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. As atividades municipais relativas ao IEGM compreenderão especialmente as seguintes dimensões:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Planejamento;
- IV – Gestão Fiscal;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Cidades Protegidas; e
- VII – Governança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A participação dos órgãos municipais não ficará limitada às unidades diretamente relacionadas às dimensões previstas neste artigo, devendo qualquer Secretaria, órgão, setor ou agente público prestar as informações, documentos ou colaboração necessários sempre que solicitado.

Art. 3º. O servidor vinculado ao órgão de Controle Interno já designado em ato próprio exercerá a função de Interlocutor Municipal do IEGM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem prejuízo das competências ordinárias do órgão de Controle Interno.

Art. 4º. Compete ao Interlocutor Municipal do IEGM:

- I – manter interlocução institucional com o TCE/CE;
- II – receber e distribuir os questionários e demais orientações às respectivas áreas responsáveis;
- III – identificar os órgãos e setores municipais responsáveis pelas informações solicitadas;
- IV – estabelecer, em articulação com as equipes setoriais, cronograma interno de trabalho;
- V – acompanhar continuamente o preenchimento dos questionários;
- VI – controlar os prazos estabelecidos pelo Tribunal e os prazos internos fixados para cada unidade, através deste decreto.
- VII – orientar as equipes setoriais quanto aos procedimentos necessários;
- VIII – acompanhar a obtenção dos documentos comprobatórios;
- IX – identificar pendências, inconsistências, omissões ou informações que demandem esclarecimento;
- X – solicitar às unidades responsáveis a correção ou complementação das informações;
- XI – consolidar as informações produzidas pelas áreas competentes;
- XII – encaminhar dúvidas técnicas ao Tribunal de Contas quando necessário;
- XIII – manter registro das solicitações, respostas, documentos e providências adotadas; e
- XIV – informar tempestivamente ao Chefe do Poder Executivo e ao dirigente do órgão de Controle Interno a ocorrência de atraso, omissão, recusa injustificada ou situação capaz de comprometer o atendimento às determinações do Tribunal.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal ou órgão diretamente relacionado às dimensões do IEGM deverá constituir Equipe Setorial do IEGM, composta preferencialmente por, no mínimo, 02 (dois) servidores que

detenham conhecimento das políticas, processos, sistemas e informações relacionados à respectiva área.

§ 1º. A indicação dos integrantes deverá ser formalizada pelo titular de cada Secretaria ou órgão e encaminhada ao Interlocutor Municipal do IEGM no prazo de 02 dias úteis da publicação deste Decreto.

§ 2º. Deverá ser indicado, dentre os integrantes, um Responsável Setorial, que atuará como contato direto da respectiva unidade com o Interlocutor Municipal.

§ 3º. A designação da Equipe Setorial não afasta a responsabilidade do titular da Secretaria ou órgão quanto à disponibilização tempestiva e adequada das informações de sua competência.

Art. 6º. Compete às Equipes Setoriais:

- I – analisar integralmente os questionários correspondentes à sua área;
- II – identificar os setores responsáveis pela produção das informações;
- III – promover o levantamento dos dados;
- IV – localizar e organizar a documentação comprobatória;
- V – verificar a consistência das respostas;
- VI – preencher ou subsidiar o preenchimento dos questionários;
- VII – cumprir rigorosamente os prazos internos estabelecidos;
- VIII – atender tempestivamente às solicitações de complementação;
- IX – comunicar imediatamente qualquer dificuldade capaz de comprometer o cumprimento dos prazos; e
- X – manter organizada a memória documental das informações fornecidas.

Art. 7º. As respostas aos questionários deverão possuir suporte documental, administrativo ou sistêmico suficiente para demonstrar sua veracidade, sempre que a natureza da informação assim exigir.

§ 1º. É vedado o fornecimento deliberado de informação sem respaldo nos registros oficiais ou incompatível com a realidade administrativa conhecida pela unidade responsável.

§ 2º. Quando determinada resposta depender de avaliação técnica ou interpretação específica, a situação deverá ser submetida previamente ao responsável setorial e, quando necessário, ao Interlocutor Municipal.

§ 3º. Os documentos utilizados como evidência deverão ser organizados de forma que permitam sua posterior identificação e recuperação.

Art. 8º. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão assegurar às respectivas equipes:

- I – acesso aos sistemas;
- II – processos administrativos;
- III – bancos de dados;
- IV – relatórios;
- V – documentos físicos ou eletrônicos;
- VI – informações gerenciais; e
- VII – demais elementos necessários ao cumprimento das atividades.

Art. 9º. As solicitações formuladas pelo Interlocutor Municipal às Secretarias, órgãos, setores e equipes setoriais no âmbito do IEGM terão caráter prioritário, observado o prazo nelas estabelecido.

Parágrafo único. Os prazos internos deverão ser fixados, sempre que possível, com antecedência suficiente em relação ao prazo final estabelecido pelo TCE/CE, permitindo a conferência, consolidação, correção de inconsistências e eventual complementação das informações.

Art. 10. A responsabilidade pela produção e fidedignidade da informação permanecerá vinculada à unidade administrativa competente pela respectiva matéria, não se transferindo ao Interlocutor Municipal pelo simples fato de este receber, consolidar ou encaminhar as informações.

Parágrafo único. O Interlocutor Municipal exercerá funções de coordenação, acompanhamento, consolidação e comunicação, não substituindo os órgãos técnicos na produção, certificação ou validação de informações próprias de suas áreas de competência.

Art. 11. Os Secretários Municipais e demais dirigentes deverão acompanhar diretamente o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de suas unidades, adotando as providências necessárias para prevenir atrasos, omissões e inconsistências.

Art. 12. A impossibilidade de atendimento de determinada solicitação no prazo estabelecido deverá ser comunicada antes do seu vencimento, mediante justificativa circunstanciada, acompanhada das providências adotadas para solução da pendência.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput não implicará prorrogação automática do prazo.

Art. 13. A omissão injustificada, recusa de fornecimento de informações, descumprimento reiterado de prazos ou fornecimento consciente de informação inconsistente deverá ser formalmente comunicado ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O órgão de Controle Interno poderá promover reuniões de acompanhamento, expedir orientações, estabelecer controles internos de prazo e solicitar relatórios de andamento às equipes setoriais, sem prejuízo das competências próprias de cada Secretaria.

Art. 15. Concluída a etapa de preenchimento, deverá ser mantido arquivo organizado da memória do IEGM 2026/2025, contendo, sempre que aplicável:

I – questionários;

II – respostas fornecidas;

III – documentos comprobatórios;

IV – comunicações internas;

V – esclarecimentos prestados;

VI – registros de validação pelas áreas responsáveis; e

VII – comprovantes de transmissão ou conclusão das etapas.

Parágrafo único. A documentação deverá permanecer disponível para eventual fiscalização, validação ou diligência posterior do TCE/CE.

Art. 16. As secretarias municipais deverão concluir o preenchimento dos questionários e colocar os links atualizados à disposição da Controladoria Geral do Município, até o dia 23/09/2026.

Art. 17. Os casos omissos e as questões operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto serão dirimidos pelo órgão de Controle Interno, em articulação com as unidades técnicas competentes e, quando necessário, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 04 de setembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:5392AD4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 012/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Procedimentos Auxiliares **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE FREI DAMIÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-187, SÍTIO SACO MULUNGU E CAPIM, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 984404/2025, OPERAÇÃO Nº 1105414-97, DO PROGRAMA “TURISMO, ESSE É O DESTINO”.** O edital encontra-se disponível no Site do Município, no PNCP, e no Portal de Licitações do TCE. Os documentos deverão ser entregues pela plataforma SILGOV, a partir da publicação deste aviso.

Campos Sales-CE, 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:CA8309E5

SECRETARIA DE DESPORTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090401/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITROS ASSISTENTES, QUANDO NECESSÁRIO, E DEMAIS PROFISSIONAIS DE APOIO À ARBITRAGEM, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE CAMPOS SALES – CE.** A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 11 de setembro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.camposales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:8772F6C4

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052001/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME O MAPP Nº 3428.** A sessão será realizada através do Portal Licit Mais Brasil, com data de abertura agendada para 22 de setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.camposales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA -

Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:76AC15CA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO
CONCORRÊNCIA Nº 010901/2026

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Campos Sales – extrato do 2º aditivo ao contrato Nº 012801/2026. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o Extrato 2º Aditivo de supressão de valor, cujo OBJETO: é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROGRAMA FNIH SUB 50, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. CONFORME PT Nº 1100151-63, CONTRATADA: S A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 22.102.225/0001-91, valor de supressão R\$ 94.099,49 (noventa e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos da Concorrência nº 010901/2026, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATADA: Salviano Linard de Alencar. Assina pelo CONTRATANTE: José Ary de Souza Solano Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:8873FDB5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083101/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BRINCAR E INCLUIR E KIT SAÚDE INTEGRAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.** A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 11 de setembro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:27DC60A1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2026. REVOGA, A PEDIDO DA SERVIDORA, A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 152/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora Hosana Oliveira Bomfim, matrícula nº 00103735, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Dr.Thadeu Paula Brito, por meio do qual solicita a desistência da redução de jornada de trabalho que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 152/2026 concedeu à servidora redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua jornada, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, para assistência e acompanhamento de sua dependente O. L. B.;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora beneficiária quanto à sua intenção de retornar à jornada de trabalho em regime de plantão com a revogação da redução de jornada concedida pela Portaria 152/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros funcionais e dos controles administrativos relativos à jornada de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA, a pedido da servidora Hosana Oliveira Bomfim, matrícula nº 00103735, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Dr.Thadeu Paula Brito, a concessão de redução de jornada de trabalho estabelecida pela Portaria nº 152/2026.

Art. 2º. A revogação produzirá efeitos a partir de 04 de setembro de 2026, cessando, a partir dessa data, o regime especial de jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração integral, anteriormente concedido à servidora.

Art. 3º. A partir da data indicada no art. 2º desta portaria a servidora deverá retornar ao cumprimento da jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala e horário definidos pela chefia imediata, observada a organização do serviço.

Art. 4º. Ficam cessados, a partir da data de produção dos efeitos desta Portaria, os demais efeitos administrativos decorrentes da redução de jornada concedida pela Portaria nº 152/2026, inclusive as disposições relativas ao horário especial, à vedação de jornada extraordinária fundada exclusivamente no regime reduzido e às obrigações administrativas vinculadas à manutenção do benefício.

Art. 5º. O Departamento de Pessoal deverá:

- I — registrar a revogação da concessão nos assentamentos funcionais da servidora;
- II — atualizar o cadastro funcional, a jornada registrada e os controles de frequência;
- III — comunicar a alteração à chefia imediata, ao Hospital Municipal Dr.Thadeu Paula Brito e ao setor responsável pelo controle de frequência;
- IV — adotar as providências necessárias para o restabelecimento da jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais a partir da data prevista no art. 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos na forma estabelecida no art. 2º, e revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:152DBA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.12.2025/01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.12.2025/01

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 43.685.268/0001-17, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 2828, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-162, representada por ANTONIA KÉDIMA LUCENA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 46.563,66 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 111 - Contratação que prever a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.701.101,74 (um milhão, setecentos e um mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Projeto 0606.123610231.1.018 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:69EC2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 13.01.2026/01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.01.2026/01

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 101.016,10 (cento e um mil, dezesseis reais e dez centavos), nos termos do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.884.463,98(três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 13 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:AE308C4A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS COM O REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **ANTONIO WELLIGTON SOTERO DA SILVA**, admitido na forma da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 8º da Lei Federal nº 11.350/06, nomeado ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, através da Lei Municipal nº 550/2023, de 17 de maio de 2023, pelo período de 01/09/2026 a 01/09/2028.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Setembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4F5A4D41

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDEB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.16.003 - CONTRATO Nº 202608210001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.07.20.023-PE-CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E PEQUENAS ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - VALOR TOTAL: R\$ 3.000.444,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0029.2.021 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao (OCA-NE); 0702.12.361.0025.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 3.000.444,90 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 0702.12.365.0027.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E) - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5A58E11

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Referente ao contrato n.º: 202509010001**

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SESCONTI SERVICOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202509010001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 02 de SETEMBRO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO

Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:D44EBA7D**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.16.003 - ARP Nº 202608210001, - ORIGEM: Pregão Nº 2026.07.20.023-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP)..... KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E PEQUENAS ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - VALOR TOTAL: R\$ 3.000.444,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:29021AD1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Referente ao contrato n.º: 202509010003**

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SESCONTI SERVICOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202509010003, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 01 de SETEMBRO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2026

IGOR DA SILVA ALBANO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:34DF02FC**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****Referente ao contrato n.º: 202509010002**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SESCONTI SERVIÇOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202509010002, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 01 de AGOSTO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:F2D83721**SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.18.001 - CONTRATO Nº 202608310001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.08.24.091-DL- CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O)..... MANOEL EVARISTO DA COSTA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0065.2.111 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R\$ 28.800,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:E9AE3F18**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 21 DA LEI
MUNICIPAL Nº 216/2005, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005, PARA
FIXAR NOVO VENCIMENTO BASE AOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI 677/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação do §1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 216/2005, de 7 de outubro de 2005, para fixar novo vencimento base aos Conselheiros Tutelares do Município de Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 216/2005, de 7 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§1º. O valor do vencimento base dos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do Município de Croatá é de R\$ 2.545,20 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 04 dias de setembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:20BF33A5

GABINETE

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 282/2009, DE 1º DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 678/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação do artigo 5º da Lei municipal nº 282/2009, de 1º de junho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei municipal nº 282/2009, de 1º de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O somatório mensal de todas as consignações facultativas ao servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário base do mutuário, após descontos das consignações compulsórias.”

Art.2º. Ficam revogados os incisos I e II do caput do art. 5º e o seu parágrafo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 04 dias de setembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:5AE01B2D

GABINETE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DO CENSO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FATURADO NOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL, REFERENTES A CONSUMO

LEI 679/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial para confissão e parcelamento de débitos oriundos do Censo de Iluminação Pública faturado nos exercícios de 2024 e 2025 junto a concessionária de energia elétrica ENEL, referentes a consumo não registrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e a realizar o consequente parcelamento dos débitos oriundos do Censo de Iluminação Pública faturado nos exercícios de 2024 e 2025 junto a concessionária de energia elétrica ENEL, referentes a consumo não registrado.

Art. 2º. As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º. Para pagamento dos valores mencionados nesta Lei poderão ser utilizados recursos decorrentes da arrecadação da CIP - Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 04 dias de setembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:29C51D88

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026 – SEMED. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.992.692/0001-83. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.732.680/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COMPLEMENTAR) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 12 361 0001 2.038 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSOS: 1500100100, 1540000000, 1541000000, 1542000000, 1543000000, 1550000000 E 1576000000. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, ADMITIDA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026 – SEMED. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** THIAGO COSTA TORRES, PELA CONTRATANTE, E HENRIQUE CANDIDO DE LIMA, PELA CONTRATADA.

ERERÉ/CE, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:41874D77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010.08/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE – AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE comunica a INTENÇÃO DE ANULAÇÃO dos atos contaminados da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010.08/2026-DE, vinculada ao Processo Administrativo nº 0408.01/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à internet por fibra óptica de 500 MB ou superior, para atender às demandas da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva. **MOTIVO: vício originário e material na escolha, justificativa econômica e especificação da solução técnica, diante da necessidade institucional de solução com características próprias de link dedicado de dados/IP não objetivamente contempladas no ETP, no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, conforme Parecer Jurídico constante dos autos. Ficam convocados todos os participantes, inclusive a empresa LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 19.831.793/0001-19, para apresentar manifestação prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência/publicação deste aviso, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O presente aviso não constitui decisão definitiva de anulação. Após o contraditório prévio, a autoridade competente decidirá de forma motivada, sendo assegurado, contra eventual decisão final de anulação, o recurso previsto no art. 165, I, alínea “d”, com observância do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.**

Farias Brito/CE, em 8 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:31A880C3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL KLEBER PENHA GOMES,
BRASILEIRO(A), MATRÍCULA 3905

PORTARIA Nº 14080626/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **KLEBER PENHA GOMES**, brasileiro(a), matrícula 3905, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, com base no que dispõe o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos), a serem gozadas a partir de 01 de julho de 2026, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:3CBC08E2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUIZA MONTEIRO DE SOUSA
SILVA, BRASILEIRO(A), MATRÍCULA 5496

PORTARIA Nº 09100626/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **LUIZA MONTEIRO DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5496, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, com base no que dispõe o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos), a serem gozadas a partir de 01 de julho de 2026, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:A32DA16A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2026.07.14.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2026.07.14.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 4 de setembro de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:34558CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.08.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.11.1. PARTES: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato

Administrativo n.º 2022.08.03-02, firmado em de 3 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Antônio Bezerra Vieira.

Farias Brito/CE, 3 de agosto de 2027.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4E406223

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. OBJETO: Acréscimo nos quantitativos dos itens do Contrato Administrativo n.º 2021.08.10-02, firmado em 10 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** N R RODRIGUES COMERCIAL – Neumar Rodrigues. **DATA:** 3 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:97970EC6

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.09-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.08.05.1. Partes: o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.08.09-01, firmado em de 9 de agosto de 2022, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Fernandes Lima, n.º 307, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, no Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônia das Neves Alcântara.

Farias Brito/CE, 5 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:95AD6A4A

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.08.07-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.07.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Pamala Ursula de Souza Oliveira. **Data de Assinatura do Contrato:** 7 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6412985F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com ciência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. DELMA DA COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. CARMEM JULIA BARROS DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 043.825.833-90, residente e domiciliada na Rua Ana Mota, 312, Centro, Fortim/CE, quanto à concessão de direito de superfície do Box nº 01, localizado na Praça do Acref, Rua Francisca Adriana de Moura, Centro, pertencente a esta Municipalidade, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, acordam as partes, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sra. DELMA DA COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, com a ciência do Secretário de Desenvolvimento Urbano, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. CARMEM JULIA BARROS DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 043.825.833-90, residente e domiciliada na Rua Ana Mota, 312, Centro, Fortim/CE, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do Box nº 01, localizado na Praça do Acref, Rua Francisca Adriana de Moura, Centro, pertencente a esta Municipalidade, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, de acordo com as cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelas partes, como a seguir descrito:

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público em epígrafe, o Box nº 01, localizado na Praça do Acref, Rua Francisca Adriana de Moura, Centro, situado neste Município, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, dar-se-á pelo preço de R\$ 62,16 (Sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mensal, cálculo este efetuado com base na área de 8,00m2 (Oito metros quadrados), de conformidade com o Decreto Municipal nº 2026.02.05.001, de 05 de fevereiro de 2026, com as devidas correções anuais, pagos na forma de Documento de Arrecadação Municipal, tendo prazo assinado de 02 (dois) anos, contado a partir de 04/09/2026 e terminando no dia 04/09/2028, renovável por iguais períodos sucessivos.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo, em especial pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Fortim.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá à Concessionária o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido,

pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, poderá, mediante requerimento fundamentado documentalmente, em caso de morte da Concessionária, ser transmitido a seus herdeiros.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência da Concessionária no aludido bem onde devam ser executadas as obras.

§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se a Concessionária der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.

§ 2º. Caso a Concessionária se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.

§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA NO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora a Concessionária quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento do preço público referente ao direito de concessão de uso de bem imóvel ora concedido.

§ 1º. Incidirão juros de 1% ao mês bem como correção pelo IGPM nos valores pagos em atraso.

§ 2º. Eventuais dívidas decorrentes desse instrumento serão inscritas na Dívida Ativa.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, será considerado infração contratual quando constatado danos no imóvel ocasionado pela má utilização, conservação inadequada ou uso indevido, devendo este realizar diretamente os reparos necessários, conforme orientação do Município.

Parágrafo primeiro. Obriga-se a Concessionária a comunicar imediatamente ao Poder Concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação do imóvel, bem como a custear os reparos sob a orientação técnica do Poder Concedente.

Parágrafo único. Obriga-se ainda a Concessionária a dar ciência ao Poder Concedente, das ameaças e turbacões de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido à Concessionária alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão nem ceder ou locar o mesmo.

Cláusula décima – O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará a Concessionária obrigada a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira – Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pela Concessionária.

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda – Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, entre outros, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Concessionária, no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira – Nenhuma das benfeitorias realizadas pela Concessionária, mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada, sendo todas incorporadas.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da Concessionária:

I. Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a legislação em vigor;

II. Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;

III. Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;

IV. Zelar pela integridade do bem vinculado ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-o adequado e permanentemente sob sua guarda e vigilância;

V. Pagar pontualmente o preço público estabelecido na Cláusula primeira bem como as obrigações tributárias incidentes.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:

I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;

II. Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;

III. Proceder à intervenção do exercício de direito do Concessionário, nos casos e condições legalmente estabelecidos;

IV. Reajustar o preço público estabelecido no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – A Concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do concessionário, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 04 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal
Poder Concedente

CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Interveniente

CARMEM JULIA BARROS DA SILVA

Concessionária

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4AD0775D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2026.09.04.001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o uso das vias públicas do Centro de Fortim, em razão da realização do Desfile Cívico alusivo ao dia da Independência do Brasil, o qual acontecerá no dia 07 de setembro de 2026, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a importância da realização do Desfile Cívico alusivo ao dia da Independência do Brasil, como valorização dos símbolos nacionais, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da memória histórica; CONSIDERANDO a necessidade do fechamento de vias públicas e a consequente organização do Trânsito, proporcionando segurança e bom fluxo;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 07 de setembro de 2026, das 14:00h às 22:00h, interdição das seguintes vias públicas:

- I. Rua Mauro Cavalcante com Travessa Mauro Cavalcante;
- II. Rua sem Referência (Esquina da Casa Amarela);
- III. Rua Mauro Cavalcante com Rua Santa Rosa;
- IV. Rua Francisco Augustinho com Rua José Rodrigues;
- V. Rua Manoel Pimentel com Rua Isídio Moura;
- VI. Rua Isídio Moura com Praça do ACREF;
- VII. Rua Joaquim Pergentino com Rua José Bandeira Gondim;
- VIII. Rua Enoque Martins com Rua José Porfírio;
- IX. Rua João de Anil com Rua José Porfírio;
- X. Rua Joaquim Crisóstomo (Trecho entre o Mercado e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- XI. Rua Professora Júlia Simões até a esquina com a Rua Nossa Senhora do Amparo;
- XII. Rua Nossa Senhora do Amparo com Rua Maria Gomes.

Art. 2º. Os desvios do trânsito em decorrência das interdições das vias públicas dispostas nos incisos do art. 1º, ocorrerão da seguinte forma: No sentido Viçosa/Centro, o fluxo de veículos deverá ser desviado pela Rua Mauro Cavalcante, seguindo à esquerda pela Travessa Mauro Cavalcante, à direita pela Rua Francisco Epaminondas, à esquerda pela Rua Raimundo Bala, à direita pela Rua José Rodrigues, à direita pela Rua José Bandeira Gondim, à esquerda pela Rua Ana Mota, à esquerda pela Rua Enoque Martins, seguindo pela Rua Luís Gomes, em direção à Avenida Joaquim Crisóstomo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:669EA5B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.09.01.001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretora da Divisão de Meio Ambiente CC1**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **Karolayne dos Santos Ribeiro**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D6A33117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.08.31.01, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e designação do Comitê de Acompanhamento da Política de Alfabetização de Fortim-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fortim -CE, bem como o Decreto Municipal de nº 2025.01.01.010; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o art. 214; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XII e XIII da Lei Municipal de nº 1223/2026, de 18 de agosto; de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Comitê de Acompanhamento da Política de Alfabetização do Município de Fortim -CE, composto pelos seguintes membros:

I – SECREATÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ivoneide de Araújo Rodrigues

II – ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA:
Ana Daniele Fontenelle Nogueira

III – PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTIM:
a) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS:
Aline Ferreira da Silva

b) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO:
Luzia Helena Gomes da Silva

c) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO:
Ana Sabrina Costa Oliveira Paixão

IV – DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTIM QUE OFERTEM EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:
Francisca Pereira Oliveira - CEI Mário Teixeira Carvalho

V – DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTIM QUE OFERTEM AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:
José Ari Nogueira dos Santos – EEFTI – Mauro Bonotto

VI – COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTIM:
Liliana Moura Rodrigues – EEFETI – Maria Luiza

VII – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTIM:

Railsa Sipião – EEFI – Artur Lira

VIII – PROFESSORA FORMADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – 5 Anos:

Cristiane Ferreira de Oliveira Santos

IX - PROFESSORA FORMADORA DA ALFABETIZAÇÃO – PORTUGUÊS E MATEMÁTICA:

Karine Félix dos Santos

X- GERENTE E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Ana Maria de Lima

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lindon Johnson da Silva

XII – REPRESENTANTE DAS FAMÍLIAS E/OU PAIS DOS ESTUDANTES:

Jocelia Bento da Silva

XIII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Monique Ribeiro da Costa

Art. 2º - Compete ao Comitê de Acompanhamento da Política de Alfabetização do Município de Fortim -CE:

I. Acompanhar o desenvolvimento da política de alfabetização do Município de Fortim;

II. Propor ações de melhorias na política de alfabetização do Município de Fortim;

III. Estudar e conhecer os dados de alfabetização do Município de Fortim;

IV. Constituir o Regimento Próprio, orientando-se para tanto com o Conselho Municipal de Educação do Município e Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, 31 de agosto de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:4CF38F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR EDITAL
Nº 005/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM – CE, por meio da **Comissão de Seleção** constituída para condução do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 05/2026**, que dispõe sobre a seleção para composição de **Banco de Bolsistas Municipais para o desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortim**, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR**, após a análise e julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições estabelecidas no **Edital nº 05/2026**, especialmente quanto aos critérios de análise, classificação e convocação dos candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no item **10.1** do Edital nº 05/2026, segundo o qual a classificação final dos candidatos será realizada pela soma das pontuações obtidas na Análise Curricular;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e a abertura do prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no Edital nº 05/2026;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados pelos candidatos foram analisados individualmente pela Comissão de Seleção, observando-se os documentos apresentados, as alegações formuladas e os critérios estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Comissão de Seleção quanto aos recursos administrativos apresentados dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os ajustes decorrentes das decisões dos recursos, inclusive quanto à pontuação e à ordem das opções de unidade escolar, quando devidamente comprovados e deferidos pela Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a transparência, a isonomia entre os candidatos e a fiel observância das regras estabelecidas no Edital nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 05/2026, após a análise dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

Art. 2º O resultado final considera as pontuações atribuídas na análise curricular, bem como as alterações decorrentes dos recursos administrativos que foram **deferidos**, mantendo-se as decisões relativas aos recursos **indeferidos**, conforme análise e julgamento realizados pela Comissão de Seleção.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente de pontuação, por unidade escolar, considerando as opções indicadas no ato da inscrição e os critérios estabelecidos no item 10 do Edital nº 05/2026.

Art. 4º Para fins de eventual convocação, será observada a preferência pela **1ª opção indicada pelo candidato**, em relação à 2ª opção, respeitada a ordem de classificação, o número de bolsas disponíveis e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 05/2026.

Art. 5º O resultado final será divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município de Fortim e da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento dos interessados, cabendo aos candidatos acompanhar as publicações oficiais referentes às etapas posteriores do processo seletivo.

Art. 6º A aprovação e classificação no presente processo seletivo não asseguram, por si só, o direito à convocação, ficando esta condicionada à existência de vagas, à necessidade da Administração e aos demais critérios estabelecidos no Edital nº 05/2026.

Art. 7º Este Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 04 de setembro de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DA 1ª OPÇÃO
EDITAL Nº 005/2026**

EEIFTI PROFESSORA MARIA LUIZA – 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAFAELA VENÂNCIO SILVA	4

2	NADINNY RAMOS DE LIMA	1,5
---	-----------------------	-----

EEIFTI DE COQUEIRINHO – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VIRGINIA SANTOS DO CARMO	4
2	JOAO PEDRO GABRIEL DA SILVA ROCHA	0,5

EEFTI PROFESSORA EMÍLIA QUEIROZ – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS		

EEFTI COMUNITÁRIA DA BARRA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GERMANA MALVEIRA	6
2	ELEN SOCORRO SAMPAIO FERNANDES	2

EEIF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANA LOURDES FERREIRA SILVA	9

EEIFTI ARTUR LIRA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCA CÉLIA SCIPIÃO DA SILVA	9
2	PALOMA BRAGA DE CARVALHO PASCOAL	2,5

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de setembro 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DA 2ª OPÇÃO
EDITAL Nº 005/2026
EEIFTI PROFESSORA MARIA LUIZA – 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	NADINNY RAMOS DE LIMA	1,5

EEIFTI DE COQUEIRINHO – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VIRGINIA SANTOS DO CARMO	4
2	JOAO PEDRO GABRIEL DA SILVA ROCHA	0,5

EEFTI PROFESSORA EMÍLIA QUEIROZ – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GERMANA MALVEIRA	6
2	RAFAELA VENÂNCIO SILVA	4,5

EEFTI COMUNITÁRIA DA BARRA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PALOMA BRAGA DE CARVALHO PASCOAL	2,5
2	ELEN SOCORRO SAMPAIO FERNANDES	2

EEIF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCA CÉLIA SCIPIÃO DA SILVA	9

EEIFTI ARTUR LIRA – 1 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANA LOURDES FERREIRA SILVA	9

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de setembro 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EC35B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0210.01/2024 – SMAG - 02º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.01/2024 – SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0210.01/2024 – SMAG - 02º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.01/2024 – SMAG.PARTES:Município de Fortim, através da Secretaria de Administração e Finanças;**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TECNOLÓGICA COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE WEB, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE; **CONTRATADO:** GTS GESTAO, TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.684/0001-93;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 1.306,25 (mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21;**ORDENADOR DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3D98AB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0209.01/2024 – SMDU - 02º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2024-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0209.01/2024 – SMDU - 02º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2024-SMDU. PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** PROVALE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** De 02 de Setembro de 2026 até 02 de Setembro de 2027. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CINTIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A8406428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 3108.01/2026-SMTC; 3108.02/2026-SMTC; 3108.03/2026-SMTC; 3108.04/2026-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 3108.01/2026-SMTC; 3108.02/2026-SMTC; 3108.03/2026-SMTC; 3108.04/2026-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.112,50 (Quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); **H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); **GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.060,90 (Mil e sessenta reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 04 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7D2DA156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.08.24.1. José Rodrigues dos Reis, Ordenador de Despesas do GABINETE DO PREFEITO, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.08.24.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa DB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.098.346/0001-09, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, pelo valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Granjeiro/CE, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:71638AEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Extrato de Contrato Nº 2026.09.01.0001. Processo de Adesão a Ata de Pregos Nº 2026.08.24.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL LUCAS LTDA. Objeto: adesão a ata de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TÊNIS DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Total do Contrato: R\$ 391.575,00

(trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/08/2026 a 30/08/2027. Signatários: Maria Íris Meiry Vieira Brito Lima e Lucas de Almeida Goes.

Granjeiro/CE, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:D6EAE555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Aviso de Dispensa de Licitação nº 2026.08.24.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da GABINETE DO PREFEITO e a empresa DB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Signatários: José Rodrigues dos Reis e Diego Brito de Lima.

Granjeiro/CE, 04 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:19EEAA7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Reajusta o vencimento-base aplicável ao cargo efetivo de Psicólogo e à função de Psicólogo exercida mediante contratação temporária no Município de Groaíras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento-base aplicável aos servidores ocupantes do cargo efetivo de **Psicólogo**, bem como aos profissionais contratados temporariamente para o exercício da função de **Psicólogo**, no âmbito do Município de Groaíras, passando de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:AF19DBC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 /2026**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de setembro de 2026, **FABRICIO PINTO MARTINS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor Especial de Cultura**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:951358BA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026**

COORDENADOR(A) DE POLO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, por meio de portaria própria, e no uso das atribuições que são conferidas à Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado destinado ao provimento da função de Coordenador(a) de Polo UAB, para atuação no Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Guaraciaba do Norte/CE, mantido em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o qual será regido pelas disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e pelas demais Instruções Normativas e orientações editadas pela Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes) que lhe sejam correlatas.

1.2 O Município de Guaraciaba do Norte figura, para os fins deste Edital, como Mantenedor do Polo UAB, nos termos do art. 2º, III, da Portaria Capes nº 309/2024, cabendo-lhe realizar o processo de seleção do Coordenador de Polo em conformidade com as orientações emanadas da Capes.

1.3 Este Edital, antes de sua publicação, foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que atestou a sua conformidade legal, nos termos do art. 13, II, da Portaria Capes nº 309/2024.

2. DA VAGA, DA MODALIDADE E DA BOLSA

2.1 Fica aberta 01 (uma) vaga para a função de Coordenador(a) de Polo UAB do Município de Guaraciaba do Norte/CE, podendo o número de vagas ser ampliado, durante a validade deste certame, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

2.2 A função corresponde à modalidade de bolsa "Coordenadoria de Polo", prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da Portaria Capes nº

309/2024, destinada à atuação em atividades de gestão que envolvam ações e o funcionamento dos cursos ofertados no Polo do Sistema UAB.

2.3 O valor da bolsa corresponde a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, nos termos do dispositivo citado no item 2.2, sujeito às atualizações que vierem a ser fixadas pela Capes, sendo vedada a acumulação com outras bolsas pagas pela Capes, pelo CNPq ou pelo FNDCE, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em regulamentação própria (art. 8º da Portaria Capes nº 309/2024).

2.4 A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado, incluídas as atividades preparatórias e de encerramento das ofertas, na forma do art. 6º da Portaria Capes nº 309/2024.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1 Possuir formação em nível superior, devidamente comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso;

3.2 Comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério, considerando-se, para tanto, as atividades previstas no § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

3.3 Ser agente público, nos termos exigidos pelo art. 4º, § 2º, V, da Portaria Capes nº 309/2024;

3.4 Não incorrer em nenhuma das vedações de acumulação de bolsas previstas no art. 8º da Portaria Capes nº 309/2024;

3.5 Declarar disponibilidade de carga horária compatível com as atividades de gestão do Polo, a ser fixada pelo Mantenedor conforme o número de cursos, as demandas locais e as orientações da Capes e das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) parceiras, nos termos do art. 3º, III, "e", da Portaria Capes nº 309/2024.

4. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

4.1 Função: Coordenador(a) de Polo UAB.

4.2 Natureza das atividades: atividades de gestão administrativa, pedagógica e de infraestrutura do Polo UAB.

4.3 Carga horária: a ser fixada por ato do Mantenedor, observadas as demandas do Polo e as orientações da Capes, podendo abranger os três turnos, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, conforme a necessidade dos cursos ofertados.

4.4 A atuação do Coordenador de Polo não gera vínculo empregatício com o Município, com a Capes ou com as IPES parceiras, possuindo natureza de bolsa de fomento, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e da Portaria Capes nº 309/2024.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: de 10/09/2026 a 16/09/2026, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos exigido pelo art. 13, VI, da Portaria Capes nº 309/2024.

5.2 Procedimento: o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e apresentar o Currículo Lattes devidamente documentado (Anexo II), entregando-os no ato da inscrição para fins de protocolo.

5.3 A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, respondendo o(a) candidato(a) integralmente pela exatidão e completude das informações e documentos apresentados, sob pena de indeferimento da inscrição em caso de documentação incompleta, apresentação fora do prazo, descumprimento dos requisitos da função ou das condições de atuação estabelecidas neste Edital.

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou por via diversa da prevista neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

6.2 Currículo Lattes documentado (Anexo II);

6.3 Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior;

6.4 Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996;

6.5 Comprovante da condição de agente público;

6.6 Declaração de disponibilidade para atuar conforme a carga horária a ser estabelecida para a função;

6.7 Documento de identificação com foto e CPF.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, e observará as seguintes etapas:

7.2 Primeira Etapa (eliminatória): verificação da regularidade e completude da documentação exigida no item 6 deste Edital, no período de 17/09/2026 a 20/09/2026;

7.3 Segunda Etapa (classificatória): análise e pontuação do Curriculum Lattes (Anexo II), no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, considerando a formação acadêmica, o tempo de experiência no magistério e a experiência em gestão educacional ou em Educação a Distância, quando houver;

7.4 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente: a) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em coordenação de polos ou de cursos na modalidade EaD; b) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência no magistério; c) o(a) candidato(a) mais idoso(a), nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Em atendimento ao art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, fica reservado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas eventualmente ofertadas neste certame a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, observados os critérios de aferição previstos na legislação aplicável.

8.2 Tendo em vista que este Edital contempla, inicialmente, 01 (uma) vaga, a reserva prevista no item 8.1 incidirá sobre as vagas que vierem a ser abertas durante a validade deste processo seletivo, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024, cabendo à Comissão regulamentar sua aplicação por ocasião de eventual ampliação do número de vagas.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado da seleção observará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), com base na pontuação obtida na Segunda Etapa, sendo o resultado parcial divulgado 25/09/2026.

9.2 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 13, III, da Portaria Capes nº 309/2024.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 26/09/2026 a 01/10/2026 (5 dias corridos), conforme o mínimo exigido pelo art. 13, VII, da Portaria Capes nº 309/2024), das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III, a ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Nos termos do art. 23 da Portaria Capes nº 309/2024, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias administrativas do Município.

10.3 O resultado da análise dos recursos e o resultado final da seleção serão divulgados em 04/10/2026.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda do Polo, a partir de 10/10/2026.

11.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de reserva de vagas previstas no item 8 deste Edital.

12. DA VALIDADE

12.1 O resultado deste processo seletivo terá validade de até 3 (três) anos, contados da homologação do resultado final, nos termos do art. 14 da Portaria Capes nº 309/2024, podendo ser utilizado para o provimento de novas vagas que vierem a surgir dentro desse prazo, respeitada a ordem de classificação.

12.2 Ultrapassada a validade do resultado, a convocação de novos(as) coordenadores(as) dependerá da realização de novo processo seletivo, conforme parágrafo único do art. 14 da Portaria Capes nº 309/2024.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE POLO

13.1 Sem prejuízo de outras atribuições fixadas pela Capes e pelas IPES parceiras, compete ao(à) Coordenador(a) de Polo, entre outras:

- a) apoiar as ações gerenciais da Capes e as ações acadêmicas das IPES parceiras;
- b) acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;

c) orquestrar, junto às IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos cursos;

d) articular-se com o Mantenedor quanto às necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do Polo;

e) acompanhar as atividades de ensino presenciais no que se refere às necessidades administrativas;

f) acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;

g) dialogar e atuar de forma integrada com o assistente à docência, os tutores e os estudantes;

h) organizar, em conjunto com o assistente à docência, a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo horários, escalas e acompanhamento das avaliações;

i) elaborar e encaminhar à COAP/DED/Capes e às IPES os relatórios periódicos exigidos pela Diretoria de Educação a Distância;

j) promover ações de permanência e êxito dos estudantes, com vistas à redução da evasão;

k) manter-se ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades do Polo a cada semestre;

l) zelar pela correta gestão dos cadastros de bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes, nos termos do art. 10 da Portaria Capes nº 309/2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

14.2 Este Edital é regido pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, ficando revogada, para todos os efeitos, a aplicação das Portarias Capes nº 183/2016, nº 15/2017 e nº 102/2019, expressamente revogadas pelo art. 31 daquele normativo.

14.3 Todos os atos praticados pela Comissão serão registrados em ata.

14.4 O resultado deste processo seletivo será comunicado à Capes, pela autoridade responsável, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, nos termos do art. 13, V, da Portaria Capes nº 309/2024.

14.5 A convocação de que trata este Edital fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à efetiva liberação de bolsas pela Capes.

14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de setembro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro possuir formação em nível superior:

Possuo () Não possuo ()

Declaro possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério:

Possuo () Não possuo ()

Declaro ser agente público:

Possuo a condição () Não possuo ()

Declaro disponibilidade para atuar conforme a carga horária estabelecida neste Edital: Possuo () Não possuo ()

Guaraciaba do Norte, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) Presidente da Comissão

ANEXO II

CURRICULUM LATTES DOCUMENTADO — CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá anexar cópia do Curriculum Lattes atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios de cada item pontuado, observados os critérios que serão detalhados em anexo específico a ser publicado pela Comissão, contemplando, no mínimo:

formação acadêmica; tempo de experiência no magistério; experiência em gestão educacional; e experiência em coordenação de polos ou cursos na modalidade EaD.

ANEXO III FICHA DE RECURSO

O(a) candidato(a) deverá apresentar suas razões recursais em, no máximo, 15 (quinze) laudas, dirigidas à Comissão Especial do Processo Seletivo:

Guaraciaba do Norte, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data(s)	Etapas
10/09/2026 a 16/09/2026	Período de inscrição
17/09/2026 a 20/09/2026	Primeira Etapa — verificação documental
21/09/2026 a 23/09/2026	Segunda Etapa — análise do Currículo Lattes
25/09/2026	Divulgação do resultado parcial
26/09/2026 a 01/10/2026	Prazo para recurso
04/10/2026	Resultado do recurso e resultado final
a partir de 10/10/2026	Convocação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:33B8345E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA— CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro, designado pela Portaria 335/2026, de 03 de agosto de 2026 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **11 de setembro de 2026 às 09:00min**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando **DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026 – SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, QUE EXECUTA OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB E DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.ibaretama.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br - **Rafael Costa Martins** - Agente de Contratação.

-Ibaretama/CE, 04 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:E1EFB39F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Ibiapina-CE, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento de paciente envolvido em trágico acidente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, pleno exercício do cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, a Constituição Federal de 1988; e,

CONSIDERANDO o profundo pesar da comunidade ibiapinense em razão do trágico acidente envolvendo pacientes em transporte para a Capital Fortaleza;

CONSIDERANDO a comoção social causada pelo lamentável ocorrido, que vitimou pacientes, causando irreparável sofrimento às famílias, amigos, colegas e toda a comunidade;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. *Pedro Pinto de Oliveira* em 03 de setembro do corrente ano decorrente do acidente ocorrido na BR-222, em Caucaia-CE;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prestar homenagem e solidariedade às famílias enlutadas e à comunidade atingida por tão dolorosa perda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Ibiapina-CE, por 03 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. *Pedro Pinto de Oliveira* vítima do trágico acidente ocorrido.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 03 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:8E0FE733

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, locação de equipamentos e estrutura para a realização de eventos institucionais, legislativos, culturais e solenes da Câmara Municipal de Icapuí, conforme demanda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: Premium Publicidades & Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 43.801.132/0001-25.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.681,40 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), referente ao LOTE 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: Aristone Santos de Vasconcelos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2026.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí.
Em, 03 de setembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:6F8432E6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, locação de equipamentos e estrutura para a realização de eventos institucionais, legislativos, culturais e solenes da Câmara Municipal de Icapuí, conforme demanda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: José Abidenago Nobre Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.508.378/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), referente ao LOTE 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Abidenago Nobre.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2026.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí.
Em, 04 de setembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:F8B2E018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2025 - SEME

O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2025 – SEME, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Ceará em 03/09/2026, Edição nº 4045, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: BIT INFORMÁTICA LTDA – EPP.

LEIA-SE:
CONTRATADA: B & K TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições inalteradas do extrato original.

Icapuí – CE, 04 de setembro de 2026

KLEYVER RADAMES DA PAZ PINTO
Gestor de Contratos
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:53B4C490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2025 - SEME

O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2025 – SEME, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Ceará em 03/09/2026, Edição nº 4045, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: BIT INFORMÁTICA LTDA – EPP.
ASSINAM: [...], e Israel Soares Mendes, pela contratada.

LEIA-SE:
CONTRATADA: RANGEL ÍTALO PEREIRA SOARES ME.
ASSINAM: [...], e Rangel Ítalo Pereira Soares, pela contratada.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições inalteradas do extrato original.

Icapuí – CE, 04 de setembro de 2026

KLEYVER RADAMES DA PAZ PINTO
Gestor de Contratos
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:0F37AC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
380/2025 - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 380/2025.
OBJETO: Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 04/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.122.1507.2.075; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2025.02.19.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Raimundo Wandemilson Negreiros Teixeira Filho, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:8D7E904D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
21.004/2026-PERP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21.004/2026-PERP. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº: **21.004/2026-PERP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE (MOTOMOMBAS CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS E BOMAS SOBMEERSÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: **08 de Setembro de 2026 às 10:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas: **21 de Setembro de 2026 às 09:00 horas**, Início da abertura da sessão: **21 de Setembro de 2026 às 10:00 horas**, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua - Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (0xx88) 3561-1508 ou do E-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE. 03 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS-
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4AF5167F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
21.005/2026-PERP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21.005/2026-PERP. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº: **21.005/2026-PERP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE (HIDRÔMETROS ¾ COM CONEXÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: **08 de Setembro de 2026 às 10:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas: **21 de Setembro de 2026 às 13:00 horas**, Início da abertura da sessão: **21 de Setembro de 2026 às 14:00 horas**, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua - Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (0xx88) 3561-1508 ou do E-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE. 03 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS-
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D33349D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2026.08.14.01

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PC-2026.08.14.01 – PMI/SME – OBJETO aquisição de tênis escolares, destinado aos alunos da rede de ensino do Município de Iguatu/CE, conforme adesão a ata de registro de preços (processo carona) nº 2026.08.14.01-PMI/SME, oriundo da ata de registro de preço nº 87/2025 pregão eletrônico Nº. 11/2025 Consórcio Público Da Região Polo Sul - Cim Polo Sul Processo Administrativo Nº. 1047/2025. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de processo carona, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **METAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, com sede à Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. José Vanderlei Viteri, inscrito no CPF sob o nº 062.303.118-36. Vencedor: GRUPO DE ITENS 1. Valor Total: R\$ 1.121.086,51 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Fundamentação: Inciso IV, do art. 71, da lei federal nº 14.133/2021. **Signatário:** Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação – SME.

Iguatu-CE, 17 de agosto de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:7E0537B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 2026.08.18.02-PMI/SME

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato resumido do Termo de Contrato nº 2026.08.18.02-PMI/SME. Órgão Gerenciador: Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Fornecedor Beneficiário:** METAH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.723.564/0001-95, neste ato, representada pelo Sr. José Vanderlei Viteri. **Valor Global Registrado:** R\$ 1.121.086,51 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Adesão à ata de registro de preços (processo carona) PC - nº. 2026.08.14.01 – PMI/SME. **Objeto:** Aquisição de tênis escolares, destinado aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Iguatu/CE, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços (Processo Carona) nº 2026.08.14.01-PMI/SME, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** até 18 de agosto de 2027. **Data da assinatura:** 18 de agosto de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dotação Orcamentária:** : 09.01-12.361.0018.2.045 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental); **Elemento de Despesa** 3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita). **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária de Educação.

Iguatu-Ce, em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:EFC06BCF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE ERRATA AOS TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através das Secretarias e órgãos abaixo relacionados, em cumprimento à legislação em vigor, faz publicar **ERRATA aos Extratos de Termos Aditivo aos Contratos:** 2025.08.14.01 – PMI/SEGOV, 2025.08.14.02 – PMI/SEFAM, 2025.08.14.03 – PMI/SEGAB, 2025.08.14.04 – PMI/SEURB, 2025.08.14.05 – PMI/SME, 2025.08.14.06 – PMI/SAS, 2025.08.14.07 – PMI/SEMA, 2025.08.14.08 – PMI/SEDA, 2025.08.14.09 – PMI/SEJUV, 2025.08.14.10 – PMI/PGMI, 2025.08.14.11 – PMI/CGMI, 2025.08.14.12 – PMI/SETRAN, 2025.08.14.13 – PMI/SPM, 2025.08.14.14 – PMI/SEINFRA, 2025.08.14.15 – PMI/SECULT, 2025.08.14.16 – PMI/SDPD, 2025.08.14.17.

Processo: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS, em razão de equívoco material verificado na indicação da dotação orçamentária constante dos respectivos extratos, nos quais, por falha material, constou em todos a mesma dotação orçamentária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do órgão contratante, como a seguir discrimina:

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: nº 0602.10.302.0016.2.022 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA); 0602.10.301.0016.2.013 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade); e 0602.10.304.0016.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Leia-se:

Contrato nº 2025.08.14.01 – PMI/SEGOV: Dotação Orçamentária: nº 0201.04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Governo), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.02 – PMI/SEFAM: Dotação Orçamentária: nº 0501.04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Fazenda Municipal), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.03 – PMI/SEGAB: Dotação Orçamentária: nº 0301.04.122.0017.2.004 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.04 – PMI/SEURB: Dotação Orçamentária: nº 0801.15.122.0002.2.035 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.05 – PMI/SME: Dotação Orçamentária: nº 0902.12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.06 – PMI/SAS: Dotação Orçamentária: nº 2602.08.122.0002.2.109 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania); 2602.08.243.0003.2.120 (Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar); 2602.08.245.0003.2.140 (Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade); 2602.08.245.0003.2.137 (Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS); 2602.08.245.0003.2.139 (Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); 2602.08.244.0003.2.128 (Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional); 2602.08.244.0003.2.129 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); 2602.08.122.0003.2.112 (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família); 2602.08.245.0003.2.136 (Gerenciamento e Manutenção do PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral); 2602.08.245.0003.2.141 (Gerenciamento e Manutenção do SCFV – Serviços de Convivência e Fort. Vínculos); e 2602.08.244.0003.2.134 (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.07 – PMI/SEMA: Dotação Orçamentária: nº 2701.18.122.0002.2.149 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.08 – PMI/SEDA: Dotação Orçamentária: nº 1401.20.122.0002.2.084 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.09 – PMI/SEJUV: Dotação Orçamentária: nº 1101.27.122.0002.2.073 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.10 – PMI/PGMI: Dotação Orçamentária: nº 0401.03.091.0009.2.005 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.11 – PMI/CGMI: Dotação Orçamentária: nº 1601.04.124.0002.2.093 (Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.12 – PMI/SETRAN: Dotação Orçamentária: nº 1701.26.122.0002.2.094 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.13 – PMI/SPM: Dotação Orçamentária: nº 1901.06.122.0002.2.099 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria da Segurança Pública), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.14 – PMI/SEINFRA: Dotação Orçamentária: nº 1301.15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Infraestrutura), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.15 – PMI/SECULT: Dotação Orçamentária: nº 1001.13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.16 – PMI/SDPD: Dotação Orçamentária: nº 2301.08.242.0028.2.107 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Contrato nº 2025.08.14.17 – PMI/SPA: Dotação Orçamentária: nº 2201.18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes dos extratos originalmente publicados.

Signatários: Andreza Rayane Higino da Silva - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Governo, Vicente Virgílio Gomes Garcia - Secretário da Secretaria da Fazenda Municipal, Maria Louzanira de Oliveira - Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Vital Marcelo Medrado Ferreira - Secretário de Desenvolvimento Agrário, Marconi de Matos Filho - Secretário de Esporte e Juventude, Hudson Breno da Silva Elói - Ordenador de Despesa da Procuradoria Geral do Município, Michele Santos Vieira - Ordenadora de Despesa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Rodrigo Rodrigues da Silva - Secretário de Trânsito e Transporte, João Erbet de Souza Bandeira - Secretário da Segurança Pública Municipal, Antonio Ricarte Sobrinho - Secretário da Infraestrutura, Francisco Fabricio Franco Vieira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo, Diná Souza da Silva - Secretária da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Natália Bastos Ferreira Tavares - Secretária da Educação, Joefferson Abrao Pereira Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ronielle de Souza - Secretário de Proteção Animal, Francisco Clidenor Teixeira Filho - Secretário Municipal do Gabinete, em 03 de setembro de 2026, Iguatu-CE.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:4F912F65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO N. 28.08.2026/01.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.16.1

Extrato de Contrato n. 28.08.2026/01. Concorrência Eletrônica Nº 2026.07.16.1. Partes: a Câmara Municipal de Ipaumirim e a empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 252.717,35 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2027. Signatários: Marcilene Alexandre de Souza Josué e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro. Data de Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Maria Aparecida da Silva Vieira
Código Identificador:DA610EBF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/02. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Controladoria Geral do Município e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C9BE72CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/01. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:A326E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/06. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/06. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:28B8997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/04. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/04. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.595,20 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:FCADB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/05. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/05. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.797,50 (mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:BD8D7643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/07. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/07. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:D30AB875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N. 2026.09.04.1**

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2026.09.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico de Ipaumirim/CE. Abertura: 23 de setembro de 2026, a partir das 09h00min. Início de acolhimento das propostas: 09 de setembro de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 04 de setembro de 2026.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:5595AE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/03. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2**

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/03. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:222A902F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO N. 17.08.2026/01. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.31.1**

Extrato do Contrato n. 17.08.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.07.31.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania e a empresa E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.253.681/0001-70. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas personalizadas, nos modelos gola redonda e gola polo, destinadas ao fardamento dos servidores e à utilização em eventos, campanhas, ações, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Juliana Samyles de Medeiros Alves e Eliane Maria de Macêdo.

Ipaumirim/CE, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C6C770A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/09. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2**

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/09. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:985CBD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 12.08.2026/08. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.07.28.2**

Extrato do Contrato n. 12.08.2026/08. Dispensa de Licitação n. 2026.07.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas e a empresa M2NET TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.743.347/0003-80. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Lidia de Oliveira Dantas Camilo.

Ipaumirim/CE, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:22AF672E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, por sua Prefeita, a Sra. PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, no uso de suas atribuições legais e etc; **CONSIDERANDO** disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba; **CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba); **CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022; **COMUNICA:** O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos

Humanos, situado à Avenida Jorge Domingues, nº 1.392, Centro, no horário de 7h30 às 12h, bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9 e 9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Enfermeiro

MARIA LARISSA DE ALBUQUERQUE DA SILVA

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E08365B4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 769, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pelo Servidor Claudenir Marques dos Santos, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itarema/CE, onde irá participar da Oficina de Práticas Sistêmicas Restaurativas Para os Profissionais dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipais.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Claudenir Marques dos Santos, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1C3D4D85

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 770, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pela Servidora Lorena Costa Teixeira, exercente no cargo de Psicóloga, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itarema/CE, onde irá participar da Oficina de Práticas Sistêmicas Restaurativas Para os Profissionais dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipais.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Lorena Costa Teixeira, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:ABCF5C83

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 773, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 1 de setembro de 2026, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretária da Saúde, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar do Curso Básico de Codificação de Causa Básica do Óbito, a ser realizado no UNINTA – Centro Universitário Inta.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R\$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:096D2A77

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 781, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO**, do cargo **INTERINAMENTE** de **DIRETORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3C3D4464

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 782, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DFF4E84C**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 784, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **FLÁVIA SILVA SOUSA**, do cargo de **COORDENADORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DD1BBCE7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 787, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba; e

CONSIDERANDO o retorno da servidora **Rosineila de Lima** às suas atividades funcionais, em razão do término do afastamento temporário que motivou sua substituição, tornando desnecessária a permanência da servidora designada em caráter interino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir da data de publicação desta Portaria, a Portaria GAB/PMI nº 687, de 21 de julho de 2026, que designou a servidora **MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO**, Secretária de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria de Administração, cumulativamente com as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, cessam os efeitos da designação para o exercício interino das atribuições da Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C40FE713**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 788, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FLÁVIA SILVA SOUSA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:2F7C12B1**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 789, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a imparcialidade no processo de chamamento público, visando a seleção de organização social para atuação no âmbito da assistência social municipal, promovendo a igualdade de condições entre os interessados;

CONSIDERANDO que a nomeação de comissão específica para o acompanhamento de julgamento do chamamento público é necessária para a realização de todo o procedimento, sendo essencial para assegurar a regularidade e a lisura do certame;

CONSIDERANDO a relevância de compor a comissão com servidores capacitados e com experiência na área, a fim de promover a adequada análise das propostas e garantir a observância aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.290, de 7 de agosto de 2026, que trata da qualificação das Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 126, de 13 de agosto de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1404/2019, de 22 de maio de 2019, e suas alterações posteriores, que trata da qualificação das Organizações Sociais e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 700, de 22 de julho de 2026, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação por razão das recentes alterações na Lei e no Decreto que a regulamentam.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os Membros para a Comissão Especial de Seleção responsável pela análise e julgamento objetivo das informações das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de Qualificação e Chamamento Público para seleção das propostas apresentadas pelas OSC no âmbito dos editais a serem publicados, nos termos da Lei Municipal nº 2.290, de 7 de agosto de 2026, e suas alterações;

PRESIDENTE: Antonio Genilton Lopes Martins

MEMBRO: Antônia Lidiana Sales dos Santos
MEMBRO: Antonio Iago Mesquita Ferreira
MEMBRO: Giselle dos Santos Martins Rodrigues
MEMBRO: Larissa Magalhães Rodrigues

Art. 2º Os membros desta Comissão Especial terão como atribuições a análise e julgamento objetivo das informações das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação de Organização Social, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Assistência Social com análise de Plano de Trabalho respectivo e ainda:

- I - analisar e avaliar documentação apresentada pelas OSC para fins de qualificação;
- II - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- III - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas;
- IV - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas.

Parágrafo Único. A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Qualificação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos relativos à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 700, de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:74398F74

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA GAB/PMI Nº 792, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **NAIARA MESQUITA DOS SANTOS ANDRADE**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30C0034B

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA GAB/PMI Nº 783, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a Prefeitura Municipal de Itapajé, que estabelece a cessão mútua de servidores municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica cedido a Prefeitura Municipal de Itapajé, o servidor **ELWIS DE ARAUJO SILVA**, matrícula: 0602620, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções junto a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Itapajé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de recursos próprios do partícipe cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B75E95C4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2026.08.18.01 - SDRH**

INEXIGIBILIDADE Nº. 2026.08.17.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA REY VAQUEIRO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, REFERENTE AO III AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE. Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Contrato de nº 2026.08.18.01 – SDRH. Assina pela Contratada: Rodrigo Tibúrcio Medeiros Rodrigues. Data de Assinatura do Contrato: 18 de agosto de 2026. Vigência do Contrato: Até o dia 30 de novembro de 2026, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 3001 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios do Estado (1701000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 18 de agosto de 2026 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
 Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7AE8D34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N.º PE-014/2026-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-014/2026-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E PREMIAÇÕES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 21.09.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS) “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/).

FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D7FA8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N.º PE-015/2026-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-015/2026-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 23.09.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS) “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/).

FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A7EA936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260510

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260510

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE0072026SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.003.753,80 (dois milhões, três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.123620059.2.046 Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 599.529,60, Exercício 2026 Atividade 0707.123610059.2.045 Gerenciamento do Transporte Escolar (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.404.224,20

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2026

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:466C3C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260512

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260512

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE0072026SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 594.360,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.123610059.2.045 Gerenciamento do Transporte Escolar (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 133.120,00, Exercício 2026 Atividade 0707.123620059.2.046 Gerenciamento do Transporte Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 461.240,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2026

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1A16880E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260513****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260513

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE0072026SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.022.190,00 (um milhão, vinte e dois mil, cento e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1515.123610055.2.112 Gerenciamento do Transporte Escolar - FU NDEB 30% (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.022.190,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2026

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:8D84C97C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2026/SEDUC JAGUARETAMA-CE, 24 DE
AGOSTO DE 2026.**

Institui e designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jaguaretama/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.403/2026, de 12 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Jaguaretama/CE;**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar instância própria de governança e articulação institucional para a coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.403/2026;**CONSIDERANDO** os critérios do Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que exigem a designação nominal e a publicação dos membros do Comitê Estratégico Municipal;**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA), órgão colegiado de caráter consultivo e articulador, responsável pelo acompanhamento e pela governança da Política Municipal de Alfabetização de Jaguaretama/CE.**Art. 2º** Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

I – JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Presidente do Comitê;

II – CHAYANE DIÓGENES BRITO, Coordenadora Jurídica da SEDUC, na qualidade de membro;

III – ANTÔNIA JORZELANY BARBOSA LEMOS, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, na qualidade de membro;

IV – MARIA AUDELICE CARLOS SILVA, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na qualidade de membro;

V – EVANICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA, representante dos professores alfabetizadores atuantes em zona rural, na qualidade de membro;

VI – ANA CÉLIA DE OLIVEIRA, representante dos professores alfabetizadores atuantes em zona urbana, na qualidade de membro;

VII – NIBIA NAJARA MOURÃO PINHEIRO, representante dos gestores escolares da Rede Municipal, na qualidade de membro;

VIII – FRANCISCO LUIZ BARRETO, representante do Conselho Municipal de Educação, na qualidade de membro.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a execução do Plano Municipal pela Alfabetização e do Plano de Trabalho Anual, bem como das metas pactuadas junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual do Ceará;

II – propor estratégias de articulação institucional e intersetorial em apoio à Política Municipal de Alfabetização;

III – monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino e sugerir ajustes às ações em curso;

IV – elaborar relatório anual de acompanhamento, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, aos 24 de agosto de 2026.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:CBCDCDF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2026/SEDUC JAGUARETAMA-CE, 24 DE
AGOSTO DE 2026.**

Reconhece e vincula formalmente a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação à Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.403/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Jaguaretama/CE, em especial o parágrafo único do art. 8º;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.383, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e institui, no Quadro 05 do Anexo I (Secretaria Municipal de Educação), o cargo em comissão de Coordenadoria do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC (símbolo CC-2.2), com atribuições de coordenação e acompanhamento das ações do PAIC no âmbito da rede municipal de ensino, nos termos do Anexo II da referida Lei;**CONSIDERANDO** a existência, na mesma Lei Municipal nº 1.383/2026, de cargos correlatos que já desempenham funções de apoio pedagógico, supervisão do Ensino Fundamental I, monitoramento de indicadores educacionais e acompanhamento de programas federais de alfabetização, os quais, em conjunto com a Coordenadoria do PAIC, formam estrutura apta a subsidiar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, para fins de comprovação junto ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a estrutura administrativa e pedagógica já existente e dedicada, total ou parcialmente, à execução da Política Municipal de Alfabetização, evitando duplicidade de cargos e despesas;

CONSIDERANDO os critérios do Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que exigem ato normativo de instituição ou reconhecimento de estrutura administrativa e pedagógica específica, acompanhado de Relatório Técnico assinado pelo Secretário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e formalmente vinculada à execução da Política Municipal de Alfabetização de Jaguaratama/CE a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) instituída pela Lei Municipal nº 1.383/2026, tendo como núcleo coordenador a Coordenadoria do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC (CC-2.2), doravante denominada, para os fins deste ato, Núcleo Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Integram o Núcleo Municipal de Alfabetização, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/2026, os seguintes cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenadoria do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC (CC-2.2, 01 vaga) — coordenação técnica e pedagógica direta das ações de alfabetização;

II – Assessoria de Gestão Pedagógica (CC-1.1.1, 01 vaga) — apoio à organização e ao desenvolvimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, incluindo a alfabetização;

III – Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental I e II (DAS-2, 01 vaga) — acompanhamento das práticas pedagógicas do Ensino Fundamental, com ênfase nos anos iniciais;

IV – Núcleo de Monitoramento do Programa de Ações Articuladas – PAR (DAS-3, 01 vaga) — acompanhamento de metas e compromissos educacionais de interesse da alfabetização;

V – Célula de Estatística e Rendimento Escolar/Censo (DAS-3, 01 vaga) — consolidação de dados e indicadores de rendimento escolar utilizados no monitoramento da alfabetização;

VI – Assessoria Técnica Pedagógica para Educação de Jovens e Adultos – EJA (CC-2, 02 vagas) — apoio pedagógico ao público da EJA, integrante do público-alvo da Política.

Parágrafo único. O organograma, a descrição individualizada das atribuições, o quantitativo total de cargos e o regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização constam do Relatório Técnico anexo a esta Portaria (Anexo I), que dela é parte integrante.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das competências específicas de cada cargo definidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.383/2026:

I – coordenar e acompanhar a implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito da rede municipal de ensino;

II – apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das práticas pedagógicas de alfabetização;

III – elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e o Plano Municipal pela Alfabetização;

IV – consolidar os dados de avaliação diagnóstica, de rendimento escolar e de monitoramento da aprendizagem;

V – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na prestação de contas e no cumprimento dos critérios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 4º Esta Portaria não implica criação de cargo, aumento de despesa ou alteração de remuneração, limitando-se a reconhecer e a articular, para fins de execução da Política Municipal de Alfabetização, estrutura já prevista na Lei Municipal nº 1.383/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaratama, aos 24 de agosto de 2026.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:4D78667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260511

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260511

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE0072026SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 919.866,20 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1515.123610055.2.112 Gerenciamento do Transporte Escolar - FUNDEB 30% (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 919.866,20

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2026 a 28 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2026

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:86361C17

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº. 0409022/2026-GP JARDIM-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA LAÍS DE SÁ RORIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Senhora LAÍS DE SÁ RORIZ, ocorrido no dia 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Senhora LAÍS DE SÁ RORIZ, era esposa do saudoso Ex-Prefeito Municipal de Jardim, Sr. Antônio Roriz Filho (*in memoriam*), como também ocupou o cargo eletivo de Vereadora de 1993 a 1996, neste Município.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade jardinese e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge

pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Jardinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jardim-CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **LAÍS DE SÁ RORIZ** que, em vida, prestou serviços relevantes ao Município de Jardim-CE, como Primeira Dama, Vereadora e 1ª Diretora da Escala Gov. Adauto Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, **devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 04 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C11939B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.08.20-0001

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.08.20-0001, oriundo do processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.17.1. PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa STOCK CAR DIESEL LTDA. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, AROS E PROTETOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 451.505,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Luiz de Santana Neto e Wadson David Barros dos Santos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:24460608

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.08.20-0002

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.08.20-0002, oriundo do processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.17.1. PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, AROS E PROTETOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.401,00 (cinco mil quatrocentos e um reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Luiz de Santana Neto e Francisco Alves de Lucena.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F0A61E08

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.06.23.1

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.06.23.1. **Partes:** O Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a pessoa jurídica **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAEJ DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0003035-15.2025.4.05.0000, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Aureliano Filgueira Nascimento e Francisco Emanuel de Holanda Timbó.

Data de publicação, 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:84831EAA

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC...

CONSIDERANDO a realização de atividades escolares alusivas ao Dia da Independência do Brasil, no dia **07 de setembro de 2026**, pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e pedagógica das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas no dia 07 de setembro de 2026 demandarão a participação e a disponibilidade dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente às referidas atividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no dia **08 de setembro de 2026 (terça-feira)**, para as **unidades escolares da Rede**

Municipal de Ensino e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti.

Art. 2º. O ponto facultativo de que trata este Decreto decorre da realização, no dia **07 de setembro de 2026**, de atividades escolares e ações alusivas à data comemorativa da Independência do Brasil, ficando os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação **disponíveis para participar das atividades, ações e programações realizadas no dia 07 de setembro de 2026, quando convocados ou designados pela respectiva chefia.**

§ 1º A participação dos servidores nas atividades realizadas no dia 07 de setembro de 2026 será considerada como parte das atribuições funcionais, observadas as respectivas funções, lotações e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A dispensa das atividades no dia 08 de setembro de 2026 não exime os servidores do cumprimento das determinações e convocações relativas às ações realizadas no dia 07 de setembro de 2026.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à organização das atividades do dia 07 de setembro de 2026, inclusive quanto à definição dos servidores que deverão participar das ações, bem como à comunicação às unidades escolares e aos demais setores vinculados à Pasta.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços ou atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar mediante escala ou organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 04 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Yanne Maria Dantas Martins de Moraes

Código Identificador:2976C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATO Nº 2026.07.27.02/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.27.02/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a empresa **LOGUI TURISMO LTDA-EPP.** **OBJETO:** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS PARA A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: **(R\$9.000,00).** Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 27 julho de 2026. Signatários: Raquel da Silva Linhares e Lorena Neves Guilherme Ferreira

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:ECC63A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.02/CE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.02/CE. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de sistema simplificado de abastecimento de água no sítio Panasco, através de convênio transferegov.br nº 9808348/2025 celebrado com a união por intermédio do ministério da integração e do desenvolvimento regional, de interesse da secretaria municipal de

infraestrutura, obras e serviços públicos. Empresa Vencedora: **A & P EDIFICACOES CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor total de (R\$ 418.059,39). Processo Adjudicado e homologado.

Mauriti/CE, 04 de setembro de 2026.

SANTINO MARCONE FERNANDES LACERDA -

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:38FC95E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0905.001-2025-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905.001-2025 - CONTRATO Nº 0905.001-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 0905.001-2025 - CONTRATANTE: FUNDO DES DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL DO MAGISTERIO - CONTRATADA(O): MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASTER, CARTUCHOS E FOTO CONDUTOR PARA EQUIPAMENTOS COMO, DUPLICADOR DIGITAL, IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS JATO DE TINTA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 65.275,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Katiane da Silva Souza Alves

Código Identificador:714934D1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - SECRETARIA DE SAÚDE - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2801.01-2026.** **OBJETO:** REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME MAPP Nº 3588. **VENCEDOR: 01. ÁGUA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.429.198/0001-03, com valor global de R\$ 166.709,02 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e dois centavos). Adjudico a Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Meruoca - CE, 21 de agosto de 2026 -

FRANCISCO ÍCARO GOMES MARTINS -

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Katiane da Silva Souza Alves

Código Identificador:EF97901E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - SECRETARIA DE SAÚDE - **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2801.01-2026.** **OBJETO:** REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME MAPP Nº 3588. **VENCEDOR: 01. ÁGUA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.429.198/0001-03, com valor global de R\$ 166.709,02 (cento e sessenta e seis mil,

setecentos e nove reais e dois centavos). Conforme Propostas Anexadas aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Meruoca - CE, 21 de agosto de 2026 –

FRANCISCO ÍCARO GOMES MARTINS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:12F3A0BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.01-2026 - CONTRATO Nº 2801.01-2026-01 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 2801.01-2026 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: ÁGUA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME MAPP Nº 3588 - VALOR TOTAL: R\$ 166.709,02 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde, no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:D6F3874F

SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205.001-2026 - CONTRATO Nº 2205.001-2026 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 2205.001-2026 - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O): INSTITUTO SÓCIO CULTURAL ARTE E VIDA – ISAV - OBJETO: Prestação de Serviço Objetivando Promover a Realização da Programação do XIX Festival de Inverno da Serra da Meruoca, Junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 428.970,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:C73F70DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 027/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 027/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 080613052026 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I da Lei nº. 1.378/2020; art. 2º e art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora**MARIA GORETE MORAIS DOS SANTOS**,matrícula/PREFEITURA nº. 1605038, CPF nº. 348.521.233-49, ocupante do cargo de**PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – GRADUADA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.092,62(QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.558,80	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 355,88	
Regência de Classe	R\$ 177,94	
Total	R\$ 4.092,62	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de julho de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E7D20B44

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2026

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 220613132026, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, incisos I e II da Lei nº. 1.378/2020 c/c art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/19, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora**VILANI IRACI DE AQUINO**,inscrita no CPF nº.440.462.193-00, matrícula/PREFEITURA nº. 1602659, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, com proventos mensais no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e doze reais), reajustados de acordo com o Art. 60-A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	22/06/2026
Total de Competência	349
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R\$ 367.059.059,84
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R\$ 1.051,75
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R\$ 631,05
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	8
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,16
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R\$ 168,28
Valor total da Média	R\$ 799,33
Complementação do salário-mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998	R\$ 821,67
Valor do Provento de Aposentadoria	R\$ 1.621,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de julho de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:4BD80E47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 2025.01.30.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da Chamada Pública Nº 2025.01.30.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e os agricultores credenciados: Contrato nº 11.03.01/2026, Aloizio Belém de Figueiredo, valor total: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Contrato nº 11.03.02/2026, Ana Paula Barros de Moura Santos, valor total: R\$ 6.991,50 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.03/2026, Cicera Cássia Moreira Evangelista, valor total: R\$ 3.443,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais); Contrato nº 11.03.04/2026, Cicera Vasques de Oliveira, valor total: R\$ 15.186,00 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais); Contrato nº 11.03.05/2026, Cicero Alves Araújo, valor total: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); Contrato nº 11.03.06/2026, Francisca Adriana Araújo de Souza, valor total: R\$ 19.829,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.07/2026, Francisca Cristiana Tavares dos Santos, valor total: R\$ 29.694,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais); Contrato nº 11.03.08/2026, Francisca Francilene Ferreira Alves, valor total: R\$ 21.113,40 (vinte e um mil, cento e treze reais e quarenta centavos); Contrato nº 11.03.09/2026, Francisca Zilda Pereira dos Santos, valor total: R\$ 6.634,50 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.10/2026, Francisca Lídia Coelho Correia da Silva, valor total: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); Contrato nº 11.03.11/2026, Francisco Alfredo Januário Filho, valor total: R\$ 9.967,50 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.12/2026, Francisco Genival Alves Dantas, valor total: R\$ 8.030,50 (oito mil e trinta reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.13/2026, Francisco José da Luz, valor total: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais); Contrato nº 11.03.14/2026, Francisco Laurentino Batista, valor total: R\$ 11.001,00 (onze mil e um reais); Contrato nº 11.03.15/2026, Francisco Luciano Ferreira, valor total: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais); Contrato nº 11.03.16/2026, Geraldo da Silva Alves, valor total: R\$ 27.916,60 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); Contrato nº 11.03.17/2026, Jacinta Ferreira da Silva, valor total: R\$ 7.138,00 (sete mil, cento e trinta e oito reais); Contrato nº 11.03.18/2026, José Abílio Ferreira da Silva, valor total: R\$ 6.120,60 (seis mil, cento e vinte reais e sessenta centavos); Contrato nº 11.03.19/2026, José Alexandre da Silva, valor total: R\$ 39.175,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais); Contrato nº 11.03.20/2026, José Alves Grangeiro, valor total: R\$ 30.189,50 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.21/2026, José Aprígio Furtado, valor total: R\$ 26.854,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); Contrato nº 11.03.22/2026, José David Filho, valor total: R\$ 39.175,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais); Contrato nº 11.03.23/2026, José Ferreira Dantas, valor total: R\$ 26.537,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos); Contrato nº 11.03.24/2026, José Michael Furtado Silva, valor total: R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais); Contrato nº 11.03.25/2026, José Patrício de Lima, valor total: R\$ 5.352,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.26/2026, José Raimundo Ferreira, valor total: R\$ 23.505,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais); Contrato nº 11.03.27/2026, Luis Joaquim

Pereira, valor total: R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais); Contrato nº 11.03.28/2026, Márcia Moreira Evangelista, valor total: R\$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos); Contrato nº 11.03.29/2026, Marcio José Belém de Figueiredo, valor total: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Contrato nº 11.03.30/2026, Maria Adeone Araújo de Souza, valor total: R\$ 18.926,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais); Contrato nº 11.03.31/2026, Maria Aparecida da Silva, valor total: R\$ 3.124,50 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.32/2026, Maria Cicera Matias dos Santos, valor total: R\$ 12.783,00 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais); Contrato nº 11.03.33/2026, Maria das Graças Alves Furtado, valor total: R\$ 18.264,40 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Contrato nº 11.03.34/2026, Maria de Fátima Belém Figueiredo, valor total: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Contrato nº 11.03.35/2026, Maria de Fatima dos Santos Souza, valor total: R\$ 10.648,10 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos); Contrato nº 11.03.36/2026, Maria Dinara Lopes Idelfonso, valor total: R\$ 41.502,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dois reais); Contrato nº 11.03.37/2026, Maria do Socorro Gomes da Silva, valor total: R\$ 38.163,20 (trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos); Contrato nº 11.03.38/2026, Maria Edileusa Ferreira Cardoso, valor total: R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais); Contrato nº 11.03.39/2026, Maria Raimunda da Conceição, valor total: R\$ 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); Contrato nº 11.03.40/2026, Maria Rita de Sousa Alves, valor total: R\$ 17.406,00 (dezessete mil, quatrocentos e seis reais); Contrato nº 11.03.41/2026, Maria Zildene do Nascimento Santos, valor total: R\$ 39.589,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais); Contrato nº 11.03.42/2026, Marilene da Silva Alves de Sousa, valor total: R\$ 11.009,50 (onze mil e nove reais e cinquenta centavos); Contrato nº 11.03.43/2026, Matildes Ferreira, valor total: R\$ 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais); Contrato nº 11.03.44/2026, Rogéria Félix de Abreu Sampaio, valor total: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Contrato nº 11.03.45/2026, Odilon José Ferreira, valor total: R\$ 10.765,00 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais); Contrato nº 11.03.46/2026, Siderlania Martins Bernardo, valor total: R\$ 6.608,70 (seis mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos); Contrato nº 11.03.47/2026, Vinicius Ferreira Pereira, valor total: R\$ 38.533,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais); Contrato nº 11.03.48/2026, Viviana dos Santos Sousa Araujo, valor total: R\$ 13.964,40 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Contrato nº 20.03.01/2026, Cícera Maria Furtado, valor total: R\$ 23.914,00 (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais); Contrato nº 20.03.02/2026, Cícero Moreira da Silva, valor total: R\$ 25.889,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais); Contrato nº 20.03.03/2026, Francisco de Paulo Valério, valor total: R\$ 10.401,00 (dez mil, quatrocentos e um reais); Contrato nº 20.03.04/2026, Gerônimo do Nascimento Santos, valor total: R\$ 39.906,50 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Contrato nº 20.03.05/2026, José Edival Fernandes Lima, valor total: R\$ 20.522,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais); Contrato nº 20.03.06/2026, José Gilberto Belém Rocha, valor total: R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais); Contrato nº 20.03.07/2026, José Michael Furtado Silva, valor total: R\$ 31.468,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); Contrato nº 20.03.08/2026, Josinaldo de Sousa Muniz, valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais); Contrato nº 20.03.09/2026, Valzenir Ferreira Tavares, valor total: R\$ 3.055,50 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); Contrato nº 27.08.01/2026, Antonio Ferreira Luis, valor total: R\$ 38.972,10 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e dez centavos); Contrato nº 27.08.04/2026, Francisca Edinilza Furtado Batista, valor total: R\$ 39.958,50 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Contrato nº 27.08.06/2026, Francisco Eduardo dos Santos Filho, valor total: R\$ 13.586,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais); Contrato nº 27.08.08/2026, José Janilson Belém Rocha, valor total: R\$ 39.958,50 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Contrato nº 27.08.09/2026, José Leite Sampaio, valor total: R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais); Contrato nº 27.08.10/2026, Regiane Ferreira Araújo, valor total: R\$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais). **Objeto:** Aquisição

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo. **Signatários:** **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Agricultores credenciados.

Milagres/CE, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:62CA96CA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA LEI 1.706/2026

LEI 1.706/2026 de 2 de setembro de 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES A
INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
ONerosa EM FAVOR DASPE NOVA ERA
INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO
CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Milagres a instituir servidão administrativa onerosa em favor da empresa SPE Nova Era Integração Transmissora S.A, destinada à implantação, operação e manutenção de linhas de transmissão de energia elétrica, bem como das estruturas e instalações necessárias ao seu funcionamento, em áreas localizadas no território do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir servidão administrativa em faixas de terra destinadas à passagem de trecho das linhas de transmissão LT 230 KV Abaiara – Milagres C2, CS e LT 230kv Milagres – Crato II na SE Abaiara em favor da SPE Nova Era Integração Transmissora S.A., inscrita no CNPJ nº 55.042.636/0001-98, a seguir descritas:

I – uma faixa de 7.362,00 m² (sete mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 278, do Livro 04, Fls. 045/045v do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres, a seguir descrito: “A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia se no vértice E01, situado no km 11,67537 definido pela coordenada UTM N= 9.192.588,343 m e E= 505.462,639 m, distante 47,81 m, no azimute de 67°00'45" do MV08 km 11,62756; deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, com distância de 22,03 m e azimute de 354°35'49" até encontrar o Vértice E02, definido pela coordenada UTM N= 9.192.610,275 m e E= 505.460,564 m, deste, segue confrontando neste trecho com MUNICIPIO DE MILAGRES, com distância de 151,51 m e azimute de 67°00'45" até encontrar o Vértice E03, definido pela coordenada UTM N= 9.192.669,445 m e E= 505.600,046 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 12,77 m e azimute de 105°38'42" até encontrar o Vértice E04, definido pela coordenada UTM N= 9.192.666,003 m e E= 505.612,338 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 14,89 m e azimute de 128°05'38" até encontrar o Vértice E05, definido pela coordenada UTM N= 9.192.656,819 m e E= 505.624,054 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 10,31 m e azimute de 129°00'35" até encontrar o Vértice E06, definido pela coordenada UTM N= 9.192.650,331 m e E= 505.632,063 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 15,86 m e azimute de 115°38'31" até encontrar o Vértice E07, definido pela coordenada UTM N= 9.192.643,469 m e E= 505.646,359 m, deste, segue confrontando neste trecho com MUNICIPIO DE MILAGRES, com distância de 197,32 m e azimute de 247°00'45" até encontrar o Vértice E08, definido pela coordenada UTM N= 9.192.566,412 m e E= 505.464,713 m, deste,

segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, com distância de 22,03 m e azimute de 174°35'49" até encontrar o Vértice E01, vértice inicial, fechando o perímetro”;

II – uma faixa de 8.879,00 m² (oito mil oitocentos e setenta e nove metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 278, do Livro 04, Fls. 045/045v do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres, a seguir descrito: “A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia se no vértice E01, situado no km 11,60098 definido pela coordenada UTM N=9.192.545,524 m e E=505.466,688 m, distante 163,95 m, no azimute de 67°00'45" do MV08 km 11,43703; deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, com distância de 20,98 m e azimute de 354°35'49" até encontrar o Vértice E02, definido pela coordenada UTM N=9.192.566,411 m e E=505.464,713 m, deste, segue confrontando neste trecho com PREFEITURA MILAGRES, com distância de 197,32 m e azimute de 67°00'45" até encontrar o Vértice E03, definido pela coordenada UTM N=9.192.643,469 m e E=505.646,359 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 27,43 m e azimute de 113°49'30" até encontrar o Vértice E04, definido pela coordenada UTM N=9.192.632,388 m e E=505.671,452 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 6,66 m e azimute de 113°59'17" até encontrar o Vértice E05, definido pela coordenada UTM N=9.192.629,681 m e E=505.677,537 m, deste, segue confrontando neste trecho com J & T LTDA, com distância de 16,94 m e azimute de 130°19'21" até encontrar o Vértice E06, definido pela coordenada UTM N=9.192.618,722 m e E=505.690,448 m, deste, segue confrontando neste trecho com PREFEITURA MILAGRES, com distância de 245,90 m e azimute de 247°00'45" até encontrar o Vértice E07, definido pela coordenada UTM N=9.192.522,693 m e E=505.464,080 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, com distância de 15,82 m e azimute de 12°03'32" até encontrar o Vértice E08, definido pela coordenada UTM N=9.192.538,162 m e E=505.467,385 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, com distância de 7,40 m e azimute de 174°35'49" até encontrar o Vértice E01, vértice inicial, fechando o perímetro”;

III – uma faixa de 708,00 m² (setecentos e oito metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 1.687, do Livro 2-17 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres, a seguir descrito: “A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia se no vértice E01, situado a 1,35 m a esquerda do eixo, no km 9,88509 definido pela coordenada UTM N=9.192.157,172 m e E=503.831,012 m, distante 1.027,13 m, no azimute de 46°21'39" do MV06 km 8,85795; deste, segue confrontando neste trecho com RODOVIA CE - 393, com distância de 20,09 m e azimute de 304°22'54" até encontrar o Vértice E02, definido pela coordenada UTM N=9.192.168,518 m e E=503.814,431 m, deste, segue confrontando neste trecho com MUNICIPIO DE MILAGRES, com distância de 43,38 m e azimute de 46°21'39" até encontrar o Vértice E03, definido pela coordenada UTM N=9.192.198,456 m e E=503.845,826 m, deste, segue confrontando neste trecho com ESPOLIO JOSÉ MORAIS, com distância de 13,14 m e azimute de 122°10'35" até encontrar o Vértice E04, definido pela coordenada UTM N=9.192.191,460 m e E=503.856,945 m, deste, segue confrontando neste trecho com ESPOLIO JOSÉ MORAIS, com distância de 42,99 m e azimute de 37°06'04" até encontrar o Vértice E01, vértice inicial, fechando o perímetro”.

IV – uma faixa de 498,75 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 97, do Livro 15 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres, a seguir descrito: “A descrição do perímetro da propriedade em questão inicia se no vértice E01, situado no km 19,19006 definido pela coordenada UTM N=9.192.162,721 m e E=506.540,222 m, distante 132,95 m, no azimute de 2°30'48" do MV10 km 19,05711; deste, segue confrontando neste trecho com TV DOM PEDRO II, com distância de 21,01 m e azimute de 303°30'40" até encontrar o Vértice P02, definido pela coordenada UTM N=9.192.174,319 m e E=506.522,706 m, deste, segue confrontando neste trecho com TV DOM PEDRO II, com distância de 0,71 m e azimute de 324°11'37" até encontrar o Vértice P03, definido pela

coordenada UTM N=9.192.174,898 m e E=506.522,288 m, deste, segue confrontando neste trecho com TV DOM PEDRO II, com distância de 0,86 m e azimute de 358°25'10" até encontrar o Vértice P04, definido pela coordenada UTM N=9.192.175,756 m e E=506.522,264 m, deste, segue confrontando neste trecho com TV DOM PEDRO II, com distância de 1,03 m e azimute de 37°28'19" até encontrar o Vértice P05, definido pela coordenada UTM N=9.192.176,569 m e E=506.522,888 m, deste, segue confrontando neste trecho com AV. PREFEITO GILVAN MORAES, com distância de 17,93 m e azimute de 94°14'57" até encontrar o Vértice P06, definido pela coordenada UTM N=9.192.175,241 m e E=506.540,771 m, deste, segue confrontando neste trecho com AV. PREFEITO GILVAN MORAES, com distância de 20,01 m e azimute de 94°12'42" até encontrar o Vértice P07, definido pela coordenada UTM N=9.192.173,771 m e E=506.560,726 m, deste, segue confrontando neste trecho com PREFEITURA DE MILAGRES (PRAÇA), com distância de 23,96 m e azimute de 182°30'48" até encontrar o Vértice P08, definido pela coordenada UTM N=9.192.149,839 m e E=506.559,676 m, deste, segue confrontando neste trecho com TV DOM PEDRO II, com distância de 23,33 m e azimute de 303°30'40" até encontrar o Vértice P01, vértice inicial, fechando o perímetro".

§ 1º A descrição das faixas de terras previstas neste artigo está especificada nos Anexos da presente Lei.

§ 2º A servidão administrativa autorizada por esta Lei será indenizada ao Município de Milagres pela beneficiária, conforme avaliação procedida pelos órgãos competentes.

Art. 3º Fica o Município de Milagres autorizado a receber da concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica SPE Nova Era Integração Transmissora S.A., a importância de R\$ 375.767,48 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a título de indenização referente à servidão administrativa para passagem de linha de transmissão de energia, sendo R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) referente à área do primeiro imóvel de Matrícula nº 278, do Livro 04, Fls. 045/045v; R\$ 141.171,80 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos) referente à área do segundo imóvel de Matrícula nº 278, do Livro 04, Fls. 045/045v; R\$ 7.219,31 (sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos) referente à área do imóvel de Matrícula nº 1.687, do Livro 2-17; e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente a benfeitoria inserta na área do imóvel de Matrícula nº 1.687, do Livro 2-17 e R\$ 38.776,37 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente à área do imóvel de Matrícula nº 97, do Livro 15, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres.

Art. 4º As áreas objeto da servidão administrativa prevista nesta Lei destinam-se exclusivamente à passagem de trecho de linhas de transmissão LT 230 KV Abaiara – Milagres C2, CS e LT 230kv Milagres – Crato II na SE Abaiara, sendo vedada destinação diversa.

§ 1º A servidão administrativa prevista nesta Lei não poderá ser transferida a terceiros, sem prévia anuência da municipalidade.

§ 2º A concessionária fica responsável pela manutenção das áreas objeto de servidão, devendo arcar com os custos de conservação, com tributos incidentes, bem como promover a regularização da área perante os órgãos competentes.

Art. 5º Caso sejam cessadas as atividades no local ou não sendo atendidos os fins previstos no art. 2º desta Lei, a servidão administrativa será extinta.

§ 1º O Poder Público recuperará o pleno domínio das áreas previstas nesta Lei, bem como das acessões e benfeitorias realizadas independentemente de indenização, no caso de extinção da servidão durante sua vigência pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo e no artigo 2º desta Lei.

§ 2º As áreas objeto de servidão ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, revertendo o direito de uso do imóvel serviente ao Município.

Art. 6º A concessionária fica responsável pela regularização e averbação da servidão prevista nesta Lei no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres, cujos custos correrão por sua conta.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 2 DE SETEMBRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:EB99A8C5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 2025.05.06.1**

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.05.06.1 e a consequente EXTIÇÃO POR NULIDADE do Contrato Administrativo nº 01.07.01/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em logradouros públicos no Município de Milagres/CE. A anulação se dá em razão de vício insanável no julgamento da qualificação técnica decorrente da inobservância ao postulado do formalismo moderado, associada à inviabilidade jurídica e prática de retroação seletiva de fase após o aperfeiçoamento da relação contratual com emissão de ordem de serviço, inexistindo execução física da obra ou parcelas indenizáveis. A decisão fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF) e nos arts. 71, II, 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Milagres/CE, 04 de Setembro de 2026.

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA -

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas.

Publicado por:

Francisco Jaiques Vasques Medeiros

Código Identificador:5682F774

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1008-C/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento Nº 2925/2026, formulado pela servidora ANDREIA DE ALMEIDA BEZERRA, matrículas nº 1396440, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para a realização de curso de Mestrado em Letras, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação profissional da servidora para o melhor desempenho de suas atividades no âmbito da administração pública municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento está em conformidade com a Lei Nº 1.519 de 30 de dezembro de 2009 e regulamentares aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o afastamento da servidora ANDREIA DE ALMEIDA BEZERRA, matrículas nº 1396440, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para a realização de curso de Mestrado em Letras, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 06 (seis) meses.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de agosto de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:18FCD6B3

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0409-A/2026 – SEAI, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2708-A/2026-SEAI, de 27 de agosto de 2026, que concedeu ao servidor FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR, Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI, 03 (três) diárias, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do Curso de Capacitação de chefe(s) de Unidades(s) Municipal(is) de Cadastramento (UMCs), do dia 01 de setembro de 2026 ao dia 04 de setembro de 2026, no laboratório de informática do Polo UAB/UECE, na cidade de Quixeramobim/CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de setembro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3107C4DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE Nº 0708-B/2026

PORTARIA/SAAE Nº 0708-B/2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

CONSIDERANDO a Lei 1.801 de 11 de Maio de 2017 que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, salário-educação e de assistência à saúde no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO as negociações a respeito da campanha salarial do ano de 2026 dos servidores desta Autarquia;

CONSIDERANDO o recebimento da pauta de reivindicações dos servidores do Sindicato dos trabalhadores em água, esgoto e meio ambiente do Ceará (Sindiagua) através do Ofício nº 085/2026 no mês de março de 2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SAAE/Nº1506-A/2026 onde esta Autarquia apresentou contraproposta, em 15 de junho de 2026, que foi aceita em sua integralidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste, para o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** na concessão do salário-educação para o exercício do ano de 2027 a ser pago aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Morada Nova-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Morada Nova, 07 de Agosto de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente
Serviço Autônomo de água e Esgoto –SAAE

Publicado por:
Breno Goncalves de Castro Andrade
Código Identificador:931047BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202606260002, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, RESOLVEM REAJUSTAR O MONTANTE CONTRATUAL EM 24,77% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE R\$ 30.424,92 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 122.844,46 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 153.269,38 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE. CONTRATADO: IP CONSTRUTEC & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.895.810/0001-11.

NOVA OLINDA/CE, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:9E9AAA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.08.12.01-SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com//>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.08.12.01-SRP, do tipo eletrônico, menor preço por lote, para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com etapa

de lances marcada para o dia 21 de setembro de 2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de setembro de 2026. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com//> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2018-1485.

Nova Olinda-CE, 04 de setembro de 2026.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5987E765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.31.01-SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com//>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.08.31.01-SRP, do tipo eletrônico, menor preço por lote, para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS HIGIÊNICOS, MASCULINO E FEMININO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com etapa de lances marcada para o dia 22 de setembro de 2026, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de setembro de 2026. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com//> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2018-1485.

Nova Olinda-CE, 04 de setembro de 2026.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4963CC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços da Dispensa Eletrônica nº 1708202601DL. Objeto: aquisição de equipamentos biométricos e fotográficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda/CE. **Licitante Vencedora: SERTÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 58.923.940/0001-32**, vencedora do Lote Único – Estação de Coleta de Dados Biométricos e Fotográficos para Identificação Civil (Junta de Serviço Militar / Coletoria), com valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Nova Olinda/CE, 04 de setembro de 2026,

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1D965B0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E O MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA CRISE HÍDRICA, À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS APTOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E À DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÁQUINA PERFURATRIZ.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01, com sede administrativa na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, doravante denominado **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, e o **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01, com sede administrativa na Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE, CEP 62.297-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS**, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer regime de cooperação técnica e operacional entre os Municípios de Nova Russas e Catunda para enfrentamento da situação de escassez e crise hídrica que atinge comunidades do Município de Catunda, especialmente Catuana e Barrinha, mediante a realização prévia de estudos técnicos destinados à identificação de áreas com potencial para captação de água subterrânea e, constatada a viabilidade, a perfuração de poços profundos.

§ 1º. Para a execução do objeto, o Município de Nova Russas disponibilizará temporariamente máquina perfuratriz pertencente ao seu patrimônio, observada sua disponibilidade operacional e sem prejuízo das necessidades próprias do serviço público municipal.

§ 2º. A efetiva perfuração será precedida de estudo geológico, geofísico, hidrogeológico ou outro tecnicamente adequado, realizado por profissional ou equipe habilitada, destinado à identificação dos pontos com potencial hídrico e das condições apropriadas à perfuração.

§ 3º. A disponibilização da máquina não implica garantia de obtenção de água ou de vazão mínima, por depender o resultado das condições naturais, geológicas e hidrogeológicas de cada local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente cooperação decorre da crise hídrica enfrentada pelo Município de Catunda e da necessidade de adoção de medidas destinadas a ampliar as alternativas de abastecimento de água das populações atingidas, especialmente nas comunidades de Catuana e Barrinha, possuindo caráter temporário, excepcional e vinculado ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATUNDA

I – providenciar previamente às perfurações a realização do estudo técnico de viabilidade hídrica, diário de bordo, outorga emitida pela e demais determinações referidas na Cláusula Primeira, por profissional ou equipe tecnicamente habilitada;
II – obter, quando exigíveis, autorizações, licenças, anuências e demais documentos necessários às intervenções;
III – indicar formalmente os locais de execução, responsabilizando-se pela regularidade das áreas e pelas autorizações de acesso;

IV – utilizar a máquina exclusivamente para o objeto deste Convênio, vedada sua cessão a terceiros;
 V – arcar integralmente com os custos operacionais da execução, inclusive combustível, lubrificantes, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem de operadores, quando necessárias, e demais despesas diretamente relacionadas à operação;
 VI – assegurar condições adequadas de acesso aos locais indicados;
 VII – zelar pela guarda, conservação e utilização adequada do equipamento enquanto estiver sob sua responsabilidade;
 VIII – comunicar imediatamente qualquer avaria, acidente, falha mecânica ou ocorrência relevante;
 IX – restituir a máquina nas condições em que foi recebida, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
 X – observar as recomendações constantes dos estudos técnicos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

I – disponibilizar, conforme disponibilidade operacional, a máquina perfuratriz necessária à execução dos serviços;
 II – informar as condições de utilização e operação do equipamento;
 III – designar agente responsável pelo acompanhamento da entrega, utilização e devolução do equipamento;
 IV – prestar, dentro de suas possibilidades técnicas e administrativas, orientações necessárias à adequada utilização da máquina;
 V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
 VI – suspender a utilização ou determinar a devolução do equipamento em caso de uso inadequado, desvio de finalidade ou necessidade superveniente devidamente justificada do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIABILIDADE DAS PERFURAÇÕES

As perfurações somente serão realizadas nos pontos considerados tecnicamente recomendáveis a partir do estudo apresentado pelo Município de Catunda, que constitui condição para o início dos serviços.

Parágrafo único. A eventual inexistência de água, vazão insuficiente ou inviabilidade técnica constatada durante ou após a perfuração não implicará responsabilidade do Município de Nova Russas, desde que o equipamento tenha sido disponibilizado e utilizado regularmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada Município suportará as despesas correspondentes às obrigações que expressamente assumir, ficando os custos operacionais relacionados à utilização da máquina no território de Catunda sob responsabilidade deste Município.

Parágrafo único. A disponibilização temporária da máquina perfuratriz pelo Município de Nova Russas ocorrerá sem cobrança de remuneração pela cessão do equipamento, em razão do interesse público e do caráter cooperativo da medida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RESPONSABILIDADE E DEVOUÇÃO DO EQUIPAMENTO

A entrega da máquina será formalizada mediante Termo de Entrega e Responsabilidade, contendo sua identificação, estado de conservação, acessórios, horímetro e demais informações pertinentes. Ao término dos serviços será realizada vistoria para fins de devolução.

Parágrafo único. Eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou utilização em desacordo com as orientações técnicas serão apurados administrativamente para definição da responsabilidade correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada Município designará formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Convênio, devendo ser mantidos registros das atividades realizadas, dos locais objeto de estudo, dos pontos indicados para perfuração, dos serviços executados e do período de utilização da máquina.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

O extrato deste Convênio e de seus eventuais aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A celebração deste Convênio não gera vínculo trabalhista, funcional, previdenciário ou de representação entre um Município e os servidores, empregados, contratados ou prestadores de serviço vinculados ao outro, cabendo a cada partícipe responder por suas próprias relações jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que presente o interesse público e observadas as exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único. É vedada alteração que descaracterize o objeto principal deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita, ou rescindido em caso de descumprimento de obrigação essencial, utilização inadequada do equipamento, desvio de finalidade, impossibilidade de execução ou razões de interesse público devidamente motivadas.

Parágrafo único. A extinção do Convênio não prejudicará a apuração de responsabilidades nem as providências necessárias à restituição do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Convênio, independentemente de transcrição, o ANEXO I – Plano de Trabalho e o ANEXO II – Termo de Entrega e Responsabilidade da Máquina Perfuratriz.

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os partícipes, mediante registro escrito, observados o interesse público, a legislação aplicável e as competências dos órgãos de assessoramento jurídico e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Russas/CE, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
 Prefeito Municipal de Nova Russas

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
 Prefeito Municipal de Catunda

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO**

Vinculado ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Partícipes: Município de Nova Russas/CE e Município de Catunda/CE.

Objeto: cooperação técnica e operacional para enfrentamento da crise hídrica em Catunda, compreendendo estudo técnico prévio para identificação de pontos com potencial hídrico e, constatada a viabilidade, disponibilização temporária de máquina perfuratriz de Nova Russas para perfuração de poços profundos.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Catunda enfrenta situação de escassez hídrica, com especial necessidade de medidas destinadas ao abastecimento das comunidades de Catuana e Barrinha. Para evitar perfurações sem respaldo técnico, deverá ser realizado estudo geológico, geofísico, hidrogeológico ou equivalente por profissional ou equipe habilitada, destinado à localização dos pontos que apresentem condições favoráveis à perfuração.

3. OBJETIVOS

Promover cooperação entre os Municípios para ampliar as alternativas de abastecimento de água, identificar tecnicamente pontos com potencial para captação subterrânea, evitar perfurações aleatórias e executar, nos pontos considerados viáveis, a perfuração de poços profundos.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapas 1 – Levantamento das áreas: identificação, pelo Município de Catunda, das localidades prioritárias e dos terrenos nos quais poderão ser realizados os estudos.

Etapas 2 – Estudo técnico: realização, sob responsabilidade do Município de Catunda, de estudo geológico, geofísico, hidrogeológico ou equivalente, por profissional ou equipe habilitada.

Etapas 3 – Definição dos pontos: indicação dos locais tecnicamente recomendados para perfuração com base no estudo realizado.

Etapas 4 – Disponibilização da perfuratriz: entrega temporária pelo Município de Nova Russas, conforme disponibilidade operacional, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade.

Etapas 5 – Perfurações: execução dos serviços nos pontos previamente indicados, com os custos operacionais assumidos pelo Município de Catunda.

Etapas 6 – Encerramento: restituição da máquina ao Município de Nova Russas, com conferência de suas condições e registro da devolução.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Identificar pontos com potencial para exploração de água subterrânea e realizar as perfurações tecnicamente viáveis, contribuindo para reduzir os efeitos da crise hídrica. A cooperação não representa garantia de localização de água ou de vazão mínima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Municípios. Catunda suportará os custos que lhe competem, especialmente estudos técnicos e despesas operacionais da utilização da máquina. Nova Russas disponibilizará o equipamento sem cobrança de remuneração pela cessão temporária.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução observará o período de vigência do Convênio, podendo o cronograma operacional ser ajustado consensualmente em razão das condições técnicas, climáticas e da disponibilidade do equipamento.

Nova Russas/CE, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Nova Russas

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal de Catunda

ANEXO II**TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE MÁQUINA PERFURATRIZ**

Vinculado ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE entrega temporariamente ao MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE o equipamento abaixo identificado, exclusivamente para execução das ações previstas no Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamento: Máquina Perfuratriz

Marca/Modelo: Marca Fergel Sonda Perf. Mod FG-06 Rotopneumática montada sobre caminhão.

Número de patrimônio: 22632

Número de série: 93ZE62LNZP8700276

Horímetro na entrega:

KM atual:

Combustível na entrega:

Acessórios entregues:

Estado geral de conservação: Em perfeito estado de conservação.

FINALIDADE E RESPONSABILIDADE

O equipamento será utilizado exclusivamente para as perfurações previstas no Convênio, nos pontos previamente indicados a partir de estudo técnico, especialmente para atendimento das comunidades de Catuana e Barrinha. É vedada sua cessão a terceiros ou utilização em finalidade diversa.

Durante o período entre a entrega e a devolução, o Município de Catunda compromete-se a manter o equipamento sob adequada guarda e conservação; observar as recomendações técnicas; comunicar imediatamente avarias ou ocorrências; não realizar modificações sem autorização; permitir a fiscalização; e restituir o equipamento ao término dos serviços ou quando formalmente solicitado.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais assumidos nos termos do Convênio e do Plano de Trabalho, incluindo combustível, lubrificantes, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à operação no território de Catunda, serão de responsabilidade do Município de Catunda.

VISTORIA DE ENTREGA

Observações: _____

Data da entrega: ____/____/2026 Horímetro: _____

Responsável pela entrega – Nova Russas: _____

Cargo/Matrícula: _____ Assinatura: _____

Responsável pelo recebimento – Catunda: _____

Cargo/Matrícula: _____ Assinatura: _____

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Em ____/____/2026, o Município de Catunda restitui ao Município de Nova Russas a máquina perfuratriz objeto deste Termo.

Horímetro na devolução: _____
Estado geral do equipamento: _____
Avarias ou ocorrências: _____

Responsável pelo Município de Catunda: _____
Assinatura: _____
Responsável pelo Município de Nova Russas: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF6DE5EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/21.1**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do oitavo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva.

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:70284257

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/21.2**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do oitavo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R\$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:11122567

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sr. CESAR BEZERRA DOS SANTOS – DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** – a importância de **R\$ 125,00** (cento e vinte cinco reais), referente ao valor de 0,50 (meia) diária, no dia 09 de setembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade FORTALEZA/CE, onde irá **PARA II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE**. Despesa correrá por conta da verba nº 12.365.0008.2.015.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de setembro de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E6518E02

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. YARA DE SOUSA DIOGO MARTINS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR – ANS III** – a importância de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao valor de 0,50 (meia) diária, no dia 09 de setembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade FORTALEZA/CE, onde irá **PARA II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE**. Despesa correrá por conta da verba nº 12.365.0008.2.015.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de setembro de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:24BC6D34

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/21.3**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do oitavo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R\$ 4.390,00 (Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA LINHARES COELHO- *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:341E1371

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/21.4**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do oitavo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade

TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R\$ 3.880,00 (Três Mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria de Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C4BAE9AB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº SAAE-DL021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAAE-DL021/2025 - ADITIVO Nº SAAE-DL021/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SAAE-DL021/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CONTRATADA(O): FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME - OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS (SAAE) – CE – VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:567394BF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 201**

PORTARIA DE Nº 201/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) CLENIA REBOUÇAS COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **CLENIA REBOUÇAS COSTA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **CLENIA REBOUÇAS COSTA**, inscrito no CPF:720.974.263-87 **PROFESSORA** e lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e juventude, uma **LICENÇA PRÊMIO** por um período de 30 dias, iniciando em 15/09/2026, retornando em 15/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:7F5D2F34

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 218/2026**

DECRETO Nº 218/2026 ORÓS-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 7 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro em que se comemora a Independência do Brasil, conforme a **Lei Federal nº 662**, de 6 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado no dia 07 de setembro de 2026, segunda-feira, em que se comemora a Independência do Brasil, em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres.

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:B8122437

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 463/2026**

LEI Nº 463/2026 ORÓS-CE, EM 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 37/2015, DE 05 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 37/2015, de 05 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude deverá assegurar o monitoramento e a

avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:BB747A87

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 464/2026**

LEI Nº 464/2026 ORÓS-CE, EM 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Orós, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização de nossas crianças.

Art. 2º. Esta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:

I – garantir a alfabetização na idade certa; e

II – promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Parágrafo único. As ações implementadas devem reorganizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização.

Art. 4º. É imprescindível a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

Art. 5º. Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), do Programa Alfabetização na Idade Certa (MAIS PAIC), do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Orós.

Art. 6º. São princípios e diretrizes desta Política:

I – garantia do direito à alfabetização como responsabilidade do poder público;

II – promoção da equidade educacional, respeitando as especificidades dos territórios e sujeitos;

III – gestão democrática e transparente;

IV – valorização do magistério e fomento à formação continuada;

V – integração intersetorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;

VI – planejamento orientado por dados e evidências; e

VII – respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC).

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 7º. São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I – erradicar o analfabetismo no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;
- II – alfabetizar no mínimo 80% das crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º. ano do Ensino Fundamental;
- IV – ampliar o acesso e a permanência na Educação Infantil;
- V – fortalecer a Educação Infantil por meio da socialização e inserção do lúdico como princípio norteador desta etapa, bem como incluir o ensino dos sons das letras desde o primeiro período;
- VI – valorizar os profissionais da educação, garantindo formação continuada;
- VII – monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas; e
- VIII – corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Art. 8º. A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ação e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

- I – Governança e Gestão;
- II – Formação de Professores;
- III – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;
- IV – Avaliação e Monitoramento;
- V – Boas Práticas e Reconhecimento.

Seção I

Da Governança e Gestão

Art. 9º. No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – criação e regulamentação do Núcleo de Alfabetização (NALFA);
- II – criação e regulamentação do Plano de Comunicação Interna da Política Municipal de Alfabetização;
- III – criação e regulamentação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada;
- IV – formação de equipe técnica especializada;
- V – apoio ao Articulador do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- VI – monitoramento trimestral com base em avaliações internas e externas;
- VII – realização de reuniões periódicas com pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;
- VIII – realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;
- IX – monitoramento da execução do Projeto de Recomposição de Aprendizagem e análise quanto à necessidade de sua implementação como programa, mediante lei específica; e
- X – definição de um método de alfabetização a ser adotado por todas as escolas, com adequações conforme necessidade da turma.

Seção II

Da Formação de Professores

Art. 10. No eixo de Formação de Professores, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – implementação do Programa Municipal de Formação Continuada para alfabetizadores;
- II – constituição de grupos de estudos focados na BNCC e no Documento Curricular Referencial do Ceará; e
- III – incentivo à formação em serviço articulada ao Plano de Carreira.

Seção III

Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 11. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II – distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados; e
- III – adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.

Seção IV

Da Avaliação e Monitoramento

Art. 12. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – aplicação de avaliações diagnósticas internas e externas;
- II – realização de diagnósticos iniciais e contínuos com devolutivas pedagógicas; e
- III – criação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Seção V

Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 13. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:

- I – participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
- II – criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização; e
- III – registro e disseminação de experiências exitosas.

CAPÍTULO IV

DAS METAS GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 14. As metas da Política Pública Municipal de Alfabetização serão estabelecidas e monitoradas nos seguintes prazos:

- I – Curto Prazo (até dezembro de 2026):
 - a) garantir formação continuada para 100% dos professores alfabetizadores;
 - b) implementar avaliações diagnósticas em todas as escolas da rede; e
 - c) criar a comissão técnica de monitoramento da alfabetização no Município.
- II – Médio Prazo (até dezembro de 2027):
 - a) implantar ações de reforço escolar em 100% das escolas com defasagem identificada, priorizando os 2º e 5º anos;
 - b) universalizar os espaços de leitura em todas as salas de 1º ao 5º ano; e
 - c) reduzir em 50% os índices de não alfabetização ao final do 2º ano.
- III – Longo Prazo (até dezembro de 2030):
 - a) alcançar 100% de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;
 - b) erradicar a evasão e o abandono escolar nos anos iniciais;
 - c) garantir equidade no desempenho entre escolas urbanas e rurais;
 - d) estabelecer um sistema permanente de monitoramento da alfabetização com uso de tecnologias; e
 - e) consolidar uma cultura de avaliação e intervenção pedagógica sistemática.

Art. 15. Para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas e suas respectivas metas:

- I – Implementar reforço escolar no contraturno, com professores específicos:
 - a) Meta 2026-2027: mapear as escolas com maior necessidade de reforço escolar e iniciar o projeto priorizando as escolas com maior defasagem de aprendizagem;
 - b) Meta 2027-2028: garantir formação específica para os professores e monitores de reforço escolar atuantes; e
 - c) Meta até 2030: disponibilizar reforço escolar no contraturno em 100% das escolas da zona urbana e 100% das rurais.
- II – Adquirir e distribuir materiais pedagógicos adequados para alfabetização:
 - a) Meta 2026: levantamento das lacunas de materiais didáticos em cada escola;
 - b) Meta 2027-2028: atualização anual do acervo com base nas necessidades das turmas iniciais e implementação de kits de alfabetização com base em critérios do CNCA; e
 - c) Meta até 2030: garantir a todos os alunos do ciclo de alfabetização acesso a materiais pedagógicos diversificados e contextualizados.
- III – Criar espaços de leitura permanentes nas salas de aula:
 - a) Meta 2026-2027: implantar cantinhos de leitura em 80% das salas de alfabetização da rede e promover a orientação do corpo docente para que os espaços sejam utilizados de forma pedagógica, a fim de cumprir a meta de implementação supracitada;
 - b) Meta 2027-2028: expandir os espaços de forma a alcançar 100% das turmas; e
 - c) Meta até 2030: consolidar a cultura da leitura em sala de aula.
- IV - Realizar formações continuadas específicas para alfabetizadores, com foco em práticas efetivas:
 - a) Meta 2026: realizar, no mínimo, 1 encontro anual com foco em práticas efetivas de alfabetização;
 - b) Meta 2027-2028: implantar um cronograma contínuo de formação bimestral com acompanhamento pedagógico nas escolas; e

c) Meta até 2030: ter 100% dos professores alfabetizadores com formação continuada anual.

V – Promover encontros pedagógicos mensais para discussão dos resultados das avaliações:

a) Meta 2026: implantar os encontros pedagógicos bimestral em 80% das escolas;

b) Meta 2027-2028: estender a prática para toda a rede, com registro em ata e plano de ação por escola; e

c) Meta até 2030: tornar os encontros parte da rotina institucional, com foco em tomada de decisão pedagógica com base em evidências.

VI – Realizar campanhas de sensibilização com famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa:

a) Meta 2026: realizar campanha municipal anual de conscientização sobre a alfabetização na idade certa;

b) Meta 2027-2028: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 80% das escolas; e

c) Meta até 2030: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 100% das escolas.

VII – Fortalecer ações de equidade e inclusão para estudantes com deficiência ou dificuldades de aprendizagem:

a) Meta 2026-2027: diagnosticar os casos de dificuldades de aprendizagem com apoio de equipe multidisciplinar e promover ações de recomposição de aprendizagens para os alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem;

b) Meta 2027-2028: ampliar atendimentos especializados (AEE) para 90% dos alunos com laudos; e

c) Meta até 2030: garantir atendimento educacional especializado e estratégias inclusivas para 100% dos alunos com deficiência ou transtornos de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada por um Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA), composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, diretores, professores e especialistas.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput será instituído por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

Art. 18. Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando à transparência e à efetividade das ações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Política será regulamentada no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 20. Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 21. Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:FC609518

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 465/2026**

LEI Nº 465/2026 ORÓS-CE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINA DE TRAV. CÍCERO CÂNDIDO DE LIMA (CONHECIDO COMO CÍCERO DO

DNOCS), A VIA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa CÍCERO CÂNDIDO DE LIMA, a via pública projetada, localizada no Bairro Alto dos Custódios, com início na Rua Antônio Custódio Sobrinho, no Município de Orós/Ce.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar a placa indicativa, bem como comunicar aos órgãos competentes, como Correios, CAGECE, ENEL e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:F7892F20

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.09.04-001-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DANIARA LIMA FACANHA**, inscrita no CPF sob o nº 087.858.323-83, cargo **ORIENTADORA SOCIAL**, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 18/07/2026 a 13/01/2027.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 18 de Julho de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Setembro de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E84CC251

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.08.27-005/GAB/PREF

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o Art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao Servidor **VICTOR BARRETO DA SILVA**, CPF nº 605.065.133-78, a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO da área de Transporte do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2026.03.17-001 de 17/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:52AE0AF2

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026-CP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de construção do Polo de Lazer Beira Rio, no município de Palhano, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VENCEDOR: CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 17.302.916/0001-07, valor total R\$ 1.371.159,44. Adjudicação/Homologação: 21/08/2026.

Palhano, Estado do Ceará, 21/08/2026.

ILARIO NUNES DA SILVA,

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.03-001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026-CP. CONTRATO N.º 2026.08.21-0001. DATA: 21/08/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de construção do Polo de Lazer Beira Rio, no município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 17.302.916/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 1.371.159,44 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 20/08/2027.

Palhano, Ceará, 21/08/2026.

ILARIO NUNES DA SILVA,

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:4D749AEB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LEILÃO N.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE**, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas que **fará** licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **vendade bens móveis inservíveis, veículos, máquinas e móveis de propriedade da Prefeitura de Penaforte/CE**, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado no site da Prefeitura de Penaforte <https://penaforte.ce.gov.br/> a partir do dia 14 de setembro de 2026 e no site do Leiloeiro <https://www.mjleiloes.com.br>. Este certame será processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. **Data e Horário da Sessão Pública.** Aberto para recebimento de lances a partir das **10h00 do dia 14/09/2026 até as 10h00 do dia 02/10/2026**, momento que se iniciará o pregão com encerramento dos lotes. Atenta-se que o encerramento será lote a lote, "online", por meio do site <https://www.mjleiloes.com.br>, sobre o comando do Leiloeiro Oficial Sr. **Maurício José de Sousa Costa – JUCEC n.º 69**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para participação será necessário cadastramento, através do site do leiloeiro. Os interessados poderão vistoriar os bens nos **dias 28/09/2026, 29/09/2026 e 30/09/2026 no horário das 8h00 às 14h00** com agendamento prévio pelo telefone: (88) 988242486.

PREFEITURA DE PENAFORTE/CE.

Publicado por:

Jordan Carlos Ferreira Gomes

Código Identificador:B4B56026

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º. 818, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe a *Política Municipal de Atenção ao Neurodesenvolvimento Infantil no Município de Pindoretama – com o nome CORES DO AMANHÃ e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindoretama, o **Cores do Amanhã**, como a Política Municipal de Atenção ao Neurodesenvolvimento Infantil, destinada à promoção, prevenção, acompanhamento e fortalecimento do desenvolvimento infantil, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção ao Neurodesenvolvimento Infantil:

- I** – ampliar o acesso ao cuidado especializado de crianças com alterações ou risco para alterações do neurodesenvolvimento;
- II** – promover intervenções precoces e terapias integradas;
- III** – fortalecer o desenvolvimento infantil e o apoio às famílias;
- IV** – contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças assistidas.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias da Política Municipal de Atenção ao Neurodesenvolvimento Infantil as crianças residentes no Município que apresentem atraso no desenvolvimento, alterações da linguagem, dificuldades cognitivas, comportamentais, sensoriais ou outras condições relacionadas ao neurodesenvolvimento, mediante avaliação dos profissionais competentes.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Neurodesenvolvimento Infantil:

I – a avaliação e o acompanhamento multiprofissional;

II – a promoção de intervenções precoces;

III – a oferta de terapias individuais ou coletivas, conforme avaliação dos profissionais competentes e a disponibilidade da rede pública de saúde;

IV – a orientação e o apoio às famílias;

V – a realização de ações educativas voltadas ao desenvolvimento infantil.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizadas por meio da rede pública de saúde e mediante parcerias legalmente admitidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadoras Ana Cristina, Gorette Cavalcanti e Janaína da Saúde.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:38740A61

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 819, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de bicicletários e paraciclos nos órgãos e espaços públicos do Município de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindoretama, a política de incentivo à instalação de bicicletários e paraciclos nos prédios públicos municipais e nos espaços públicos destinados ao atendimento da população, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Os bicicletários e paraciclos poderão ser instalados prioritariamente nos locais relacionados neste artigo, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e adequação técnica:

I – Prefeitura Municipal;

II – Câmara Municipal;

III – Unidades Básicas de Saúde;

IV – Hospitais e demais equipamentos públicos de saúde;

V – Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal;

VI – Praças públicas;

VII – Ginásios, estádios e demais equipamentos esportivos;

VIII – Centros culturais e demais repartições públicas de grande circulação de pessoas.

Art. 3º Os equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas deverão:

I – proporcionar segurança para fixação da bicicleta;

II – ser instalados em locais de fácil acesso e boa visibilidade;

III – observar critérios de acessibilidade e segurança dos usuários;

IV – possuir capacidade compatível com a demanda de cada equipamento público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para ampliar a oferta de bicicletários no Município.

Art. 5º O Município promoverá campanhas educativas visando:

I – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável;

II – estimular hábitos saudáveis de mobilidade;

III – conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre o respeito mútuo no trânsito;

IV – divulgar os direitos e deveres dos ciclistas previstos na legislação de trânsito.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Gorette Cavalcanti.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:98581102

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 820, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal “Balcão da Agricultura Familiar de Pindoretama”, destinado à promoção, divulgação, comercialização e fortalecimento da agricultura familiar, dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindoretama, a Política Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, denominada “Balcão da Agricultura Familiar de Pindoretama”, destinada à valorização, divulgação, exposição e comercialização da produção da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores rurais, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – incentivar a comercialização direta entre agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais e consumidores;

II – aproximar os produtores locais dos supermercados, mercantis, restaurantes, hotéis, distribuidoras, feirantes e demais estabelecimentos comerciais interessados na aquisição de produtos agrícolas;

III – ampliar a visibilidade da produção agrícola de Pindoretama;

IV – fortalecer a agricultura familiar como vetor de desenvolvimento econômico e social;

V – estimular o consumo de produtos cultivados no Município.

Art. 3º A Política poderá contemplar a realização de feiras, exposições, rodadas de negócios, vitrines de produtos, encontros comerciais e outras ações destinadas à divulgação e comercialização da produção da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores rurais, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Poderão participar do Programa:

I – agricultores familiares;

II – pequenos e médios produtores rurais;

III – associações e cooperativas rurais;
IV – agroindústrias familiares e empreendimentos rurais regularmente constituídos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de assistência técnica, cooperativas, associações, sindicatos e iniciativa privada para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereador Eryck Dieb.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:457E7FAA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 821, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação do Ponto de Apoio localizado na Comunidade do Alto Alegre, no Município de Pindoretama/CE, como “Maria Moreira dos Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como “Maria Moreira dos Santos” o Ponto de Apoio localizado na Comunidade do Alto Alegre, no Município de Pindoretama/CE.

Art. 2º A presente denominação tem por objetivo homenagear a trajetória de vida da Senhora Maria Moreira dos Santos, reconhecendo sua contribuição social e humana para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Laiz Suênia.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0C9EF450

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 822, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação Oficial da nova arena de vôlei do sítio Correia que passa a se chamar Arena Diogo Gama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ‘Arena Diogo Gama’ a nova arena de vôlei localizada na comunidade do Sítio Correia, no Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereador Marcos Antônio.

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DF2D51C1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ALFABETIZAÇÃO – PMBA**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à **Lei Municipal nº 503/2026**, de 27 de agosto de 2026, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas do Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMBA). O presente certame destina-se à atuação no exercício de 2027, regendo-se pelos princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, bem como pelo rigor acadêmico, exigindo comprovada excelência técnica e científica dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. Este Edital regulamenta o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMBA).

1.2. O Programa tem como objetivo ampliar a capacidade institucional do município, assegurando a alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede municipal, oferecendo suporte financeiro aos profissionais e fortalecendo a Política Territorial de Alfabetização.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) designada pela SMECD.

2. DAS MODALIDADES, VAGAS, VALORES E REQUISITOS

2.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas imediatas para bolsistas, com remuneração mensal fixa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por vaga ocupada.

2.2. As atividades do bolsista exigirão o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), garantida a compatibilidade de horários dos servidores públicos participantes.

2.3. As vagas estão distribuídas nas seguintes modalidades e exigem os seguintes requisitos de formação e experiência, conforme o Anexo I da Lei nº 503/2026:

I. Formação de Professores Alfabetizadores (01 vaga):

• **Requisitos básicos:** Graduação em Pedagogia ou em áreas afins; Especialização em Gestão Escolar; experiência em práticas e metodologias de alfabetização, comprovada mediante apresentação de certificados, declaração de comprovação de experiência específica, certidão ou atestado de tempo de serviço emitidos por órgão ou instituição competente. O documento deve ser impresso em papel timbrado, apresentar o CNPJ do órgão, carimbo e assinatura do responsável do setor de recursos humanos ou autoridade competente, detalhando o período exato de atuação e a confirmação do exercício direto na função de técnico e/ou de coordenação pedagógica.

II. Monitoramento e Avaliação (02 vagas):

• **Requisitos básicos:** Graduação em Pedagogia ou em áreas afins; Especialização em Gestão Escolar; experiência em avaliação educacional, análise de dados e com plataformas digitais de monitoramento escolar, planilhas avançadas e ferramentas de visualização de dados para transformar números brutos em relatórios gerenciais e pedagógicos, comprovada mediante a apresentação de certificados, declaração de comprovação de experiência específica, certidão ou atestado de tempo de serviço emitidos por órgão ou instituição competente. O documento deve ser impresso em papel timbrado, apresentar o CNPJ do órgão, carimbo e assinatura do responsável do setor de recursos humanos ou autoridade competente, detalhando o período exato de atuação e a confirmação do exercício direto na função de técnico e/ou de coordenação pedagógica.

III. Articulação Territorial (01 vaga):

• **Requisitos básicos:** Graduação em Pedagogia ou em áreas afins; Especialização em Gestão Escolar; experiência em gestão e coordenação de projetos educacionais, comprovada mediante a apresentação de certificados, declaração de comprovação de experiência específica, certidão ou atestado de tempo de serviço emitidos por órgão ou instituição competente. O documento deve ser impresso em papel timbrado, apresentar o CNPJ do órgão, carimbo e assinatura do responsável do setor de recursos humanos ou autoridade competente, detalhando o período exato de atuação e a confirmação do exercício direto na função de técnico e/ou de coordenação pedagógica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

3.1. Poderão participar do certame servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, desde que atendam aos requisitos da modalidade desejada.

3.2. A concessão da bolsa aos servidores fica estritamente condicionada à compatibilidade de suas funções e à inexistência de conflito de horários que impeça o exercício das atividades do programa.

3.3. A bolsa concedida possui natureza estritamente indenizatória, não incorporando direitos previdenciários ou remuneratórios aos vencimentos do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da SMECD, no período de **08 a 11 de setembro de 2026**, no horário das 08h às 13h.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- Cópia de Documento de Identidade com foto e CPF;
- Cópias dos diplomas/certificados de graduação e especialização exigidos;
- Barema (anexo II) preenchido e com as cópias comprobatórias dos documentos informados;
- Currículo Lattes atualizado e com as cópias comprobatórias dos documentos informados.

4.3. O preenchimento correto dos anexos e a entrega legível e sem rasuras de toda a documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato. Documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos não serão avaliados, podendo acarretar a não pontuação do título ou o indeferimento sumário da inscrição.

4.4. O ato de inscrição possui caráter preclusivo, não sendo permitida, sob qualquer pretexto ou hipótese, a complementação, substituição, alteração ou entrega posterior de novos documentos após a efetiva entrega do envelope lacrado na sede da SMECD.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

5.1. Primeira Etapa: Análise Curricular e Prova de Títulos (Valor máximo: 10,0 pontos)

Serão avaliados o perfil acadêmico e a experiência do candidato de acordo com os seguintes critérios objetivos:

- Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização na área da educação) adicional à exigida como pré-requisito: 1,0 ponto por certificado (máximo de 2,0 pontos).

- Cursos de Formação Continuada específicos na área pretendida (mínimo de 80 h nos últimos 5 anos): 0,5 ponto por certificado (máximo de 2,0 pontos).

- Experiência profissional na área da modalidade pretendida: Comprovada por meio de Certidão, Declaração de Tempo de Serviço ou atestado equivalente, emitido pelo setor competente da instituição pública empregadora. O documento deve ser expedido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável. É obrigatório especificar o cargo/função, as datas exatas de início e término do vínculo (ou a condição de 'em exercício') e a descrição explícita das atividades desenvolvidas na área da vaga pleiteada. Pontuação: 2,0 pontos por ano completo (máximo de 6,0 pontos).

Nota de corte da 1ª Etapa: Será sumariamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) pontos nesta etapa.

5.2. Segunda Etapa: Entrevista (Valor máximo: 10,0 pontos)

Os candidatos aprovados na Primeira Etapa serão convocados para uma entrevista técnica com a Comissão Avaliadora, que julgará:

- Domínio teórico e prático na área pleiteada e nas políticas de alfabetização: até 4,0 pontos.
- Conhecimento da realidade educacional local: até 3,0 pontos.
- Capacidade de comunicação, articulação e disponibilidade de tempo: até 3,0 pontos.

Nota de corte da 2ª Etapa: Será sumariamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos nesta etapa.

5.3. Da composição da nota final e classificação

A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, com base na média aritmética simples das notas obtidas nas duas etapas do certame.

• Fórmula da Nota Final:

Nota Final = .

• A pontuação máxima no certame é de 10,0 (dez) pontos.

• **Nota de corte do certame:** Será sumariamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 4,5 (quatro e meio) pontos na nota final.

5.4. Dos critérios de desempate

Em caso de igualdade na Nota Final entre dois ou mais candidatos, o desempate será resolvido adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso.
- Maior pontuação obtida na 2ª Etapa (Entrevista).
- Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional (alínea "c" da 1ª Etapa).
- Maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos.

Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios acima estabelecidos, o desempate dar-se-á por sorteio público, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em data, horário e local a serem previamente comunicados aos candidatos envolvidos.

A lista de Classificação Final, devidamente ordenada após a aplicação de eventuais critérios de desempate, será homologada e publicada nos meios de comunicação oficiais do município, servindo como base única para a convocação dos bolsistas, rigorosamente em ordem decrescente de pontuação.

6. DO PAGAMENTO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Os aprovados assinarão um Termo de Compromisso com a SMECD, estabelecendo seus deveres operacionais.

6.2. O pagamento mensal de R\$ 500,00 será depositado na conta bancária do bolsista, estritamente condicionado à comprovação mensal do efetivo exercício das atribuições, validada por meio de relatório de frequência e produtividade aprovado pela Secretaria.

6.3. Em caso de descumprimento das atribuições ou incompatibilidade superveniente, a bolsa será suspensa ou cancelada sem direito a qualquer tipo de indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados parciais de cada etapa.

7.2. O recurso administrativo deverá ser interposto presencialmente na sede da SMECD, durante o horário de expediente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do respectivo resultado.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	04/09/2026
Período de Inscrições	08/09 a 11/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar (1ª Etapa)	14/09/2026
Prazo para Recursos (1ª Etapa)	15 e 16/09/2026
Publicação do resultado final da 1ª Etapa	18/09/2026
Realização das Entrevistas (2ª Etapa)	21 e 22/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar (2ª Etapa)	23/09/2026
Prazo para Recursos Preliminar da 2ª Etapa	24 e 25/09/2026
Publicação do resultado final da 2ª Etapa	28/09/2026
Homologação e Convocação dos Aprovados	28/09/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade deste processo seletivo abrange o exercício de 2027.

9.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro - CE, 04 de setembro de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SMECD)

Nº de Inscrição (Uso da SMECD): ____/____/2026

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M ()
Outro _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: () _____ E-mail: _____

2. OPÇÃO DE MODALIDADE (Assinale apenas UMA opção)

- () I. Formação de Professores Alfabetizadores
() II. Monitoramento e Avaliação
() III. Articulação Territorial

3. VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Servidor(a) público(a), preencha os dados abaixo para análise de compatibilidade de horários:

Cargo/Função: _____ Matrícula nº: _____

Carga Horária Semanal: _____ horas. Turno(s) de trabalho: _____

4. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (Uso do Candidato/Recebido) Assinale os documentos que estão sendo entregues no envelope lacrado: () Esta Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; () Cópia de Documento de Identidade com foto e CPF; () Cópia do Comprovante de Residência atualizado; () Cópias dos diplomas/certificados de Graduação e Especialização exigidos como requisito; () Anexo II (Barema) preenchido; () Currículo Lattes atualizado; () Cópias dos documentos comprobatórios de títulos e experiências declarados no Barema.

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que possuo disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais exigida para o exercício da bolsa. Declaro, ainda, conhecer e aceitar integralmente as normas do Edital Nº 001/2026.

Piquet Carneiro - CE, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROTOCOLO (Via do Candidato)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMBA

Nome do Candidato(a): _____

Modalidade Inscrição: _____

Nº de Inscrição: ____/2026

Data do Recebimento: ____/09/2026 Horário: ____:____

Nome e Assinatura do Servidor Responsável (SMECD)

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMBA

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____ Tel.: (____) _____ E-mail: _____

Modalidade Pleiteada: () Formação () Monitoramento e Avaliação () Articulação Territorial

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

O candidato deve preencher exclusivamente a coluna "**Pontuação Pleiteada**". A coluna "Pontuação Deferida" é de uso exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS). Todos os títulos e experiências declarados devem ser comprovados por documentos anexados a este formulário.

3. TABELA DE PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

Item	Critério de Avaliação	Valor Unitário	Valor Máximo	Pontuação Pleiteada	Pontuação Deferida (Uso da Banca)
A	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização na área da educação) <i>adicional à exigida como pré-requisito</i> .	1,0 ponto por certificado	2,0		
B	Cursos de Formação Continuada específicos na área pretendida (com carga horária mínima de 80h e realizados nos últimos 5 anos).	0,5 ponto por certificado	2,0		
C	Experiência Profissional comprovada na área da modalidade pretendida.	2,0 pontos por ano completo	6,0		
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			10,0		

Nota: Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) pontos nesta etapa, conforme o item 5.1 do edital.

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que possuo todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital anexados a este documento.

Piquet Carneiro - CE, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA (COPS)

Avaliador Responsável: _____ Data da Avaliação: ____/09/2026.

Assinatura do Avaliador

ANEXO III – DIRETRIZES, CRITÉRIOS E ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. OBJETIVO

A Entrevista (Segunda Etapa), de caráter classificatório e eliminatório, tem como objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais, bem como o alinhamento do(a) candidato(a) às exigências da função, considerando os desafios das práticas e políticas de alfabetização no município/rede de ensino.

2. DINÂMICA E DURAÇÃO

2.1. A entrevista será individual, conduzida pela Comissão Avaliadora, e terá duração estimada de **20 a 30 minutos** por candidato(a).

2.2. A arguição seguirá um roteiro semiestruturado, garantindo isonomia no processo, com perguntas elaboradas a partir dos eixos temáticos previstos neste Anexo.

2.3. A pontuação deve basear-se na clareza, embasamento, coerência prática e alinhamento com o perfil da vaga.

2.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização com antecedência mínima de 15 minutos, munido de documento de identidade original.

3. FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data: _____ Horário: _____

Avaliador(a): _____

Nota Final: _____ / 10,0 pontos

EIXO A: Domínio teórico e prático na área e nas políticas de alfabetização (Máximo: 4,0 pontos)

Objetivo: Avaliar se o candidato conhece as diretrizes atuais de alfabetização (ex: BNCC, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, programas estaduais) e se sabe aplicar esse conhecimento na prática (coordenação/técnico).

Sugestões de Perguntas:

1. "Quais são as principais políticas públicas de alfabetização vigentes hoje e como você vê a aplicação prática delas no chão da escola?"

2. "Como você orientaria um professor que está com uma turma de 2º ano onde a maioria dos alunos ainda não consolidou o processo de leitura e escrita?"

3. "Pode relatar uma experiência profissional sua que demonstre o uso de uma metodologia bem-sucedida no ciclo de alfabetização?"

Crêterios de Pontuação (Assinale ou preencha a nota):

• **0,0 a 1,0:** Respostas muito superficiais; demonstra desconhecimento das políticas atuais; não consegue articular a teoria com a prática.

• **1,5 a 2,5:** Conhece a teoria, mas tem dificuldade de apresentar exemplos práticos ou vice-versa; cita políticas de forma genérica.

• **3,0 a 4,0:** Excelente domínio. Articula perfeitamente teorias de alfabetização com as políticas públicas atuais e propõe intervenções práticas, realistas e eficazes.

• **Nota Atribuída neste Eixo:** _____

EIXO B: Conhecimento da realidade educacional local (Máximo: 3,0 pontos)

Objetivo: Avaliar se o candidato entende os desafios específicos da rede de ensino, do município/região, o perfil socioeconômico dos alunos e os impactos disso na aprendizagem.

Sugestões de Perguntas:

1. "Quais você considera serem os maiores desafios enfrentados hoje pelas escolas da nossa rede (ou município) especificamente no processo de alfabetização?"

2. "Considerando as características socioculturais e as vulnerabilidades da nossa região, como o suporte pedagógico deve atuar para garantir a equidade na aprendizagem?"

3. "Você tem acompanhado os índices de educação (Ideb, avaliações diagnósticas locais) da nossa rede? Como você analisa esses dados?"

Crêterios de Pontuação (Assinale ou preencha a nota):

• **0,0 a 1,0:** Desconhece a realidade local ou dá respostas padronizadas que serviriam para qualquer lugar do país; não considera o contexto socioeconômico.

• **1,5 a 2,0:** Tem noção da realidade local, mas não aprofunda os desafios ou apresenta uma visão baseada apenas em senso comum.

• **2,5 a 3,0:** Demonstra profundo conhecimento do contexto local, dos dados da rede, entende as vulnerabilidades e propõe ações condizentes com essa realidade.

• **Nota Atribuída neste Eixo:** _____

EIXO C: Capacidade de comunicação, articulação e disponibilidade (Máximo: 3,0 pontos)

Objetivo: Avaliar as habilidades interpessoais, o perfil de liderança pedagógica para lidar com professores e gestores, além de confirmar formalmente o tempo disponível para a função.

Sugestões de Perguntas:

1. "A função exige constante diálogo com professores e diretores. Como você lida com resistências ao propor novas metodologias ou correções de rota no planejamento?"

2. "Pode dar um exemplo de como você mediu um conflito ou liderou um projeto em equipe na área educacional?"

3. "Esta função demanda flexibilidade para visitas às escolas, reuniões de planejamento e formações (inclusive em horários específicos). Como está a sua disponibilidade de tempo e dedicação atual?"

Crêterios de Pontuação (Assinale ou preencha a nota):

• **0,0 a 1,0:** Comunicação confusa ou truncada; demonstra postura autoritária ou passiva demais para mediar equipes; disponibilidade de tempo incompatível com a vaga.

• **1,5 a 2,0:** Boa comunicação, mas não demonstra estratégias claras de mediação e convencimento da equipe; disponibilidade de tempo com algumas ressalvas.

• **2,5 a 3,0:** Excelente oratória e empatia; demonstra grande capacidade de liderança, escuta ativa e articulação de equipes; atesta disponibilidade total/compatível para as demandas.

• **Nota Atribuída neste Eixo:** _____

QUADRO RESUMO E PARECER FINAL

Crêterio Avaliado	Nota Máxima	Nota Atribuída
A) Domínio teórico/prático e políticas de alfabetização	4,0	
B) Conhecimento da realidade educacional local	3,0	
C) Comunicação, articulação e disponibilidade	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA	10,0	

Parecer do(a) Avaliador(a) / Observações Adicionais:

(Espaço destinado para justificar notas baixas, ressaltar pontos fortes ou anotar informações importantes ditas pelo candidato)

Assinatura do Avaliador(a): _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ALFABETIZAÇÃO – PMBA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Maria Gabriela Vitoriano de Alencar**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o(a) profissional abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pela Lei Municipal nº 503/2026 e pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. QUALIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão Expedidor:** _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

• **Modalidade de Atuação:**

() I. Formação de Professores () II. Monitoramento e Avaliação () III. Articulação Territorial

• **Matrícula do Servidor Público Municipal:** _____

• **Dados Bancários:**

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa de estudo e pesquisa ao(à) **BOLSISTA** para atuar no Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMB), com a finalidade de ampliar a capacidade institucional do município na elaboração e na implementação de políticas de alfabetização.

Parágrafo Único: A concessão da bolsa prevê o cumprimento de jornada de trabalho e pesquisa equivalente a 20 (vinte) horas semanais, flexibilizadas conforme o plano de trabalho da modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A **CONCEDENTE** pagará ao(à) **BOLSISTA** o valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mediante depósito na conta bancária informada neste instrumento.

Parágrafo Único: O pagamento da bolsa estará estritamente condicionado à comprovação do efetivo exercício das atividades, mediante a entrega mensal de relatório de frequência e produtividade, devidamente validado pela SMECD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA BOLSA

Fica expressamente estabelecido que a bolsa concedida possui **natureza indenizatória**, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal e não incorporando direitos previdenciários, trabalhistas ou remuneratórios, inclusive para os servidores públicos municipais que atuarem no programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem deveres do(a) **BOLSISTA** durante a vigência deste termo:

I. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes à sua modalidade, cumprindo rigorosamente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais pactuada com a SMECD;

II. Apresentar os relatórios mensais de atividades, bem como colaborar com os relatórios semestrais de monitoramento e avaliação do programa;

III. Garantir a estrita compatibilidade de suas funções, comprovando a inexistência de conflito de horários que impeça o exercício das atividades do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

Em caso de descumprimento das atribuições previstas, incompatibilidade superveniente de horários, ou desempenho insatisfatório nas avaliações periódicas, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada unilateralmente pela **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, sem direito a qualquer tipo de indenização ao(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem validade para o exercício de 2027, podendo ser revogado a qualquer momento por interesse público ou pelo descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Piquet Carneiro - CE, ____ de setembro de 2026.

Bolsista

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:5C91FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA SMECD Nº 002/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA SMECD Nº 002/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), responsável pelo planejamento, execução e avaliação do Processo Seletivo para a concessão de bolsas do Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMBA), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 503/2026, que institui o Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMBA), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), responsável pela organização, coordenação, execução e avaliação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de bolsas do Programa Municipal de Bolsas para Alfabetização (PMBA), regido pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora (COPS) será composta pelos seguintes membros servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

I. Sílvia dos Santos Souza – Superintendente Administrativo – Presidente;

II. Juliana Patrícia Pinto Lopes – Superintendente Administrativo – Membro;

III. Josenira Alves Rodrigues – Coordenadora Pedagógica – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS):

I. Promover a publicação e a ampla divulgação do Edital e de seus anexos;

II. Receber as inscrições e a documentação dos candidatos, realizando a respectiva conferência e autuação dos envelopes;

III. Proceder ao julgamento da 1ª Etapa (Análise Curricular e Prova de Títulos) e publicar o resultado preliminar correspondente;

IV. Planejar, conduzir e avaliar a 2ª Etapa (Entrevistas Técnicas) conforme o roteiro oficial;

V. Analisar, julgar e emitir parecer fundamentado sobre os recursos administrativos interpostos em qualquer das fases;

VI. Elaborar a lista de classificação final dos candidatos e aplicar os critérios de desempate estabelecidos no Edital;

VII. Encaminhar o relatório conclusivo do certame à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto para fins de homologação.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora possuem natureza relevante e de utilidade pública, devendo ser exercidos sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem qualquer remuneração suplementar ou gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da SMECD, Piquet Carneiro – CE, 04 de setembro de 2026.

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Jose Moraes de Moura

Código Identificador:F87FA826

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUINHOS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: J2A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 67.256.145/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 203.088,82 (Duzentos e três mil, oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 04/09/2026. VIGÊNCIA: 04/09/2027. SIGNATÁRIO: Julio Almeida de Abreu - Sócio Administrator.**

CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues -
Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 04 de setembro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5224F1B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.09.001/2026

PORTARIA Nº 04.09.001/2026

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O)
SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CLEDINA LIMA DE SOUSA,
portador (a) do CPF 931.369.603-78, servidor(a) municipal, lotado(a)
no (a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, admitido(a) em
01/04/2014, matrícula 00906821, no cargo de AGENTE SOCIAL,
Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo
93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 –
Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de
04/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Setembro
de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5668B909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01.09.001/2026-PGM

PORTARIA Nº 01.09.001/2026-PGM

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL AO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO CEARÁ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ,
Estado do Ceará, NILO LOPES DA COSTA NETO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por ato designatório,

CONSIDERANDO o Convênio nº 05/2025, celebrado entre o
Município de Quixadá/CE e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,
cujo objeto é a cooperação institucional mediante cessão de servidores
municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de
colaboração entre os entes conveniados,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ANNYELE QUEIROZ FERNANDES,
integrante do quadro de pessoal do Município de Quixadá/CE, ao
Poder Judiciário do Estado do Ceará, para exercer suas atividades
conforme definido pelo órgão cessionário.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á sem ônus para o
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, permanecendo o Município
de Quixadá responsável pelo pagamento da remuneração e demais
encargos legais, nos termos do Convênio nº 05/2025.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor cedido observará o regime
jurídico do Município de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá/CE, 01 de setembro de
2026.

NILO LOPES DA COSTA NETO
Procurador Geral do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:261BA4FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 08.013/2026

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de
Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do
Contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 08.013/2026:
Nº08.013.2026 – Valor global: R\$ 16.000,00 - **Contratada:**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -
SENAC, através de seu representante legal, o Sra. Débora Sombra
Costa Lima. **Objeto:** contratação do serviço nacional de
aprendizagem comercial - SENAC para a prestação de serviços de
capacitação e treinamento em noções básicas de primeiros socorros,
destinados aos profissionais da rede municipal de ensino, sob a
responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/ce. **Prazo de**
vigência: 06 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação,
a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 20
de agosto de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:CBF14849

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
10.002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna
público, para conhecimento dos interessados, o resultado do
Chamamento Público nº 10.002/2026 – SMS, cujo objeto é o
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTES ADULTOS,
INCLUINDO OS DEVIDOS EXAMES LABORATÓRIAS
NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
E PARA ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE EM
TRATAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. Após análise
técnica e jurídica da documentação apresentada, a Comissão de
Seleção e Avaliação do Chamamento Público declara HABILITADA
E CREDENCIADA a empresa CENTRO DE DOENÇAS RENAIS E
HIPERTENSÃO ARTERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
63.386.643/0001-35, por atender plenamente às exigências editalícias
e legais aplicáveis ao presente procedimento, com valor global de
credenciamento de R\$ 10.553.890,00 (dez milhões, quinhentos e
cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Nos termos do edital
convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por seu
art. 79, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pelo Decreto Federal nº
7.508/2011, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pela RDC ANVISA
nº 11/2014, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pelas demais normas

aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, contado da data de publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 28 de agosto de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:BFC4B648

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
10.005/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 10.005/2026 – SMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO COLETA DE MATERIAIS E ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público declara INABILITADA a empresa GLAUCIO BARROS SALDANHA – CLINI LAB POPULAR, em razão do descumprimento dos itens 6.1, 6.2, 7.5, alínea “b”, e 7.8, alínea “b”, do Edital, referentes, respectivamente, à apresentação do Requerimento de Credenciamento em desconformidade com o modelo constante do Anexo III; à inobservância da forma estabelecida para apresentação dos documentos; à insuficiência da documentação relativa à habilitação jurídica, tendo sido apresentado ato societário não consolidado desacompanhado dos atos e alterações necessários à comprovação integral do instrumento societário em vigor; e à ausência da documentação contábil exigida relativamente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, necessária à aferição dos índices econômico-financeiros previstos no instrumento convocatório. O procedimento rege-se pelo Edital, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pelo Decreto Federal nº 7.508/2011 e, subsidiariamente, no que compatível com a competência municipal e na ausência de regulamentação municipal específica, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e pelas demais normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da publicação deste Aviso, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Quixadá/CE, 03 de setembro de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4F9B0F21

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
202407170001

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato Nº 202407170001, resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-SMS - CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: FABIANO DA SILVA SÁ, através de seu representante legal, o Sr. Fabiano da Silva Sá. OBJETO: locação de imóvel destinado ao

funcionamento da policlínica municipal junto a Secretaria de Saúde do município de Quixadá/CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses a partir de 18 julho de 2026. Signatário: Rilson Sousa de Andrade, Secretário. Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F4DAE6D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.08.11.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de materiais permanentes (mobiliário, centrais de ar, informática e eletroeletrônico), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 33.615.509/0001-06 classificada no LOTE 01: COMPUTADORES, no valor global de R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais); POTENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 19.603.291/0001-30 classificada no LOTE 02: NOTEBOOKS, no valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais), LOTE 03: IMPRESSORAS, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), LOTE 04: PROJETORES, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), LOTE 06: MOBILIÁRIOS, no valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), LOTE 08: CENTRAIS DE AR, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), LOTE 10: TELEVISORES, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.607.801/0001-80 classificada no LOTE 07: ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO, no valor global de R\$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais), J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 12.565.600/0001-86 classificada nos LOTE 09: VENTILADORES E CLIMATIZADORES, no valor global de R\$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Jayllani Araújo Alexandre, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:3698FD79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0264/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para

participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vice-Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:5573F001

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0265/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:4C95B8B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0266/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:4D86D2DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0268/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:07149C52

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0269/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:4AC09D58

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0270/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:22C7E492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026 - SEAD. CONTRATO Nº 202609010003. ORIGEM: Pregão Nº 0022/2026 - SEAD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: REDE DE SAÚDE CLÍNICA DA FAMÍLIA - CNPJ Nº 41.973.621/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software sob a modalidade SaaS (Software as a Service) de gestão e controle administrativo, operacional e documental de veículos, máquinas e equipamentos, visando o gerenciamento e monitoramento eletrônico da Frota Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria da Administração, R\$ 69.996,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONA, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONA, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONA, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONA. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTRATANTE); MARIA JULIMERE ALEXANDRE NERES (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 02 de setembro de 2026. assinado eletronicamente José Eucimar de Lima ORDENADOR DE DESPESAS Secretário de Administração - Portaria nº 015.

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:CB178211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026 - STDS. CONTRATO Nº 202609010002. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0032/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: EDYCIA GUADALUPE PAIVA MARTINS - CPF Nº 055.827.893-08. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de apoio aos programas e projetos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e das Unidades Socioassistenciais. VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 25.200,00 no elemento de despesa 33903606: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); EDYCIA GUADALUPE PAIVA MARTINS (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 02 de setembro de 2026. assinado eletronicamente Maria Eliete Fernandes Oliveira ORDENADORA DE DESPESAS Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria nº 009.03.01.2022 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:4CE4543B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026 - STDS. CONTRATO Nº 202609010001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0031/2026 - STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: JOSE LUCAS BRITO SOUZA - CPF Nº 023.732.433-42. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria em estudos socioculturais dos usuários dos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com a finalidade de apoiar a implementação dos programas, projetos, serviços e benefícios coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE, conforme condições e especificações deste Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903606: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); JOSÉ LUCAS BRITO SOUZA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 02 de setembro de 2026. assinado eletronicamente Maria Eliete Fernandes Oliveira ORDENADORA DE DESPESAS Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria nº 009.03.01.2022 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:CAFAE23C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.08.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91

(Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/08/2026 com a finalidade de ir a Comarca de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC7BF5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.08.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/08/2026 com a finalidade de ir a Comarca de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de agosto de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D8F4EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.04.08.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) perfazendo um total de 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 04,05,10,13,14,18,19,24,25 e 27/08/2026 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de agosto de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:857AF175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.20.08/2026-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) LUANA CAROLINE DE LIMA, cargo Professor Educação Básica II Matrícula 128749-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9247C514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.17.08/2026-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) LUANA CAROLINE DE LIMA, cargo Professor Educação Básica II Matrícula 128749-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FD291DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.10.08/2026-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.

127644-1	Luiz Gonzaga de Oliveira Junior	Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	02.01.2025 e 01.01.2026	a
----------	---------------------------------	--	-------------------------------	---

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:25020BA8

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 219,03 (Duzentos e dezenove reais e três centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 05,13 e 18/08/2026 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade(s) Especializada(s), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AA1196B7

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDA GERLANE LIMA MAIA, ocupante do cargo de Nutricionista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 11 e 12/08/2026 com a finalidade de participar de ENCONTRO TERRITORIAL DE INTEGRAÇÃO SUAS, SUS e SISA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9FF0F870

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARIBE-CE no(s) dia(s) 20/08/2026 com a finalidade de participar de REUNIÃO REGIONAL DAS ENDEMIAS E ZOONOSSES DA RSLLI, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de agosto 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E3725F02

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) LUIZ GONZAGA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,07,14,17,21 e 28/08/2026 com a finalidade de ir a serviço da Secretaria de Saúde para realizar atividades na Casa de Apoio, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CB5FE7D8

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MARACANAÚ-CE no(s) dia(s) 06/08/2026 com a finalidade de receber medicações do 2º trimestre da PPI/2026 na Central de Logística da SESA (CELOB), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:14250976

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARIBE-CE no(s) dia(s) 20/08/2026 para participar de REUNIÃO REGIONAL DAS ENDEMIAS E ZOONOSSES DA RSLLI, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de agosto 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:1DC7A7E4

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 657,09 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,05,07,10,12,14,18,20 e 25/08/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:81F45680

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO CESAR RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo de Supervisor de Endemias, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARIBE-CE no(s) dia(s) 20/08/2026 com a finalidade de participar de REUNIÃO REGIONAL DAS ENDEMIAS E ZOONOSSES DA RSLLI, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de agosto 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6BEDBAB5

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,03,05,08,11,13,17,19,21 e 25/08/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A9D38A23

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.04.08.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,06,07,10,12,14,18,20,24 e 28/08/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A90FD589

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.04.08.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 657,09 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,06,14,18,21,24,26,29 e 31/08/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de agosto de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D2276B01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE

PORTARIA Nº: 001.04.09.2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei complementar de nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997, capítulo III, art. 12 inciso II, RESOLVE nomear a Sr(a). ANA GISELE FONSECA DE SOUSA inscrita no CPF de nº 084.107.503-41 e portador do RG de nº 20161975970 SSPDS CE, para o Cargo de Coordenador de Operação e Manutenção, da Autarquia municipal do SAAE, FG-2, cargo criado pela lei complementar de nº 024/2017, de 14 de março de 2017, em seu art. 1º, alínea B). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 04 de setembro de 2026.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa

Código Identificador:050E11EB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260417/0003-20 -
ARP Nº 035/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 001.24.06.2026-SEINF-
ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DE INFRAESTRUTURA E SERV.

URBANOS - DETENTOR DA ARP).....: CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE POSTOS DE MOTOTÁXI, SEGUINDO MODELO PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - VALOR TOTAL: R\$ 514.876,80 (quinhentos e catorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:5203EC43

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230530.001, DECORRENTE DA TOMADA D EPREÇOS Nº 004/2023 - SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público o EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230530.001, DECORRENTE DA TOMADA D EPREÇOS Nº 004/2023 - SEINFRA, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DA CAIÇARA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 866044).

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **120 (cento e vinte) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **04 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 04 de setembro de 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Russas/CE, 04 de setembro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:B14C30AE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20210903.001- SEINFRA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº TP- 004/2021-SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20210903.001-SEINFRA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-004/2021-SEINFRA, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **03 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 01 NOVEMBRO DE 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: PÉRICLES MAGALHÃES MARINHO

RUSSAS/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:42AA8B16

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
20250904.001-SETAS, DECORRENTE DO PROCESSO DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.02.09.2025 -
SETAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250904.001-SETAS, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.02.09.2025 - SETAS, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO - ILPI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À SRA. MARINA VALDA SILVA BEZERRA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 3001214-70.2025.8.06.0158/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **04 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CELIO REGES MENDES.

ASSINA PELA CONTRATADA: THAMIRIS ALMEIDA GOMES.

RUSSAS/CE, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ARI CELIO REGES MENDES

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:F5204A93

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº. 20260305-001, DECORRENTE DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.11.07.2025-SEINF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 20260305-001, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.11.07.2025-SEINF.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO, COM CAMPO SOCIETY, QUADRA DE BASQUETE, ÁREA PARA PLAYGROUND E PISTA DE CAMINHADA, NO BAIRRO IPIRANGA.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 06 (seis) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 04 de setembro de 2026 até 04 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUCAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS WAGNER CAVALCANTE COSTA.

RUSSAS/CE, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUCAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:12178B71

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.414/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE PÚBLICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE RUSSAS/CE, ALTERA OS INCISOS X E XI DO ART. 6º E O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.005/2022, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Os incisos X e XI do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.005, de 31 de março de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“X – Emitir ordens de pagamento, em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) Geral do Município, dos benefícios previdenciários, de serviços e compras para a manutenção das atividades e estrutura do RUSSASPREV;

XI – Contratar, conjuntamente com o(a) Tesoureiro(a) Geral do Município, as Pessoas Físicas e Jurídicas, que se submeteram ao processo legal licitatório, para o fornecimento de bens ou serviços para o RUSSASPREV;”

Art. 2º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.005, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A contribuição ordinária patronal mensal do Município, destinada ao custeio normal do RPPS, incidirá sobre a base de contribuição patronal definida em Lei, observada a seguinte diferenciação, conforme apurado na avaliação atuarial vigente:

I – 22% (vinte e dois por cento) para os servidores que não pertençam à carreira do magistério;

II – 26% (vinte e seis por cento) para os servidores pertencentes à carreira do magistério; e

III – 15,65% (quinze vírgula sessenta e cinco por cento) para inativos e pensionistas.

§1º. Comporá a base de contribuição patronal o total da base de contribuição dos servidores ativos, licenciados, afastados em disponibilidade remunerada acrescido da remuneração dos atuais inativos e pensionista no momento da publicação da Lei.

§2º. Para fins de apuração do valor a ser repassado pelo Ente, este será o total da base de contribuição dos servidores ativos, licenciados, afastados, em disponibilidade remunerada, multiplicado pelas alíquotas do inciso I ou II, dependendo do vínculo de carreira do servidor, acrescido do valor da multiplicação da remuneração dos atuais inativos e pensionistas no momento da publicação desta Lei pela alíquota definida no inciso III;

§3º. A diferenciação prevista nos incisos I, II e III decorre das características previdenciárias próprias das massas de segurados, especialmente quanto aos critérios legais de elegibilidade, devendo ser demonstrada na avaliação atuarial anual, observados os limites do art. 11 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§4º. A taxa de administração do plano de benefício será custeada na forma da legislação municipal estando já incluída nas alíquotas definidas no *caput*.

§5º. Além da contribuição patronal ordinária de que trata o *caput*, fica instituído aporte financeiro complementar a cargo do Tesouro Municipal, calculado com base no valor bruto dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação desta Lei.

§6º. O aporte de que trata o §5º será devido mensalmente, por competência, observando os seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento) do valor bruto dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação desta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto dos benefícios de aposentadoria e pensão referidos no inciso I, pelo prazo subsequente de 25 (vinte e cinco) anos.

§7º. O aporte financeiro complementar de que trata o §§5º e 6º não implica, por si só, instituição de segregação de massa, devendo ser considerado como fonte adicional de financiamento do RPPS e refletido nas avaliações atuariais anuais, sem prejuízo da adoção das medidas de equacionamento do déficit atuarial previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, não podendo ser considerado aporte para amortização do déficit atuarial como definido pelo inciso I do artigo 55 da Portaria.

§8º. Poderão ser utilizadas fontes adicionais de financiamento previdenciário para reduzir, compensar ou substituir parcialmente o aporte previsto nos §§5º e 6º, desde que:

I – Estejam expressamente previstas em lei específica;

II – Sejam reconhecidas na avaliação atuarial vigente;

III – Estejam acompanhadas de estudo técnico que demonstre sua viabilidade financeira, orçamentária, fiscal e atuarial;

IV – Sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo do RPPS; e

V – Não comprometam a solvência, liquidez e equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§9º. A gestão pela folha dos futuros aposentados e pensionistas continuará sob responsabilidade da Unidade Gestora, como determinar o §1º do artigo 71 da Portaria MPT nº 1.467/2022, bem como a gestão dos recursos dos aportes que deverão ser efetuados pelo Poder Executivo como determina os §§5º e 6º.

Art. 3º. Qualquer insuficiência financeira existente será suportada pelo Tesouro Municipal.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se insuficiência financeira o resultado negativo apurado mensalmente entre as receitas previdenciárias efetivamente arrecadadas, sendo desconsideradas as receitas provenientes de compensação previdenciária e rentabilidade das aplicações financeiras e as despesas previdenciárias exigíveis,

considerando apenas os benefícios de aposentadoria e pensão existentes na data da publicação da Lei.

§2º. A Unidade Gestora regulamentará os procedimentos de apuração, cobrança, repasse e evidência da insuficiência financeira, devendo encaminhar mensalmente ao Tesouro Municipal demonstrativo com a memória de cálculo.

Art. 4º. Fica instituído o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do Município de Russas/CE, mediante contribuição suplementar patronal incidente sobre o total da base de contribuição dos servidores ativos, licenciados, afastados em disponibilidade remunerada definida em Lei Municipal, conforme alíquotas constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O plano de amortização de que trata o caput foi proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2025 e deverá ser observado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações vinculadas ao RPPS.

Art. 5º. As aplicações financeiras desta Lei têm vigência no primeiro dia útil do mês subsequente a publicação da Lei.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.352/2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 04 de setembro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.414/2026.

Ano	CS
2026	11,91%
2027	14,07%
2028	19,35%
2029	36,34%
2030	35,44%
2031	34,55%
2032	33,66%
2033	32,79%
2034	31,92%
2035	31,07%
2036	30,22%
2037	29,38%
2038	28,55%
2039	27,72%
2040	26,91%
2041	26,10%
2042	25,30%
2043	24,51%
2044	23,72%
2045	22,95%
2046	22,18%
2047	21,42%
2048	20,67%
2049	19,92%
2050	19,18%
2051	18,45%
2052	17,73%
2053	17,01%
2054	16,30%
2055	15,60%
2056	14,90%
2057	14,21%
2058	13,53%
2059	12,86%
2060	12,19%
2061	11,53%
2062	10,87%

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:2D63C63E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93/2026

Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Saboeiro e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea “g”, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o falecimento do servidor público municipal **WITALO CANDIDO DOS SANTOS BRAGA**, ocorrido em 04 de setembro de 2026;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo mencionado servidor à municipalidade e aos munícipes em geral;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, de 3 (três) dias, no Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE., 04 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D1DFBCC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DINAH DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3386, cargo de agente de saúde, lotada na Secretaria da Saúde, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/08/2026, conforme consta do Processo nº 3.413/2026.

Art. 2º Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez (19/01/2026) até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3BEF610D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 789/2026

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-CIPTEA, COM A FINALIDADE DE CONFERIR IDENTIFICAÇÃO À PESSOA DIAGNOSTICADA COM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA-TEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GICISLANDE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Saboeiro/CE a Carteira Municipal de Identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa com deficiência para todos os efeitos, inclusive à assistência social.

Parágrafo Único. A carteira Municipal de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada com o Transtorno Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

Art. 2º Para fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal.

Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, a ser emitida por intermédio dos Centros dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista, no Município de Saboeiro/CE.

Expedir atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extrativo da CIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista- CIPTEA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico com a CID10 F84, de seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

Parágrafo Único. O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde- SUS ou da rede privada.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Saboeiro-CE, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ GICISLANDE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5D0C6389

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Salitre referente ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, o art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, art. 41 da Lei

Orgânica do Município e arts. 193 e 206 do Regimento Interno, faz saber do presente Decreto:

Art. 1º Ficam julgadas e DESAPROVADAS as Contas de Governo da Administração Municipal de Salitre, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Rondilson de Alencar Ribeiro, confirmando o Parecer Prévio nº 338/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará exarado nos autos do Processo nº 10314/2020-0.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Legislativo de Salitre/CE, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:

Iago Ewerton Barbosa

Código Identificador:CCCA4536

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0409001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCE-CE 2026, ANO-BASE 2025, INSTITUI EQUIPES SETORIAIS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências constitucionais e legais atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE para o exercício do controle externo e fiscalização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 41/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE em 14 de agosto de 2026, por meio do qual a Corte de Contas comunicou aos jurisdicionados municipais o início das ações necessárias à construção do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE-CE, ano-base 2025, apuração em 2026;

CONSIDERANDO que o IEGM se destina, dentre outros aspectos, ao acompanhamento da aderência da gestão municipal a processos e controles destinados ao aprimoramento das políticas públicas municipais, contemplando as dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a construção do referido índice ocorrerá mediante preenchimento eletrônico de questionários específicos relacionados a cada uma das dimensões avaliadas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas determinou a indicação, pelo Chefe do Poder Executivo, de servidor vinculado ao órgão de Controle Interno para exercer a interlocução municipal no âmbito do IEGM, incumbindo-lhe distribuir os questionários aos setores responsáveis, acompanhar os respectivos prazos, consolidar as informações e esclarecer eventuais dúvidas junto à Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o servidor responsável pela interlocução com o Tribunal de Contas já foi formalmente designado pelo Município, devendo sua atuação ser acompanhada da efetiva participação das Secretarias, órgãos e unidades responsáveis pela produção, validação e comprovação das informações;

CONSIDERANDO que a qualidade do IEGM depende não apenas do preenchimento tempestivo dos questionários, mas especialmente da fidedignidade, consistência, integridade, rastreabilidade e comprovação documental das informações declaradas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, fluxos de trabalho e mecanismos de acompanhamento que assegurem o cumprimento integral e tempestivo das demandas formuladas pelo TCE/CE;

CONSIDERANDO, finalmente, que falhas, omissões, inconsistências, ausência de documentação comprobatória ou descumprimento dos prazos poderão comprometer a adequada avaliação da gestão municipal e ocasionar repercussões administrativas e de controle para o Município e seus responsáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o integral, prioritário e tempestivo atendimento às solicitações, questionários, levantamentos, diligências e demais providências necessárias à construção do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE-CE 2026, ano-base 2025, nos termos das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. As atividades municipais relativas ao IEGM compreenderão especialmente as seguintes dimensões:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Planejamento;
- IV – Gestão Fiscal;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Cidades Protegidas;
- VII – Governança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A participação dos órgãos municipais não ficará limitada às unidades diretamente relacionadas às dimensões previstas neste artigo, devendo qualquer Secretaria, órgão, setor ou agente público prestar as informações, documentos ou colaboração necessários sempre que solicitado.

Art. 3º. O servidor vinculado ao órgão de Controle Interno já designado em ato próprio exercerá a função de Interlocutor Municipal do IEGM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem prejuízo das competências ordinárias do órgão de Controle Interno.

Art. 4º. Compete ao Interlocutor Municipal do IEGM:

- I – manter interlocução institucional com o TCE/CE;
- II – receber e distribuir os questionários e demais orientações às respectivas áreas responsáveis;
- III – identificar os órgãos e setores municipais responsáveis pelas informações solicitadas;
- IV – estabelecer, em articulação com as equipes setoriais, cronograma interno de trabalho;
- V – acompanhar continuamente o preenchimento dos questionários;
- VI – controlar os prazos estabelecidos pelo Tribunal e os prazos internos fixados para cada unidade, através deste decreto.
- VII – orientar as equipes setoriais quanto aos procedimentos necessários;
- VIII – acompanhar a obtenção dos documentos comprobatórios;
- IX – identificar pendências, inconsistências, omissões ou informações que demandem esclarecimento;
- X – solicitar às unidades responsáveis a correção ou complementação das informações;
- XI – consolidar as informações produzidas pelas áreas competentes;
- XII – encaminhar dúvidas técnicas ao Tribunal de Contas quando necessário;
- XIII – manter registro das solicitações, respostas, documentos e providências adotadas;
- XIV – informar tempestivamente ao Chefe do Poder Executivo e ao dirigente do órgão de Controle Interno a ocorrência de atraso, omissão, recusa injustificada ou situação capaz de comprometer o atendimento às determinações do Tribunal.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal ou órgão diretamente relacionado às dimensões do IEGM deverá constituir Equipe Setorial do IEGM, composta preferencialmente por, no mínimo, 02 (dois) servidores que detenham conhecimento das políticas, processos, sistemas e informações relacionados à respectiva área.

§ 1º. A indicação dos integrantes deverá ser formalizada pelo titular de cada Secretaria ou órgão e encaminhada ao Interlocutor Municipal do IEGM no prazo de 02 dias da publicação deste Decreto.

§ 2º. Deverá ser indicado, dentre os integrantes, um Responsável Setorial, que atuará como contato direto da respectiva unidade com o Interlocutor Municipal.

§ 3º. A designação da Equipe Setorial não afasta a responsabilidade do titular da Secretaria ou órgão quanto à disponibilização tempestiva e adequada das informações de sua competência.

Art. 6º. Compete às Equipes Setoriais:

- I – analisar integralmente os questionários correspondentes à sua área;
- II – identificar os setores responsáveis pela produção das informações;
- III – promover o levantamento dos dados;
- IV – localizar e organizar a documentação comprobatória;
- V – verificar a consistência das respostas;
- VI – preencher ou subsidiar o preenchimento dos questionários;
- VII – cumprir rigorosamente os prazos internos estabelecidos;
- VIII – atender tempestivamente às solicitações de complementação;
- IX – comunicar imediatamente qualquer dificuldade capaz de comprometer o cumprimento dos prazos; e
- X – manter organizada a memória documental das informações fornecidas.

Art. 7º. As respostas aos questionários deverão possuir suporte documental, administrativo ou sistêmico suficiente para demonstrar sua veracidade, sempre que a natureza da informação assim exigir.

§ 1º. É vedado o fornecimento deliberado de informação sem respaldo nos registros oficiais ou incompatível com a realidade administrativa conhecida pela unidade responsável.

§ 2º. Quando determinada resposta depender de avaliação técnica ou interpretação específica, a situação deverá ser submetida previamente ao responsável setorial e, quando necessário, ao Interlocutor Municipal.

§ 3º. Os documentos utilizados como evidência deverão ser organizados de forma que permitam sua posterior identificação e recuperação.

Art. 8º. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão assegurar às respectivas equipes:

- I – acesso aos sistemas;
- II – processos administrativos;
- III – bancos de dados;
- IV – relatórios;
- V – documentos físicos ou eletrônicos;
- VI – informações gerenciais; e
- VII – demais elementos necessários ao cumprimento das atividades.

Art. 9º. As solicitações formuladas pelo Interlocutor Municipal às Secretarias, órgãos, setores e equipes setoriais no âmbito do IEGM terão caráter prioritário, observado o prazo nelas estabelecido.

Parágrafo único. Os prazos internos deverão ser fixados, sempre que possível, com antecedência suficiente em relação ao prazo final estabelecido pelo TCE/CE, permitindo a conferência, consolidação, correção de inconsistências e eventual complementação das informações.

Art. 10. A responsabilidade pela produção e fidedignidade da informação permanecerá vinculada à unidade administrativa competente pela respectiva matéria, não se transferindo ao Interlocutor Municipal pelo simples fato de este receber, consolidar ou encaminhar as informações.

Parágrafo único. O Interlocutor Municipal exercerá funções de coordenação, acompanhamento, consolidação e comunicação, não substituindo os órgãos técnicos na produção, certificação ou validação de informações próprias de suas áreas de competência.

Art. 11. Os Secretários Municipais e demais dirigentes deverão acompanhar diretamente o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de suas unidades, adotando as providências necessárias para prevenir atrasos, omissões e inconsistências.

Art. 12. A impossibilidade de atendimento de determinada solicitação no prazo estabelecido deverá ser comunicada antes do seu vencimento, mediante justificativa circunstanciada, acompanhada das providências adotadas para solução da pendência.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput não implicará prorrogação automática do prazo.

Art. 13. A omissão injustificada, recusa de fornecimento de informações, descumprimento reiterado de prazos ou fornecimento consciente de informação inconsistente deverá ser formalmente comunicado ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O órgão de Controle Interno poderá promover reuniões de acompanhamento, expedir orientações, estabelecer controles internos

de prazo e solicitar relatórios de andamento às equipes setoriais, sem prejuízo das competências próprias de cada Secretaria.

Art. 15. Concluída a etapa de preenchimento, deverá ser mantido arquivo organizado da memória do IEGM 2026/2025, contendo, sempre que aplicável:

- I – questionários;
- II – respostas fornecidas;
- III – documentos comprobatórios;
- IV – comunicações internas;
- V – esclarecimentos prestados;
- VI – registros de validação pelas áreas responsáveis; e
- VII – comprovantes de transmissão ou conclusão das etapas.

Parágrafo único. A documentação deverá permanecer disponível para eventual fiscalização, validação ou diligência posterior do TCE/CE.

Art. 16. As secretarias municipais deverão concluir o preenchimento dos questionários e colocar os links atualizados à disposição da Controladoria Geral do Município, até o dia 23/09/2026.

Art. 17. Os casos omissos e as questões operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto serão dirimidos pelo órgão de Controle Interno, em articulação com as unidades técnicas competentes e, quando necessário, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:4F47CD77

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2026-ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE. EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2026-ADESÃO, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0408202501SEMED, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá/CE, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 04/2025-SEMED. **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0408202501SEMED, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 04/2025-SEMED, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. **Empresa Detentora:** T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.946.397/0001-70. **Valor aderido:** **R\$ 3.442.025,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais)**. Ratifico a adesão na forma da Lei.

Salitre/CE, 4 de setembro de 2026.

ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR -

Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:89F07E96

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.09.2026.01-PE, UASG: 981543. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 24420003 DA PROPOSTA Nº 11431917000125007, DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE SENHORA SANTANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE, tipo menor preço Global Por Lote. Início da entrega das propostas: a partir do dia **08/09/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **22/09/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 04 de setembro de 2026.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C0BAEC26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ST-PE001/2026-01

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: ST-PE001/2026-01 PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (05.02) 08 245 0029 2.028;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETOCONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS SÓCIOEDUCATIVOS, RECREATIVOS E TURÍSTICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E ACESSO À CULTURA, LAZER E CIDADANIA, PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, OBJETIVANDO FORTALECER A INTERAÇÃO E INCLUSÃO NOS ESPAÇOS SOCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
CONTRATADO: FJ BATISTA FIGUEIREDO LTDA, REPRESENTADO PELO SR. CNPJ/MF Nº 53.605.991/0001-00;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA;

VALOR GLOBAL: R\$ 391.909,60 (trezentos e noventa e um mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: LUCAS ALVES HENRIQUE

SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4ED7102C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ST-PE005/2025-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0061.2027.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE DE RECURSOS; 1661 Recurso Estadual /1500 Recurso Ordinário

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE KITS NATALIDADE, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADO: COMERCIAL HIGI TEX LTDA, REP. POR FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.666,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Senador Pompeu/CE, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EC44FFFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 052/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.005, de 12 de julho de 2021, que instituiu os feriados religiosos no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, reconhecendo o dia 08 de setembro como feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora das Brotas, Padroeira deste Município;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural, religiosa e social das festividades em honra à Padroeira deste Município, tradicional celebração que integra o calendário oficial do Município de Tabuleiro do Norte-CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, o dia 08 de setembro, em

comemoração ao Dia de Nossa Senhora das Brotas, Padroeira do Município de Tabuleiro do Norte-CE.

Parágrafo único - Os serviços essenciais que, em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de setembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:15EFCCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 719/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**, Vice-prefeito, Matrícula 6630, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DE3EBC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 720/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, Matrícula 7811, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E35F0E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 722/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **FERNANDA THAYS DE OLIVEIRA DE LIMA**, Nutricionista, Matrícula 8782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que será realizado no Complexo Cultural Estação das Artes, localizada na Rua Dr. João Moreira, nº 540 – Centro, no dia 26 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:51F2E8B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 724/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA VITÓRIA MAIA LIMA**, Gerente de Núcleo de Apoio aos Conselhos Municipais de Direitos, Matrícula 7823, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que será realizado no Complexo Cultural Estação das Artes, localizado na Rua Dr. João Moreira, nº 540 – Centro, no dia 26 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1AF563EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 725/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **ANNY JANYSSÉ ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 7563, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para Solenidade de Entrega de Brinquedocreches, no Auditório da Secretaria da Proteção Social,

localizado na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, no dia 27 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9931AA18**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 726/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **FRANCISCA FLÁVIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Departamento de Proteção Social, Matrícula 7563, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para Solenidade de Entrega de Brinquedocreches, no Auditório da Secretaria da Proteção Social, localizado na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, no dia 27 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:65020EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 727/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 429/2026 de 17.08.2026 e Parecer Jurídico nº 301/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **LUZIMAR PINHEIRO DA COSTA DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, no período de 01.09.2026 a 30.08.2028, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:9A2D0302

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 728/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Matrícula 7549, para efetuar viagem a Sobral – CE, para participar das Visitas Técnicas para subsídio das ações estruturantes do Programa de Aprendizagem na Idade Certa, que acontecerá nos seguintes endereços: Crede 06 na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, nº 1398 - Bairro Dr. Juvêncio de Andrade e na Eduforma na Avenida José Arimateia Monte e Silva, nº 575 - Bairro Campo dos Velhos, no dia 31 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Sobral – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:77D30A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 729/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **ADRIANO DOS SANTOS CHAVES**, Agente de Gestão, Matrícula 8807, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Sobral – CE, para participar das Visitas Técnicas para subsídio das ações estruturantes do Programa de Aprendizagem na Idade Certa, que acontecerá nos seguintes endereços: Crede 06 na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, nº 1398 - Bairro Dr. Juvêncio de Andrade e na Eduforma na Avenida José Arimateia Monte e Silva, nº 575 - Bairro Campo dos Velhos, no dia 31 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Sobral – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:AE9B20D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 730/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA LIMA** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Segmento Alimentício e Nutricional, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:2A678B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 731/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Matrícula 7549, para efetuar viagem a Forquilha – CE, para participar das Visitas Técnicas e Análise de intervenções pedagógicas e suporte acadêmico, que acontecerá nos seguintes endereços: na Rua Possidônio Gomes de Siqueira, S/N - Bairro Mesquita Jerônimo, na Avenida Grande Oriente do Brasil, S/N - Bairro Edmundo Rodrigues e na BR 222, Km 210 - Edmundo Rodrigues, no dia 1º de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Forquilha – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:F2E33F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 732/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar o senhor **ADRIANO DOS SANTOS CHAVES**, Agente de Gestão, Matrícula 8807, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Forquilha – CE, para participar das Visitas Técnicas e Análise de intervenções pedagógicas e suporte acadêmico, que acontecerá nos seguintes endereços: na Rua Possidônio Gomes de Siqueira, S/N - Bairro Mesquita Jerônimo, na Avenida Grande Oriente do Brasil, S/N - Bairro Edmundo Rodrigues e na BR 222, Km 210 - Edmundo Rodrigues, no dia 1º de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Forquilha – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de agosto de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:F2E97F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 741/2026 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:32A44020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 744/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo nº 397/2026 de 31/07/2026 e Parecer Jurídico nº 303/2026 de 02.09.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica**, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Arte na Educação: Música, teatro e Dança, pela FACUVALE, Faculdade dos Vales, da classe II – Graduado para a classe III Especialista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de setembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:2138D613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 9.901,50 (nove mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cledson Freires de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:9C7BBC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 525/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE IGUALDADE RACIAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR) E O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUNPPIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e o art. 157, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tarrafas aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Ficam criados a Coordenadoria de Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado paritariamente por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial e reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas setoriais, em atenção às disposições do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades tradicionais;

III - Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para as demandas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, ao preconceito, a outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

IV - Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais destinadas à população negra e comunidades tradicionais, em consonância com a Convenção nº 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/2007;

V - Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a implementação da Política de Igualdade Racial;

VI - Identificar necessidades, propor medidas e instrumentos para a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos;

VII - Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras;

VIII - Acompanhar e propor medidas de proteção aos direitos violados ou ameaçados por discriminação étnico-racial em todas as suas manifestações;

IX - Identificar sistemas de indicadores para estabelecer metas e procedimentos de monitoramento das ações de promoção da igualdade racial no Município;

X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações decorrentes de violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - Elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de atividades do Conselho, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - Propor mecanismos que assegurem a participação e o controle social das políticas de promoção da igualdade racial, inclusive na definição de planos, programas, projetos e alocação de recursos;

XIII - Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais ligados às políticas voltadas à população negra do Município;

XIV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades tradicionais de Tarrafas;

XV - Promover o intercâmbio com entidades públicas, privadas e organismos nacionais e internacionais;

XVI - Emitir pareceres, manifestações e prestar informações sobre assuntos pertinentes aos direitos da população negra e comunidades tradicionais;

XVII - Aprovar o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades tradicionais interessadas em integrar o Conselho, segundo critérios definidos em Regimento Interno;

XVIII - Elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, e com as leis orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho, observados o quórum e as competências estabelecidas nesta Lei, terão caráter normativo, facultado o contato direto com órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não se subordina a qualquer hierarquia ou vínculo político-partidário, garantida a sua autonomia funcional.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a seguinte composição paritária:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

2 (dois) representantes da Igreja Católica;

2 (dois) representantes do segmento LGBTQIA+;

2 (dois) representantes do Movimento de Mulheres (MMU);

d) 2 (dois) representantes da Igreja Evangélica.

§ 1º A eleição das entidades da sociedade civil ocorrerá em assembleia própria durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita conforme o Regimento Interno, sendo

obrigatória a alternância da gestão entre representantes do governo e da sociedade civil.

§ 3º As entidades indicarão seus membros titulares e suplentes no prazo de 30 (trinta) dias após a eleição, para nomeação por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O descumprimento do prazo do § 3º ensejará a substituição da entidade pela próxima mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os conselheiros da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, e só poderão ser destituídos por

decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º Os representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandatos sucessivos até o limite máximo de 4 (quatro) anos contínuos.

§ 7º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho será elaborado e aprovado por ato próprio no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse de seus membros.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação da sessão.

Art. 9º O Conselho poderá convidar especialistas e representantes de órgãos públicos ou privados para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 10. As sessões do Conselho serão públicas e abertas à participação de qualquer interessado, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPPIR), gerido administrativamente sob orientação do Conselho, cujos recursos

serão destinados ao financiamento das ações de promoção da igualdade racial, constituído por:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II - repasses provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

III - repasses do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR);

IV - doações, auxílios, contribuições e legados;

V - rendimentos resultantes de aplicações financeiras de seus recursos;

VI - outras receitas que lhe forem destinadas.

Classificação Orçamentária	Especificação
DOTAÇÃO	1901-084220008.2.155 Manutenção das Atividades e do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
ÓRGÃO	19 - Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
UNIDADE	01 - Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA	0008 - Conselhos Municipais
ATIVIDADE	2.155 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

§ 1º Ficam criadas a estrutura e a classificação orçamentária constantes da tabela deste artigo para a manutenção do FUNPPIR.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por decreto, observados os limites e valores da Lei Orçamentária Anual vigente, para suprir as despesas iniciais do Fundo.

Art. 13. Para a instalação inicial do Conselho, os representantes da sociedade civil serão

indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, com mandato provisório até a realização da primeira Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos da administração pública municipal promoverão ações e programas permanentes de capacitação voltados à igualdade étnico-racial.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. As ações previstas nesta Lei deverão ser incorporadas ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARÁ,
AOS 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:7879C225

SECRETARIA DE AGRICULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Mateus Kaique de Souza Oliveira Ordenador (a) de Despesas da Sec. de Agric. Pecuária e Rec. Hidricos.

Data da Homologação: 04 de setembro 2026

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:8E3DB75C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 3.873,00 (três mil oitocentos e setenta e três reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 1.111,20 (um mil cento e onze reais e vinte centavos) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 1.077,00 (um mil setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Antonia Eriberto dos Santos Lopes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social - SAS.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026 .

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:F71FB792

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 16,00 (dezesseis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Elioneide Dias de Moraes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026 .

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:8FB0FB3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 132.970,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 16.919,50 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 11.037,00 (onze mil trinta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josefa Regilane Arrais da Silva Souza - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:65DDFCD3

SECRETARIA DE ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 1.438,50 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 1.906,50 (um mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – João Márcio Arrais da Silva – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Esporte.

Data da Homologação: 04 de setembro 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9F024D74

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 26.523,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 9.096,00 (nove mil noventa e seis reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Aucioneide Alcantara Santos – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:A4269E9A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2026.07.21.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônico nº 2026.07.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação de diversos trechos de estradas vicinais da Zona Rural que liga Tarrafas ao Município de Assaré, conforme Convênio 09/2024 e MAPP 2584 celebrado com a SOP-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** EXATA SERVICOS CONSTRUOES E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.112.133/0001-46 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 582.029,91 (quinhentos e oitenta e dois mil vinte e nove reais e noventa e um centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente

Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Edriano Vitor da Silva-Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Homologação: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:8F7101B4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 6.436,00 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Edriano Vitor da Silva-Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras e Servicos Urbanos.

Data da Homologação: 04 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:62268B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 126.049,00 (cento e vinte e seis mil quarenta e nove reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 22.546,20 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 7.234,40 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Anna Agatta dos Santos Venancio Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 04 de setembro 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C850D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.07.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33

classificado(a) no(s) Lote 01- Material de Limpeza, no valor global de R\$ 24.519,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais), Lote 03 - Utensílios de limpeza, no valor global de R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais), Lote 04 - Rodos e vassouras, no valor global de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) e EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Higiene Pessoal, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Francisco Sherman Sousa Cândido Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Transporte.

Data da Homologação: 04 de setembro 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:A1F84FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSÉ ANDRÉ BRITO DE MORAIS**, portador do RG nº ****034015**, e CPF nº ***.819.653-**, no cargo de Gerente de Qualificação Técnica, Programas e Projetos, símbolo DAS-11, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de setembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:C44938DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0518.004/2026

Requerimento Nº: 0518.004/2026

Data do Protocolo: 18 de maio de 2026

Requerente: RITA DE CASSIA NUNES SOARES (Matrícula nº 4284)

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA (art. 101 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 469/2026).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, com base na Lei nº 1.215/21 (Estatuto dos Servidores) e no Decreto nº 469/2026, passamos a análise do caso.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família, de forma que consta nos autos, formulário de requerimento, cópias de documentos necessário à sua apreciação, como Laudos de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica e da Perícia Social.

A licença por motivo de doença em pessoas da família será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou

companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 469/2026.

“Art. 1º Este decreto regulamenta a licença por motivo de doença em pessoas da família, a qual será avaliada por perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial e perícia social, observado o disposto no artigo 101, da Lei nº 1.215/2021.

§ 1º A licença prevista no caput deste artigo será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional.”

O art. 101, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença por motivo de doença em pessoas da família, senão vejamos:

Art. 101 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário.

§ 2º - A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.

Por fim, a Perícia Médica e Social emitiu Laudos favoráveis à Requerente, de forma que passamos para a decisão.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal e documentação apresentada, uma vez cumprido os requisitos legais, concluímos pelo **DEFERIMENTO**, do pedido de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias, já usufruído, compreendido entre 18/05/2026 a 18/06/2026, justificando assim a ausência no trabalho, do(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA NUNES SOARES** (Matrícula nº 4284).

Que o Gabinete, a Secretaria de lotação e a Unidade de Folha de Pagamento sejam comunicadas da presente decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja **NOTIFICADO** da presente decisão;

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:9619B1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0608.007/2026

Requerimento Nº: 0608.007/2026

Data do Protocolo: 08 de junho de 2026

Requerente: CÍCERA HELANIA PEREIRA FEITOSA SOUSA (Matrícula nº 2061)

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA (Artigo 26 da Lei nº 618/2010).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

Cuida-se de requerimento administrativo apresentado, solicitando evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, em virtude de formação acadêmica, visando o cumprimento do disposto no artigo 26 da lei nº 618/2010. De forma que consta nos presentes autos, o

Requerimento Administrativo, cópias de documentos pessoais e declaração ou diploma de conclusão de curso ou especialidade.

Nesta toada, a matéria em análise está disciplinada nos artigos 26 e 27 da Lei nº 618/2010- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Várzea Alegre- PCCR/MAG, vejamos:

Art. 26 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe do Profissional do Magistério, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 27 – A evolução pela via acadêmica ou progressão vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do Magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

Nesse prisma, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a essas atividades, ou seja, profissionais com formação em pedagogia ou áreas afins que atuam na administração, planejamento, inspeção, supervisão, e orientação educacional.

Consoante Tema 1.075/STJ também reforça que a concessão de progressão funcional, quando atendidos todos os requisitos legais, é obrigação vinculada da Administração, insuscetível de negativa discricionária, senão vejamos:

"É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000".

Considerando o que dispõe também o inciso VIII, do artigo 3º do referido diploma legal, o qual esclarece o termo referência:

Art. 3º -VIII – Referência – posição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

Destarte, respeitando a literalidade da norma legal, considerando que a progressão do servidor é a passagem de uma referência a outra e observando o que a legislação expressamente determina, o (a) requerente faz jus ao benefício pleiteado.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como documentação presente nos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado(a) pelo(a) servidor (a) CÍCERA HELANIA PEREIRA FEITOSA SOUSA (Matrícula nº 2061), pelos motivos de fato e de direito acima elencados.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que sejam providenciadas as medidas cabíveis; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:DD4689F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0613.010/2026

Requerimento Nº: 0608.002/2026

Data do Protocolo: 08 de junho de 2026

Requerente: FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES BEZERRA (Matrícula nº 2024)

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA (Artigo 26 da Lei nº618/2010).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

Cuida-se de requerimento administrativo apresentado, solicitando evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, em virtude de formação acadêmica, visando o cumprimento do disposto no artigo 26 da lei nº 618/2010. De forma que consta nos presentes autos, o Requerimento Administrativo, cópias de documentos pessoais e declaração ou diploma de conclusão de curso ou especialidade.

Nesta toada, a matéria em análise está disciplinada nos artigos 26 e 27 da Lei nº 618/2010- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Várzea Alegre- PCCR/MAG, vejamos:

Art. 26 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe do Profissional do Magistério, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 27 – A evolução pela via acadêmica ou progressão vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do Magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

Nesse prisma, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a essas atividades, ou seja, profissionais com formação em pedagogia ou áreas afins que atuam na administração, planejamento, inspeção, supervisão, e orientação educacional.

Consoante Tema 1.075/STJ também reforça que a concessão de progressão funcional, quando atendidos todos os requisitos legais, é obrigação vinculada da Administração, insuscetível de negativa discricionária, senão vejamos:

"É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000".

Considerando o que dispõe também o inciso VIII, do artigo 3º do referido diploma legal, o qual esclarece o termo referência:

Art. 3º -VIII – Referência – posição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

Destarte, respeitando a literalidade da norma legal, considerando que a progressão do servidor é a passagem de uma referência a outra e observando o que a legislação expressamente determina, o (a) requerente faz jus ao benefício pleiteado.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como documentação presente nos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado(a) pelo(a) servidor (a) FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES BEZERRA (Matrícula nº 2024), pelos motivos de fato e de direito acima elencados.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que sejam providenciadas as medidas cabíveis; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:E6875E11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****0615.015/2026**

Requerimento Nº: 0615.015/2026

Data do Protocolo: 15 de junho de 2026

Requerente: GIRLENE DE SOUSA SILVA (Matrícula nº 3951)

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA (Artigo 26 da Lei nº 618/2010).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

Cuida-se de requerimento administrativo apresentado, solicitando evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, em virtude de formação acadêmica, visando o cumprimento do disposto no artigo 26 da lei nº 618/2010. De forma que consta nos presentes autos, o Requerimento Administrativo, cópias de documentos pessoais e declaração ou diploma de conclusão de curso ou especialidade.

Nesta toada, a matéria em análise está disciplinada nos artigos 26 e 27 da Lei nº 618/2010- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Várzea Alegre- PCCR/MAG, vejamos:

Art. 26 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe do Profissional do Magistério, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 27 – A evolução pela via acadêmica ou progressão vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do Magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

Nesse prisma, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a essas atividades, ou seja, profissionais com formação em pedagogia ou áreas afins que atuam na administração, planejamento, inspeção, supervisão, e orientação educacional.

Consoante Tema 1.075/STJ também reforça que a concessão de progressão funcional, quando atendidos todos os requisitos legais, é obrigação vinculada da Administração, insuscetível de negativa discricionária, senão vejamos:

"É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000".

Considerando o que dispõe também o inciso VIII, do artigo 3º do referido diploma legal, o qual esclarece o termo referência:

Art. 3º -VIII – Referência – posição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

Destarte, respeitando a literalidade da norma legal, considerando que a progressão do servidor é a passagem de uma referência a outra e observando o que a legislação expressamente determina, o (a) requerente faz jus ao benefício pleiteado.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como documentação presente nos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado(a) pelo(a) servidor (a)

GIRLENE DE SOUSA SILVA (Matrícula nº 3951), pelos motivos de fato e de direito acima elencados.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que sejam providenciadas as medidas cabíveis; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:65DC1A6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****0622.001/2026**

Requerimento Nº: 0622.001/2026

Data do Protocolo: 22 de junho de 2026

Requerente: MARIA SOLANJE GONÇALVES ROQUE LIMA (Matrícula nº 4507)

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA (Artigo 26 da Lei nº 618/2010).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

Cuida-se de requerimento administrativo apresentado, solicitando evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, em virtude de formação acadêmica, visando o cumprimento do disposto no artigo 26 da lei nº 618/2010. De forma que consta nos presentes autos, o Requerimento Administrativo, cópias de documentos pessoais e declaração ou diploma de conclusão de curso ou especialidade.

Nesta toada, a matéria em análise está disciplinada nos artigos 26 e 27 da Lei nº 618/2010- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Várzea Alegre- PCCR/MAG, vejamos:

Art. 26 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe do Profissional do Magistério, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 27 – A evolução pela via acadêmica ou progressão vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do Magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

Nesse prisma, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a essas atividades, ou seja, profissionais com formação em pedagogia ou áreas afins que atuam na administração, planejamento, inspeção, supervisão, e orientação educacional.

Consoante Tema 1.075/STJ também reforça que a concessão de progressão funcional, quando atendidos todos os requisitos legais, é obrigação vinculada da Administração, insuscetível de negativa discricionária, senão vejamos:

"É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000".

Considerando o que dispõe também o inciso VIII, do artigo 3º do referido diploma legal, o qual esclarece o termo referência:

Art. 3º -VIII – Referência – posição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

Destarte, respeitando a literalidade da norma legal, considerando que a progressão do servidor é a passagem de uma referência a outra e observando o que a legislação expressamente determina, o (a) requerente faz jus ao benefício pleiteado.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como documentação presente nos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado(a) pelo(a) servidor (a) MARIA SOLANJE GONÇALVES ROQUE LIMA (Matrícula nº 4507), pelos motivos de fato e de direito acima elencados.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que sejam providenciadas as medidas cabíveis; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:9888F6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **0709.001/2025**

Requerimento nº: 0709.001/2025

Data do Protocolo: 09 de julho de 2025

Requerente: RAIMUNDO NONATO ROMILDES MAXIMO (Matrícula nº 2105)

ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (nº57/2025) e Perícia Social (nº65/2025) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho, no presente caso.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO ROMILDES MAXIMO (Matrícula nº 2105).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão; Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

3) Observando o previsto no Art. 9º, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.

4) Observando o previsto no Art. 10º, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:4049825F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **0713.001/2026**

Processo Administrativo nº: 0713.001/2026

Data do Protocolo: 13 de julho de 2026

Requerente: IRENE ANTONIA BATISTA (Matrícula nº 1611)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10:H26.4) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 15 (quinze) dias de 08/07/2026 a 22/07/2026, decorrente de CID 10: H26.4. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, já usufruído, do(a) servidor(a) IRENE ANTONIA BATISTA (Matrícula nº 1611).

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:83C1C2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0721.002/2026

Requerimento Nº: 0721.002/2026

Data do Protocolo: 21 de julho de 2026

Requerente: SONIA VIEIRA BATISTA (Matrícula nº 3064)

ASSUNTO: EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA (Artigo 26 da Lei nº 618/2010).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

Cuida-se de requerimento administrativo apresentado, solicitando evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, em virtude de formação acadêmica, visando o cumprimento do disposto no artigo 26 da lei nº 618/2010. De forma que consta nos presentes autos, o Requerimento Administrativo, cópias de documentos pessoais e declaração ou diploma de conclusão de curso ou especialidade.

Nesta toada, a matéria em análise está disciplinada nos artigos 26 e 27 da Lei nº 618/2010- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Várzea Alegre- PCCR/MAG, vejamos:

Art. 26 – Para efeito desta lei considera-se evolução pela via acadêmica ou progressão vertical, a progressão de uma referência qualquer, para referência de mesmo número na nova classe do Profissional do Magistério, de acordo com a sua formação, comprovada por certidão ou diploma na sua área de atuação ou

formação e respeitados os direitos adquiridos com relação aos seus vencimentos.

Art. 27 – A evolução pela via acadêmica ou progressão vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do Magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

Nesse prisma, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a essas atividades, ou seja, profissionais com formação em pedagogia ou áreas afins que atuam na administração, planejamento, inspeção, supervisão, e orientação educacional.

Consoante Tema 1.075/STJ também reforça que a concessão de progressão funcional, quando atendidos todos os requisitos legais, é obrigação vinculada da Administração, insuscetível de negativa discricionária, senão vejamos:

“É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.

Considerando o que dispõe também o inciso VIII, do artigo 3º do referido diploma legal, o qual esclarece o termo referência:

Art. 3º -VIII – Referência – posição do profissional do Magistério dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

Destarte, respeitando a literalidade da norma legal, considerando que a progressão do servidor é a passagem de uma referência a outra e observando o que a legislação expressamente determina, o (a) requerente faz jus ao benefício pleiteado.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como documentação presente nos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado(a) pelo(a) servidor (a) SONIA VIEIRA BATISTA (Matrícula nº 3064), pelos motivos de fato e de direito acima elencados.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que sejam providenciadas as medidas cabíveis; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 22 de julho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:11264952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0820.002/2026

Processo Administrativo de Requerimento nº: 0820.002/2026

Data do Protocolo: 20 de agosto de 2026

Requerente: JOSÉ WESLEY VIEIRA GONÇALVES (Matrícula: 4295)

ASSUNTOS: LICENÇA PATERNIDADE (Art. 92, da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença Paternidade está prevista no artigo 92 da referida norma

legal. Assim o servidor terá direito a licença, pelo nascimento ou adoção do filho, pelo período de vinte dias, senão vejamos:

“Art. 92 - Pelo nascimento ou adoção do filho, o servidor terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo se dará a partir do dia do nascimento da criança ou da ciência da decisão judicial que concedeu a adoção.”

Cuida-se de requerimento administrativo, solicitando o gozo de Licença Paternidade no período de 14/08/2026 a 02/09/2026, em virtude do nascimento de Helena Sophia Gonçalves Vieira, conforme Certidão de Nascimento anexa nos autos.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, observado os requisitos exigidos por lei, conforme documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de Licença Paternidade ao servidor (a) JOSÉ WESLEY VIEIRA GONÇALVES (Matrícula: 4295), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do artigo 92, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o servidor está lotado, à Unidade de Folha de Pagamento, com cópia da decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão; e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:A4574411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1031.001/2022

Despacho Relativo ao Requerimento de nº: 1031.001/2022

Servidor(a): LÍVIA DE SOUSA RODRIGUES (Matrícula nº 3556)

ASSUNTO: EXONERAÇÃO- TÉRMINO DO PERÍODO DE VACÂNCIA (art. 24 da Lei nº 1.215/21).

DESPACHO

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Cuida-se de despacho administrativo relativo ao Processo Administrativo de nº 1031.001/2022, que concedeu vacância à servidora LÍVIA DE SOUSA RODRIGUES em razão de posse em outro cargo inacumulável, pelo prazo de 03(três) anos.

Cumpra observar o que dispõe a Lei nº 1.215/21- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, vejamos:

“Art. 24 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:” (grifo nosso)

No caso em exame, considerando que o referido prazo de 03 (três) anos expirou em 15/11/2025, sem que tenha ocorrido o retorno do(a) servidor(a) ao cargo anteriormente ocupado ou manifestação do servidor(a) dentro do prazo legal estabelecido.

Ademais, considerando o encerramento do período previsto para manutenção do vínculo, bem como diante da necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a), passamos a decisão.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal vigente, concluímos pela EXONERAÇÃO, do(a) servidor(a) LÍVIA DE SOUSA RODRIGUES (Matrícula nº 3556), determinando-se a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive atualização de registros funcionais.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) estava lotado(a) e à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão,

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a).

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:BA9767B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.08.20.1

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Várzea Alegre/CE, torna público, que a partir de 15 de setembro de 2026, nos horários de atendimento ao público, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no edital de Chamamento Público Nº 2026.08.20.1, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO COMBATE E CONTROLE DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NESTE MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA ALEGRE/CE.. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado ou no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA

Secretário de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:3A0F58A6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PARA 40 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à inscrição, seleção e habilitação de famílias

de baixa renda para acesso a 40 (quarenta) unidades habitacionais subsidiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, observadas a legislação federal, a regulamentação do Ministério das Cidades e as disposições deste Edital.

DO OBJETO

Este Edital tem por objeto regulamentar o processo de seleção, pelo Município de Acopiara/CE, de famílias beneficiárias de 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os requisitos de elegibilidade, prioridade e classificação aqui estabelecidos.

As 40 (quarenta) unidades habitacionais serão construídas em área situada em Bairro Aroeiras, S/N no Município de Acopiara/CE, conforme projeto de engenharia aprovado e especificações constantes do contrato de repasse ou termo de compromisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; no Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; na Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua versão compilada; na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, no que couber; na Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025; e nos demais normativos vigentes aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar inscrita e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

3.1.2. Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.1.3 Residir no Município de Acopiara/CE há, no mínimo, 5 (cinco) anos, através de comprovação perante a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

3.1.4 Não possuir imóvel residencial próprio, nem financiamento habitacional ativo, ressalvadas as hipóteses admitidas pela regulamentação federal;

3.1.5 Não ter sido beneficiada anteriormente por programa habitacional público ou subsidiado com recursos públicos, ressalvadas as exceções legalmente previstas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Serão considerados critérios de elegibilidade:

4.1.1 Inscrição atualizada no CadÚnico;

4.1.2 Residência mínima de 5 anos em Acopiara/CE;

4.1.3 Não possuir imóvel ou financiamento habitacional ativo;

4.1.4 Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais.

4.2 Terão prioridade na seleção:

4.2.1 Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

4.2.2 Famílias com mães solo;

4.2.3 Famílias com pessoas com deficiência ou doenças crônicas;

4.2.4 Famílias com idosos;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para a inscrição e posterior habilitação, os candidatos deverão apresentar:

5.1.1 Documento oficial com foto (RG e CPF);

5.1.2 Título de eleitor;

5.1.3 Comprovante de residência atualizado;

5.1.4 Folha resumo do CadÚnico;

5.1.5 Documentação dos filhos e dependentes:

5.1.5.1 **Certidão de nascimento;**

5.1.5.2 **CPF;**

5.1.5.3 **Declaração escolar**, se estiver em idade escolar;

5.1.5.4 **Comprovante de guarda ou tutela legal**, se o filho não for biológico ou estiver sob sua responsabilidade judicial.

5.1.6 Laudo médico com CID, quando aplicável;

6. DOS AGENDAMENTOS E DAS INSCRIÇÕES

6.1 Dos agendamentos:

6.1.1 Os agendamentos para as inscrições serão realizados presencialmente no período de **10/09/2026 a 18/09/2026, das 8h às 13h**, nos seguinte local:

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara, Rua José Paulino, nº 185, Centro, CEP 63.560-000;

6.2 Das Inscrições:

6.2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara/CE, situada na Rua José Paulino, nº 185, Centro, CEP 63.560-000, no período de **21/09/2026 a 02/10/2026, das 8h às 13h**.

6.2.2 Será admitida apenas uma inscrição por núcleo familiar, entendendo-se como tal as pessoas unidas por vínculo conjugal, inclusive em união estável, ou que componham a mesma unidade doméstica. Verificada a existência de duas ou mais inscrições oriundas da mesma família, ainda que em nome de cônjuges distintos, todas as inscrições serão passíveis de cancelamento a qualquer tempo, mesmo após eventual sorteio, ressalvada a possibilidade de convocação da família para regularização, hipótese em que apenas uma inscrição permanecerá válida, procedendo-se à exclusão das demais.

6.3 Considera-se família para a presente seleção:

6.3.1 Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);

6.3.2 Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);

6.3.3 Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

Do Cronograma

O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 04/09/2026

Agendamento: 10/09/2026 a 18/09/2026

Inscrições: 21/09/2026 a 02/10/2026

Análise documental: 05/10/2026 a 28/10/2026

Divulgação da lista de pré-classificados: 29/10/2026

Período de recursos: 30/10/2026 a 04/11/2026

Divulgação do resultado dos recursos: 06/11/2026

Divulgação da lista final dos classificados: 09/11/2026.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INSCRITOS PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A seleção se dará por:

7.1.1 Classificação por pontuação com base nos critérios de vulnerabilidade;

Critérios de Desempate:

Família residente em casa de taipa: 15 pontos;

Família em casa cedida: 10 pontos;

Família em abrigo temporário: 5 pontos;

Família em casa sem banheiro: 15 pontos.

8. DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 As famílias classificadas serão convocadas para apresentação de documentos e entrevistas. A não comprovação das informações implicará em desclassificação e convocação de suplente.

9. DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

9.1 As 40 (quarenta) unidades habitacionais serão destinadas conforme a seguinte divisão:

9.1.1 20% (oito) unidades para famílias chefiadas por mulheres;

9.1.2 20% (oito) unidades para famílias com pessoa com deficiência, seja o responsável familiar, seu cônjuge ou companheiro(a), os ascendentes (pais, avós e bisavós), os descendentes (filhos, netos e bisnetos) e os tutelados ou curatelados, que residam no mesmo domicílio. Conforme disposto no Decreto nº 5.296/2004 pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

9.1.3 20% (oito) unidades para famílias com pessoas idosas, observada a legislação aplicável.

9.1.4 40% (dezesesseis) unidades para a demanda geral.

9.2 Na hipótese de não preenchimento das unidades reservadas aos grupos prioritários, por ausência de candidatos habilitados, desistência ou inabilitação, as unidades remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados da Faixa Urbano 1, observada a ordem de classificação.

9.3 A destinação a famílias de faixa de renda diversa somente poderá ocorrer quando expressamente admitida pela regulamentação federal e autorizada pelos órgãos competentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será admitido recurso no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, contendo justificativa fundamentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição não assegura, por si só, o direito à unidade habitacional, ficando condicionada à habilitação final, à validação pelos órgãos competentes e à disponibilidade de unidades. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção do Programa Minha Casa minha Vida, observada a legislação aplicável. O presente Edital entra em vigor em 4 de setembro de 2026, data de sua publicação.

11.2 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital;

11.3 As famílias selecionadas como titulares, respeitando o número de moradias disponíveis por grupo, serão convocadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para entrevista, com a finalidade de verificação do enquadramento nos requisitos estabelecidos neste Edital e na Norma de Gestão Habitacional vigente.

11.4 A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de informações ou documentos falsos, bem como a incompatibilidade com os critérios estabelecidos, implicará automática desclassificação do candidato, sendo então convocado o respectivo suplente, conforme a ordem de classificação.

11.5 A convocação será realizada por meio dos canais oficiais do Município de Acopiara, como Diário Oficial do Município, site institucional e/ou contato direto, e conterà a data, horário e local de comparecimento, bem como a relação dos documentos exigidos.

11.6 Todo este processo seletivo, desde a confecção do presente edital até a divulgação dos resultados terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Acopiara, 04 de Setembro de 2026

ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Portaria Nº 0285 de 07 de Julho de 2026.

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de que não possui imóvel próprio.

Anexo III – Modelo de Recurso Administrativo

Anexo IV – Critérios de pontuação

Anexo I – Formulário de Inscrição

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		CPF:
RG (Nº):	RG (Órgão Expedidor):	NIS:
Data de Nascimento:	Sexo: () M () F	Telefone(s): ()
Nome Completo da Mãe:		
Endereço atual:		
DADOS E DOCUMENTOS		
CADASTRO HABITACIONAL (a ser preenchida pelo atendente, com base nas informações prestadas)		DOCUMENTOS ENTREGUES (assinale os que foram apresentados):
Renda familiar mensal total: ☐ Pobreza 1 (Até 109,00) ☐ Pobreza 2 (De 109,00 até 218,00) ☐ Faixa Urbano 1 (até R\$ 2.850,00) Situação de moradia: ☐ Aluguel ☐ Cédida ☐ Ocupação ☐ Rua		☐ Documento de identidade (RG) ☐ CPF ☐ Comprovante de residência ☐ Certidão de nascimento dos filhos; ☐ Certidão de casamento;

☐ Outra: _____ Tipo de moradia: ☐ Alvenaria/tijolo com revestimento ☐ Alvenaria/tijolo sem revestimento ☐ Taipa revestida ☐ Taipa não revestida ☐ Madeira aparelhada ☐ Palha ☐ Outro: _____ Residência com banheiro: ☐ Sim ☐ Não Número de pessoas na residência: _____ Número de filhos de 0 até 14 anos: _____ Membro da família com deficiência? ☐ Sim ☐ Não Possui pessoa com deficiência na família ou doenças crônicas? ☐ Sim ☐ Não Possui idoso na composição familiar? ☐ Sim ☐ Não	Declaro de que não possui imóvel próprio. Folha Resumo do Cadastro Único Laudo médico (em caso de deficiência e/ou doenças crônicas) Outros: _____ GRUPOS PRIORITÁRIOS: famílias chefiadas por mães solo; famílias com pessoa com deficiência e/ou doenças crônicas; famílias com pessoas idosas; demanda geral
DECLARAÇÃO E ASSINATURA ☐ Declaro , sob as penas da lei, que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras e que estou ciente de que o presente cadastro não garante a aquisição imediata de unidade habitacional , servindo apenas como registro de interesse no programa habitacional promovido pela Município de Acopiara/CE. Assumo o compromisso de manter meus dados atualizados junto à Secretaria responsável e estou ciente de que a falsidade nas informações poderá implicar em exclusão do programa. Acopiara/CE, ____/____/_____ Assinatura do responsável familiar _____ Assinatura do responsável pelo preenchimento	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo imóvel residencial próprio, nem financiamento habitacional ativo, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação do Programa.

Acopiara/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Ref.: Recurso contra o resultado preliminar da seleção

Eu, _____,
CPF nº _____, venho, por meio deste, interpor recurso
administrativo quanto ao resultado da seleção, por entender que:

(Justifique de forma clara e objetiva a razão do recurso: informações incorretas, não pontuação de critérios válidos, etc.)

Solicito a revisão do resultado com base nas justificativas apresentadas.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – FOLHA DE PONTUAÇÃO – SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome do Candidato: _____

NIS: _____ CPF: _____

famílias chefiadas por mães solo;
famílias com pessoa com deficiência e/ou doenças crônicas;
famílias com pessoas idosas;
demanda geral

CRITÉRIO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. Mulher Chefe de Família	Responsável legal pela unidade familiar.	5 pontos	Pontuação não cumulativa.
	Mãe Solo	10 pontos	
2. Composição Familiar	2 pontos por membro da família.	Até 12 pontos	Considerar todos os residentes permanentes.
3. Presença de Crianças	2 pontos por criança (0 a 14 anos)	Até 8 pontos	
4. Presença de Adolescentes	2 pontos por adolescente (15 a 17 anos).	Até 4 pontos	
5. Idoso no Grupo Familiar	Idoso aposentado ou BPC	5 pontos	Pontuação não cumulativa.
	Idoso sem aposentadoria.	10 pontos	Pontuação não cumulativa.
	Idoso com idade acima de 70 anos.	10 pontos	Pontuação não cumulativa.
6. Pessoa com Deficiência	Criança ou adolescente com deficiência.	10 pontos	
	Adulto com deficiência.	5 pontos	
	Pontuação adicional por filho.	+1 ponto por filho	
	Com crianças até 14 anos.	5 pontos	
7. Renda Familiar Per Capita	Extrema pobreza (até R\$ 109,00).	20 pontos	
	Pobreza (R\$ 109,01 a R\$ 218,00).	10 pontos	Conforme CadÚnico ou comprovante equivalente.
	Faixa 1 MCMV (até R\$ 2.850,00	5 pontos	

8. Referenciamento no CRAS

Família acompanhada e/ou cadastrada no CRAS.

10 pontos

-

Critério de Desempate

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO/CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Família residente em casa de taipa		15 pontos
Família em casa cedida:		10 pontos
Família em abrigo temporário		5 pontos
Família em casa sem banheiro:		15 pontos.

Pontuação Total: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:037B5554

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

